Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1385

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 382/2013.

TOMADA DE PREÇO 004/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
OBJETO: Execução de Obra de Construção de (01) quadra coberta com vestiário modelo FNDE/MEC PAC204269/2013, localizado a Rua Mato Grosso, nº 1250, Vila Durex, com 985,56m2, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06(seis) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 11/07/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 10 de Julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTO
Diretor Administrativo
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:373B7BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 539/2014.

ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 32/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 11.386.332/0001-72.
OBJETO: Aquisição de Brinquedos Escolares, nos termos da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso PAR Nº 201305468, firmado com o FNDE e nosso Município.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2015, com vencimento para o dia 21/05/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
12.365.0006.2066.0000 – Manutenção das atividades da Educação Infantil.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 18 de Maio de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

IVONE BORBA
Representante
CPF: 320.444.439-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CF182201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 570/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JR GASPARINI SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS S/S – Contratado.
CNPJ: 18.884.827/0001-70.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços especializados em oftalmologia; sendo que os referidos exames/consultas e procedimentos serão efetuados em Amambai-MS, na Unidade Central de Saúde, e que o transporte dos materiais e equipamentos técnicos adequados necessários para tais procedimentos, serão por conta do contratado, bem como o deslocamento e alimentação..
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 11/10/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Roberto Paione Gasparini – Sócio - Proprietário
CPF: 167.035.398-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6DB6ACCF

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 571/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
BRESCOVIT E BRESCOVIT LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 04.127.903/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo– para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 11/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.80 – Hospedagens.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Rede e Vida Escolar.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.14.00 – SEDESC – Sec. M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Adriano Carlos Brescovit – Sócio Proprietário
CPF: 407.310.811-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3F665DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 572/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SANDRA ROSA FARIAS - ME – Contratada.
CNPJ: 11.607.682/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo– para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 11/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.80 – Hospedagens.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Rede e Vida Escolar.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.14.00 – SEDESC – Sec. M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sandra Rosa Farias - Proprietária
CPF: 764.933.851-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:321021FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 688/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 06 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto de Habitação e da Cidade.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Rede e Vida Escolar.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
08.244.0003.2134.0000 – Piso básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CFDED162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 689/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.246.459/0001-72
OBJETO: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 06 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 12/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0003.2129.0000 – Piso básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão descentralizada – IGD/PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Sec. Mun de Meio Ambiente.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto de Habitação e da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Terumi Yamashita – Sócia - Proprietária
CPF: 148.318.051-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:47D2455E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 690/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 14/07/2015, com vencimento para o dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Wesley Nogueira de Lima - Sócio – Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:42BF6FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 691/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 14/07/2015, com vencimento para o dia 13/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto de Habitação e da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B0C2BEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 847/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053309/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.269.841/0001-12
Objeto: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70), para capa de rolamento, usinagem; Emulsão Asfáltica RR-1C e 4ª expurgo (resíduos de britagem)", para uso na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município para um período estimado de 12 (doze) meses.
Valor R$ 211.500,00(Duzentos e onze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.11 – Material Químico.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sadi de Quadros – Sócio Proprietário
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3EFA40AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 848/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053309/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO - LTDA – Contratada.
CNPJ: 06.218.782/0001-05
Objeto: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70), para capa de rolamento, usinagem; Emulsão Asfáltica RR-1C e 4ª expurgo (resíduos de britagem)", para uso na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município para um período estimado de 12 (doze) meses.
Valor R$ 94.200,00(Noventa e quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.11 – Material Químico.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Antônio Carlos Gaspar – Sócio Proprietário
CPF: 163.230.339-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D57ECBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015
Processo Administrativo nº 054002/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, constante deste processo administrativo.
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para realização de aplicação de prova escrita e prática (Informática) com o objetivo de avaliar os candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Amambai – MS., bem como avaliar sua condição psicológicas"** para investidura no cargo de conselheiros no município, conforme solicitação da Secretaria de Gestão.
FUNDAMENTO: art. 24, II – Lei nº. 8.666/93.
VALOR: **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
Empresa: **SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.307.578/0001-60, estabelecida a Rua Jornalista Belizário Lima, 253, Apto 23 andar 2, Vila Glória, CEP 79.004-270, Campo Grande MS.**
PRAZO: 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gestão, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 06 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9527A6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0857/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015.
Processo Administrativo nº 0000054002/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP. – Contratada.
CNPJ: nº 09.307.578/0001-60
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para realização de aplicação de prova escrita e prática (Informática) com o objetivo de avaliar os candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Amambai – MS., bem como avaliar sua condição psicológicas"** para investidura no cargo de conselheiros no município, conforme solicitação da Secretaria de Gestão.
VALOR ESTIMADO: **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
PRAZO: 03 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gestão, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA
Local e Data: Amambai/MS, 06 de julho de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Srª ELNIR JUREMA DA SILVA MOREIRA
– Administrador
CPF nº 250.781.279-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FA22D161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 058/2015

Processo nº: 053309/2015
Pregão Presencial nº: 058/2015.
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70), para capa de rolamento, usinagem; Emulsão Asfáltica RR-1C e 4ª expurgo (resíduos de britagem)", para uso na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras/Itens/Valores:
MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - itens de n° 01 e 03 - R$ 211.500,00(Duzentos e onze mil e quinhentos reais).
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - item n° 02 - R$ 94.200,00(Noventa e quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.11 – Material Químico.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.

Local e Data: Amambai – MS, Em 26/06/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:61BD15D2

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA N° 092 - 10 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a redistribuição de cotas de benefício de pensão por morte, a dependentes do segurado Alexandro da Cruz"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, inciso I, da lei municipal nº 1874, de 19 novembro de 2004, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Redistribuir o benefício previdenciário de **Pensão por morte,** ao conjunto de dependentes, devidamente inscritos no cadastro do PREVIBAI, em decorrência do falecimento do servidor municipal **ALEXANDRO DA CRUZ**, efetivo do cargo de operador de

máquinas, Padrão III, Referência 04, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária, com provento integral, da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) do valor á **ANDRESSA MALACARNE DA CRUZ**, filha menor nascida em 16/03/2011;
II – 50% (cinquenta por cento) do valor á **KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE**, companheira.
Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:6CB0A4E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000194 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 048/2014 – PREGÃO Nº 016/2014

Empresa: Angélica Cruz Almeida Prado
CNPJ: 08.604.772/0001-44
Objeto: Refere-se a aquisição de óculos de grau, para pacientes de baixo poder aquisitivo do município de Anastácio que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$:7.174,00 (sete mil cento e setenta e quatro reais).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.32.00-131020
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 12 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:90C395BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000205 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - Me
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para serviços de manutenção de condicionadores de ar, das unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 24 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:74175EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000209 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de sonorização, para atender as ações e campanhas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-102000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 27 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A616F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000216 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014 – PROCESSO Nº 093/2014 – PREGÃO Nº 033/2014

Empresa: Michael Bureman dos Santos
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 13.236,50 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 27 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2C969BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000233 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014 – PROCESSO Nº 029/2014 – PREGÃO Nº 07/2014

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Objeto: Refere-se a compra de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, no valor de R$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Dotação: 07.01.10.301.19-2.103.3.3.90.32.00-114014
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 30 de março de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D828BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000236 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de sonorização, para atender as ações e campanhas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 08 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BA2FB6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000237 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014 – PROCESSO Nº 069/2014 – PREGÃO Nº 022/2014

Empresa: Pozza & Bagatini Ltda
CNPJ: 00.919.290/0001-71
Objeto: Refere-se a contratação de restaurantes, para atender as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 8.732,50 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 08 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E0C2C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000242 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015 – PROCESSO Nº 011/2015 – PREGÃO Nº 05/2015

Empresa: Rafael Arantes Bispo - Me
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Refere-se a compra de materiais de consumo laboratorial para atender o laboratório municipal, no valor de R$: 12.363,91 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).
Dotação: 07.01.10.301.10-2.086.3.3.90.30.00-114010
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 08 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:750C4B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000264 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 016/2015 – PREGÃO Nº 07/2015

Empresa: FD – Fabiano Diagnósticos Ltda - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para realização de exames laboratoriais, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais, no valor de R$: 8.003,05 (oito mil e três reais e cinco centavos).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00-131020
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 14 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:86C07CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000243 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014 – PROCESSO Nº 093/2014 – PREGÃO Nº 033/2014

Empresa: Michael Bureman dos Santos
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 08 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:83C0C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000244 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 048/2014 – PREGÃO Nº 016/2014

Empresa: Angélica Cruz Almeida Prado
CNPJ: 08.604.772/0001-44
Objeto: Refere-se a aquisição de óculos de grau, para pacientes de baixo poder aquisitivo do município de Anastácio que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$: 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.32.00-131020
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 08 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:812EBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000250 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Nivea Rosa Aguilar Larson - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: Refere-se a contratação de estrutura para eventos, para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reias).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 14 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8D5038E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000252 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014

Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 11.901,75 (onze mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 16 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1A7A13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000253 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67

Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 7.003,00 (sete mil e três reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EA4C3EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000255 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 – PROCESSO Nº 094/2014 – PREGÃO Nº 034/2014

Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de sonorização, para atender as ações e campanhas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:264E6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000256 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para serviços de manutenção de condicionadores de ar, das unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:66F8D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000267 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014 – PROCESSO Nº 093/2014 – PREGÃO Nº 033/2014

Empresa: Michael Bureman dos Santos
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 16 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9AA025A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000269 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 15.086,72 (quinze mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 24 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FE7FDF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000260 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00-131009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 14 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:26CB7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000282 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 023/2014 – PREGÃO Nº 04/2014

Empresa: FD- Fabiano Diagnósticos Ltda - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para realização de exames laboratoriais, não realizados pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 5.350,50 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 28 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1B3EE43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000284 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 016/2015 – PREGÃO Nº 07/2015

Empresa: FD- Fabiano Diagnósticos Ltda - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para realização de exames laboratoriais,tais como tomografias, ressonância magnéticas e exames laboratoriais, no valor de R$: 6.093,43 (seis mil e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00-102000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 28 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5C605D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000290 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para atender os veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-102000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 30 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:369D8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000291 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para atender os veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-102000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 30 de abril de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:91FFBD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2013 - COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 049/2013 - CONVITE N. 015/2013

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo para pavimentação asfáltica e drenagem.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 31.12.2015.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: ERX Construções Ltda - EPP, representada por Ernane Blasco Bossay Xavier.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso II.
Cláusula Alterada: Quinta
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Ernane Blasco Bossay Xavier, Manoel Aparecido da Silva e Vilzon Zanqueta.

Anastácio – MS, 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:252E69B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de reprografia com fornecimento de insumos, exceto papel para as diversas secretárias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 011/2015 – Processo nº 036/2015
CONTRATADA: Alexandre Zamboni ME, CNPJ nº 12.710.639/0001-40,
Valor total R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.06.2015 a 01.06.2015
Dotações:
04.01.04122052010.3390.39.00-100000;
06.01.12361202060.3390.39.00-101000;
07.01.10301182079.3390.39.00-102000;
07.01.10301182079.3390.39.00-114009 e
08.02.14422292038.33.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Zacarias Barbosa Falcão e Allannea Carla D'avila de C. Garcia.

Anastácio MS 02 de junho de 2015

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5464FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2015
CONVITE N. 007/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: LOCATEC – Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda – EPP, CNPJ nº 11.732.246/0001-74, representada por seu sócio proprietário, Sr. Olinei Otoni Pasqualoto.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo n. 031/2015 que tem por objeto a locação de uma mini carregadeira equipada com a concha e vassoura para limpeza nos logradouros públicos do Município de Anastácio MS.
FUNDAMENTOLEGAL: artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula dez do contrato administrativo n. 031/2015, de 23 de abril de 2015
DATA DE RESCISÃO: 03/07/2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6A84F992

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 32/2015
Objeto - contratação de aquisição de peças e dos serviços para realização da revisão técnica de 5.000 km rodados veículo da marca GM, modelo CELTA - PLACA: NRL 8738 – Chassis: 9BGRP48FOFG165690, veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS.
Valor da contratação – R$ 588,13 (quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Empresa a ser contratada – APRAVEL VEÍCULOS LTDA – UNIDADE DE PARANAÍBA/MS.

Data da ratificação do procedimento – 10 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:1409CA7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014, originada no no Processo de Licitação Pública n.º 102-2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 03 dias do mês de NOVEMBRO de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 045, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descrito.
Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para formação do sistema de registro de preços – SRP – destinado ao fornecimento de refeições e produtos alimentícios, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, nas seguintes condições especificadas no termo de Referência do Pregão Presencial n.º 077/2014, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	**REFEIÇÃO SELF-SERVICE**: Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar e 01 (um) refrigerante lata 350 ml;	UNI.	14,35
3	**MARMITEX** - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UNI.	7,98
5	**SUCO** (NECTAR DE FRUTAS)- embalagem longa vida de 1 litro, nos sabores: Pêssego, Manga, Uva, Goiaba; (GELADO)	UNI.	5,49
6	**SUCO NATURAL IN NATURA** - Sem adição de açucar, embalagem de 01 litro.	LTS	5,40
7	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de guaraná (1ª qualidade); (GELADO)	UNI.	5,69
8	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de cola (1ª qualidade); (GELADO)	UNI.	6,19
9	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de laranja (1ª qualidade); (GELADO)	UNI.	5,00
10	**SALGADINHOS FRITOS** - sendo: mini coxinha, mini kibes, mini pastéis (carne, queijo, frango desfiado), bolinhas de queijo, mini risoles (carne, queijo, frang desfiado).	KG	20,09
11	**SALGADINHOS ASSADOS** - sendo: mini esfihas (carne, queijo, frango).	KG	22,40
12	**PÃO DE QUEIJO** - pequeno	KG	17,80
13	**TORTA SALGADA** – Composta de pão de forma, recheio de frango desfiado, cobertura de maionese e batata palha.	KG	22,50
14	**BOLO** - Tipo aniversário - com recheio (sabores variados) e cobertura de glacê.	KG	16,60
15	**BOLO SIMPLES** - Sem cobertura, sabores diversos (laranja, abacaxi, coco, limão)	KG	12,00
16	**MORTADELA** - Fatiada 1ª qualidade	KG	19,60
17	**QUEIJO MUSSARELA** - Fatiado	KG	19,90
18	**MINI PÃO FRANCÊS 30 GR**	UNI.	0,19
19	**PRESUNTO** - Cozido sem capa de gordura - fatiado - 1ª qualidade	KG	21,40
20	**ROSCA DOCE** - Grande	KG	8,99
21	**LANCHE NATURA**L (Pão francês 50gr, presunto, mussarela, alface e tomate)	UNI.	2,98
22	**BOLO DE CENOURA** - Cobertura de chocolate	KG	12,10
23	**BOLO GELADO** - Em pedaço pequeno (+ ou - 7 x 7 cm), embalado em papel alumínio, embebidos em melados a base de leite condensados e passados em coco ralado.	KG	23,70
24	**FATIA HÚNGARA** - Pequenos, embebidos em melado a base de leite condensado.	KG	11,90

Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:AE205025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014, originada no Processo de Licitação Pública n.º 100-2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 075/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 dias do mês de novembro de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 045, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descrito.
Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é formação do sistema de registro de preços – SRP – destinado à contratação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado/MS, nas seguintes condições especificadas no termo de Referência do Pregão Presencial n.º 075/2014, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIÁRIA R$
1	DIÁRIA PARA APARTAMENTO **INDIVIDUAL**, COM CAFÉ DA MANHÃ.	**64,00**
2	DIÁRIA PARA APARTAMENTO **DUPLO**, COM CAFÉ DA MANHÃ.	**105,00**
3	DIÁRIA PARA APARTAMENTO **TRIPLO**, COM CAFÉ DA MANHÃ.	**129,00**
4	DIÁRIA PARA APARTAMENTO **QUADRUPLO**, COM CAFÉ DA MANHÃ.	**144,00**

Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:6DCC494A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, originada no Processo de Licitação Pública n.º 105-2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 dias do mês de novembro de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 045, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descrito.
Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para formação do sistema de registro de preços – SRP – destinado à contratação de serviços de transporte de pessoas do Município. de Aparecida do Taboado/MS, nas seguintes condições especificadas no termo de Referência do Pregão Presencial n.º 080/2014, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R$
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, 46 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, conforme a necessidade desta secretaria.	Km	2,80
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, 25 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	Km	1,99
3	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, 16 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	Km	1,00

Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:08FB049B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, originada no Processo de Licitação Pública n.º 14-2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de março de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.
Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para formação do sistema de registro de preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Empresa Cirurgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda – EPP

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
10	ALBENDAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	40mg/mL suspensão oral	R$ 0,680
15	AMINOFILINA	NÃO PACTUADOS	100 mg comprimido	R$ 0,034
25	BENZILPENICILINA BENZATINA	FARMÁCIA BÁSICA	1.200.000 UI pó para susp. injetável	R$ 2,727
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg/ml solução injetável	R$ 0,284
88	DIAZEPAM	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg/mL solução injetável	R$ 0,567
143	MEBENDAZOL	NÃO PACTUADOS	100mg comprimido	R$ 0,032

Empresa Stock Comercial Hopitalar Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
20	AMOXICILINA	FARMÁCIA BÁSICA	50 mg/mL pó para suspensão oral frasco com 150ml	R$ 3,28
33	BROMOPRIDA	NÃO PACTUADOS	10mg comprimido	R$ 0,09
85	DEXAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	4 mg comprimido	R$ 0,11
103	FENOBARBITAL	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg comprimido	R$ 0,08
105	FENOBARBITAL	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg/mL solução injetável	R$ 1,83
148	METRONIDAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg/g gel vaginal	R$ 1,63
192	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg pó para sol. inj.	R$ 3,52

Empresa Cirurgica MS Ltda – ME;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FARMÁCIA BÁSICA	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante	R$ 0,6400
56	CLORETO DE SÓDIO	FARMÁCIA BÁSICA	0,9% solução nasal	R$ 0,2500
75	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA	FARMÁCIA BÁSICA	1 mg/mL solução injetável	R$ 1,2500
77	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	FARMÁCIA BÁSICA	4 mg/ml solução oral	R$ 0,4400
99	ESTRADIOL	FARMÁCIA BÁSICA	1mg/g creme vaginal	R$ 8,9600
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FARMÁCIA BÁSICA	61,5 mg suspensão oral	R$ 1,2900
127	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) (SE/CMED)	FARMÁCIA BÁSICA	cápsula e comprimido de 80mg	R$ 0,3900
158	NISTATINA	FARMÁCIA BÁSICA	100.000 UI/mL suspensão oral	R$ 1,5600
160	NITRATO DE MICONAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	2% creme vaginal	R$ 2,9700
186	SALBUTAMOL	NÃO PACTUADOS	Xarope frasco 120ml + medida	R$ 0,7640
193	SULFADIAZINA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,1460
200	SULFATO FERROSO	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg/ml solução oral	R$ 0,7540

Empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	ACICLOVIR	FARMÁCIA BÁSICA	200 mg comprimido	R$ 0,1290
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg comprimido	R$ 0,0140
9	ALBENDAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	400mg comprimido mastigável	R$ 0,4420
12	ALOPURINOL	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg comprimido	R$ 0,0400
24	BACLOFENO	ORDEM JUDICIAL	10 mg – comprimido	R$ 0,1110
40	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	ORDEM JUDICIAL	500mg + 400UI comprimido	R$ 0,5520
51	CLOMIPRAMINA	ORDEM JUDICIAL	25 mg comprimido	R$ 0,7590
70	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg/mL solução injetável	R$ 1,3800
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA	FARMÁCIA BÁSICA	150 mg comprimido	R$ 0,0630
73	CLORIDRATO DE RANITIDINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg/mL solução injetável	R$ 0,5940
83	DEXAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	0,1% creme	R$ 0,6350
84	DEXAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	0,1 mg/mL elixir	R$ 1,0900
91	DIPIRONA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg/mL solução injetável	R$ 0,5110
109	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	4 mg/ml solução injetável	R$ 0,7870
118	HEPARINA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	5.000 UI/ 0,25 ml solução injetável	R$ 4,0500
121	IBUPROFENO	FARMÁCIA BÁSICA	600 mg comprimido	R$ 0,0690
136	LORATADINA	FARMÁCIA BÁSICA	1 mg/mL xarope	R$ 1,8360
140	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	FARMÁCIA BÁSICA	0,4 mg/mL solução oral ou xarope	R$ 0,8420
147	METILDOPA	FARMÁCIA BÁSICA	250 mg comprimido	R$ 0,0940
151	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg comprimido	R$ 0,0830
156	NISTATINA	NÃO PACTUADOS	Creme vaginal	R$ 2,6220
167	OXCARBAMAZEPINA	NÃO PACTUADOS	300mg comprimido	R$ 0,3220
171	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	NÃO PACTUADOS	100mg comprimido	R$ 0,0520
180	RISPERIDONA	ORDEM JUDICIAL	1mg - comprimido	R$ 0,2490
181	RISPERIDONA	ORDEM JUDICIAL	2 mg – comprimido	R$ 0,2630
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FARMÁCIA BÁSICA	(40 mg + 8 mg)/mL susp. oral	R$ 0,9660

Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
6	ACICLOVIR	FARMÁCIA BÁSICA	50 mg/g creme	R$ 1,8000

18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FARMÁCIA BÁSICA	(50 mg+12,5 mg)/mL susp. oral	R$ 7,5000
23	AZITROMICINA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,4700
30	BROMAZEPAM	NÃO PACTUADOS	6mg comprimido	R$ 0,0680
47	CILOSTAZOL	ORDEM JUDICIAL	100mg comprimido	R$ 0,4280
50	CITALOPRAM	NÃO PACTUADOS	20mg comprimidos	R$ 0,1480
53	CLONAZEPAM	NÃO PACTUADOS	2mg comprimidos	R$ 0,0900
54	CLOPIDOGREL	NÃO PACTUADOS	75 mg comprimido	R$ 0,3940
57	CLORIDRATO METFORMINA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,0530
69	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg cápsula	R$ 0,2450
89	DIGOXINA	FARMÁCIA BÁSICA	0,25 mg comprimido	R$ 0,0360
101	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	FARMÁCIA BÁSICA	0,03 mg + 0,15 mg compr. ou drágea	R$ 0,0240
106	FINASTERIDA	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,2700
112	GINCKO BILOBA	NÃO PACTUADOS	80mg comprimido	R$ 0,1630
117	HALOPERIDOL	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0840
130	LEVODOPA + BENSERAZIDA	FARMÁCIA BÁSICA	200 mg + 50 mg comprimido	R$ 1,6280
138	LOSARTANA POTÁSSICA	FARMÁCIA BÁSICA	50 mg comprimido	R$ 0,0420
139	MALEATO DE TIMOLOL	FARMÁCIA BÁSICA	0,5% colírio	R$ 1,0500
144	MEMANTINA	ORDEM JUDICIAL	10 mg – comprimido	R$ 0,7480
150	(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) GUACO	FARMÁCIA BÁSICA	cápsula, solução, oral, tintura e xarope	R$ 1,8800
157	NISTATINA 100.000 UI COM ÓXIDO DE ZINCO 200 mg	NÃO PACTUADOS	Pomada	R$ 5,1500
161	NITROFURANTOÍNA	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg cápsula	R$ 0,1440
166	OXALATO DE ESCITALOPRAM	ORDEM JUDICIAL	10mg comprimido	R$ 0,5200
168	PARACETAMOL + CODEÍNA	ORDEM JUDICIAL	500mg/30mg comprimido	R$ 0,4900
172	PERMETRINA	FARMÁCIA BÁSICA	1% loção	R$ 1,2100
173	PERMETRINA	FARMÁCIA BÁSICA	5% loção	R$ 2,2900
175	POLIVITAMINICOS E POLIMINERAIS	NÃO PACTUADOS	comprimido	R$ 0,1020
189	SINVASTATINA	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg comprimido	R$ 0,0620
208	VARFARINA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0980
209	VENLAFAXINA	NÃO PACTUADOS	75mg comprimido	R$ 0,9800

Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA ADULTO	NÃO PACTUADOS	50mg/5ml xarope	R$ 3,4300
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	(3 mg + 3 mg)/mL susp. injetável	R$ 5,8500
13	ALPRAZOLAM	NÃO PACTUADOS	0,5 mg comprimido	R$ 0,0900
14	ALPRAZOLAM	NÃO PACTUADOS	1,0 mg comprimido	R$ 0,1050
21	ATENOLOL	FARMÁCIA BÁSICA	50 mg comprimido	R$ 0,0250
27	BESILATO DE ANLODIPINO	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0220
41	CARBONATO DE LÍTIO	FARMÁCIA BÁSICA	300 mg comprimido	R$ 0,1000
43	CARVEDILOL	FARMÁCIA BÁSICA	25mg comprimido	R$ 0,1200
44	CARVEDILOL	FARMÁCIA BÁSICA	6,25 mg comprimido	R$ 0,0800
45	CEFALEXINA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,1630
52	CLONAZEPAM	FARMÁCIA BÁSICA	2,5 mg/mL solução oral	R$ 1,5100
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg comprimido	R$ 0,1900
71	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg comprimido	R$ 0,0140
81	COMPLEXO B	NÃO PACTUADOS	Comprimido	R$ 0,0460
90	DIOSMINA E HESPERIDINA	NÃO PACTUADOS	450/500mg comprimido	R$ 0,2300
92	DIPIRONA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg/mL solução oral	R$ 0,4900
93	DIPIRONA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,0620
107	FLUCONAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	150 mg cápsula	R$ 0,1720
110	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	FARMÁCIA BÁSICA	4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/mL de prednisolona) sol. oral	R$ 2,4300
111	FUROSEMIDA	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg comprimido	R$ 0,0320
113	GLIBENCLAMIDA	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0210
131	LEVOMEPROMAZINA	NÃO PACTUADOS	100mg comprimido	R$ 0,6200
142	MALEATO DE ENALAPRIL	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg comprimido	R$ 0,0460
149	METRONIDAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	250 mg comprimido	R$ 0,0700
154	NIMESULIDA	NÃO PACTUADOS	100mg comprimido	R$ 0,0480
165	OMEPRAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg cápsula	R$ 0,0470
170	PARACETAMOL	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,0360
176	PREDNISONA	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg comprimido	R$ 0,1100
179	PROMETAZINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg comprimido	R$ 0,0750
187	SERTRALINA	NÃO PACTUADOS	50mg comprimido	R$ 0,1150
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FARMÁCIA BÁSICA	400 mg + 80 mg comprimido	R$ 0,0700

Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	ACEBROFILINA INFANTIL	NÃO PACTUADOS	25mg/5ml xarope	R$ 2,5700
28	BRINZOLAMIDA	ORDEM JUDICIAL	Colírio – frasco 1% 5 ml	R$ 53,9600
32	BROMETO DE TIOTRÓPIO	ORDEM JUDICIAL	2,5 mcg por puff 1 frasco com 60 doses	R$ 275,0900
35	BUDESONIDA	FARMÁCIA BÁSICA	32 mcg aerossol nasal	R$ 15,4100
38	CARBAMAZEPINA	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg/mL suspensão oral	R$ 4,6300
48	CINARIZINA	NÃO PACTUADOS	75mg comprimido	R$ 0,0870
49	CIPROFIBRATO	ORDEM JUDICIAL	100mg comprimido	R$ 0,4100
55	CLORETO DE POTÁSSIO	NÃO PACTUADOS	Xarope	R$ 1,6200
60	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg comprimido	R$ 0,0440
65	CLORIDRATO DE DULOXETINA	NÃO PACTUADOS	60mg comprimido	R$ 3,2800
68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FARMÁCIA BÁSICA	2% gel	R$ 1,4000
74	CLORIDRATO DE TIAMINA	FARMÁCIA BÁSICA	300 mg comprimido	R$ 0,0900
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	FARMÁCIA BÁSICA	10 mg comprimido	R$ 0,0580
86	DEXAMETASONA	FARMÁCIA BÁSICA	0,1% colírio	R$ 6,0900
95	DOMPERIDONA	NÃO PACTUADOS	10mg comprimido	R$ 0,0300
96	DOMPERIDONA	NÃO PACTUADOS	1mg/ml suspensão	R$ 5,6700
97	ESPIRAMICINA (SE/CMED)	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 3,1100
100	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	FARMÁCIA BÁSICA	0,3 mg comprimido	R$ 0,6700
104	FENOBARBITAL	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg/mL solução oral	R$ 2,8790
108	FORMOTEROL (SE/CMED)	ORDEM JUDICIAL	12 mcg com 30 cápsulas	R$ 14,9900
114	GLICLAZIDA	FARMÁCIA BÁSICA	30 mg comprimido de liberação controlada	R$ 0,4700
122	INSULINA ASPART	ORDEM JUDICIAL	Solução injetavel 100U/ml - Flex pen caneta unidade	R$ 35,3400
123	INSULINA DETEMIR PENFILL	ORDEM JUDICIAL	Solução injetavel sistemas de aplicação pré preenchidos cada um com 3ml	R$ 72,5700
124	INSULINA GLARGINA	ORDEM JUDICIAL	Frasco com 3 ml	R$ 109,8100
128	IVERMECTINA	FARMÁCIA BÁSICA	6 mg comprimido	R$ 0,2930
129	JANUMET 50/850 MG-(FOSFATO DE SITAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA)	ORDEM JUDICIAL	50/850 mg comprimidos	R$ 2,7800
146	METFORMINA 750 XR	ORDEM JUDICIAL	750XR desintegração lenta	R$ 0,7000
153	NIFEDIPINO	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,0300
155	NIMODIPINO	NÃO PACTUADOS	30 mg comprimido	R$ 0,0900
159	NITRATO DE MICONAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	2% creme	R$ 1,5700
177	PREDNISONA	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0620
178	PREGABALINA	ORDEM JUDICIAL	150mg comprimido	R$ 3,4200
183	ROSUVASTATINA	ORDEM JUDICIAL	10 mg comprimido	R$ 0,5800
184	ROSUVASTATINA	ORDEM JUDICIAL	20mg comprimido	R$ 0,7100
188	SIMETICONA	NÃO PACTUADOS	Gotas	R$ 0,6880
194	SULFADIAZINA DE PRATA	FARMÁCIA BÁSICA	1% creme	R$ 2,9800
198	SULFATO DE GLICOSAMIDA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG (ARTROLIVE)	ORDEM JUDICIAL	500mg+400mg - comprimido	R$ 2,2000
203	TRAMADOL	NÃO PACTUADOS	50mg comprimido	R$ 0,1500

Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

ITEM	NOME MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO GENÉRICA)	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA CONCENTRAÇÃO / APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	FARMÁCIA BÁSICA	150 mg/mL suspensão injetável	R$ 10,8900
8	ÁCIDO FÓLICO	FARMÁCIA BÁSICA	5 mg comprimido	R$ 0,0240
11	ALENDRONATO DE SÓDIO	FARMÁCIA BÁSICA	70 mg comprimido	R$ 0,3700
17	AMIODARONA	FARMÁCIA BÁSICA	200 mg comprimido	R$ 0,2300
19	AMOXICILINA	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido e/ou cápsula	R$ 0,1030
22	AZITROMICINA	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg/mL pó para suspensão oral	R$ 2,2800
26	BENZOILMETRONIDAZOL	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg/ml susp. oral	R$ 1,4390
29	BROMAZEPAM	NÃO PACTUADOS	3mg comprimido	R$ 0,0520
34	BROMOPRIDA	NÃO PACTUADOS	Frasco	R$ 0,9190
36	CAPTOPRIL	FARMÁCIA	25 mg comprimido	R$ 0,0150

		BÁSICA		
37	CARBAMAZEPINA	FARMÁCIA BÁSICA	200 mg comprimido	R$ 0,0820
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg + 400 UI comprimido	R$ 0,4490
46	CEFALEXINA	FARMÁCIA BÁSICA	50 mg/mL suspensão oral	R$ 2,9900
58	CLORIDRATO BIPERIDENO	FARMÁCIA BÁSICA	2 mg comprimido	R$ 0,1800
59	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO	FARMÁCIA BÁSICA	500 mg comprimido	R$ 0,1450
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	FARMÁCIA BÁSICA	100 mg comprimido	R$ 0,1790
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	FARMÁCIA BÁSICA	20 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,0670
76	CLORIDRATO DE METFORMINA	FARMÁCIA BÁSICA	850 mg comprimido	R$ 0,0660
87	DIAZEPAM	FARMÁCIA BÁSICA	10 mg comprimido	R$ 0,0430
119	HIDROCLOROTIAZIDA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mg comprimido	R$ 0,0190
132	LEVOMEPROMAZINA	NÃO PACTUADOS	25mg comprimido	R$ 0,2400
133	LEVOTIROXINA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	100 mcg comprimido	R$ 0,1090
134	LEVOTIROXINA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	25 mcg comprimido	R$ 0,1090
135	LEVOTIROXINA SÓDICA	FARMÁCIA BÁSICA	50 mcg comprimido	R$ 0,1290
152	NEOMICINA + BACITRACINA	NÃO PACTUADOS	Pomada	R$ 0,8950
162	NORETISTERONA	FARMÁCIA BÁSICA	0,35 mg comprimido	R$ 0,1650
163	NORFLOXACINO	NÃO PACTUADOS	400 mg comprimido	R$ 0,1430
169	PARACETAMOL	FARMÁCIA BÁSICA	200 mg/ml solução oral	R$ 0,4900
185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA	(FN) pó para solução oral	R$ 0,3750
202	SULFATO FERROSO	FARMÁCIA BÁSICA	40 mg comprimido	R$ 0,0320
204	TRAVATAN	ORDEM JUDICIAL	Colírio – frasco com 2,5 ml	R$ 26,0000
205	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	FARMÁCIA BÁSICA	288 mg (equiv. a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	R$ 0,2150
206	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	FARMÁCIA BÁSICA	57,624 mg/mL (equiv. a 50 mg ácido valpróico/mL) xarope	R$ 2,1900
207	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	FARMÁCIA BÁSICA	576 mg (equiv. a 500 mg ácido valpróico) compr.	R$ 0,6200

Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2015.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:4649FC4B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1835/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1555/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 191,35 (Cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:561E9774

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1811/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1589/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Prof. Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 638,20 (Seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E1F9A1CA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1812/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1613/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 382,40 (Trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:97E9EB04

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1813/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1547/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 740,60 (Setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:51798B39

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1833/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1558/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.694,09 (Um mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F8A8C054

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1814/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1616/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0C03D671

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1815/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1586/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 310,97 (Trezentos e dez reais e noventa e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D8B07AF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1816/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1550/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.030,88 (Um mil e trinta reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:84EC3D74

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1834/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1559/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,10 (Vinte e oito reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F8D83615

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1817/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1615/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D7E3B09

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1818/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1587/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C3CCAC4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1840/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1549/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ADA858B4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1827/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1557/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 809,59 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AEAF3173

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1822/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1546/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.353,64 (Um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0CFE7E19

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1823/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1612/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.914,82 (Um mil novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0E11C728

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1824/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1590/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 875,74 (Oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:32CBBC87

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1828/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1545/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 63,40 (Sessenta e três reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B9146DA5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1829/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1591/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6FDFAE16

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1830/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1654/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 161,80 (Cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:07CB3878

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1831/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1611/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 201,80 (Duzentos e um reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8EF9F2D1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1832/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1554/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 107,70 (Cento e sete reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:05E3D5B5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1836/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1553/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice Bernardes de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 236,96 (Duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA9DC371

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1819/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1588/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 584,55 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6DDE59F2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1820/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1614/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 739,26 (Setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5F1B60E6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1821/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1548/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 553,29 (Quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DF68B044

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1837/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1556/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Adelice Bernardes de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 112,54 (Cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:834141D9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1825/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1585/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 560,47 (Quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A9906386

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1826/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1617/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.411,62 (Um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:06D225FA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1846/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1658/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,65 (Quinze reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38CDE312

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1847/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1541/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 8,00 (Oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27C88A14

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1852/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1537/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 64,70 (Sessenta e quatro reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6E9736CD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1848/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1659/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 203,80 (Duzentos e três reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:758AFE5F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1849/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1542/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades do CMEI Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 666,20 (Seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BCB24035

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1850/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1543/2015

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Do CMEI Prof. Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,34 (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D2052D12

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1858/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1689/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 683,88 (Seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0C43E359

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1855/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1656/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BB9665A1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1851/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1539/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Do CMEI Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:66AD0D8A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1856/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1655/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 790,71 (Setecentos e noventa reais e setenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AFF5489C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1853/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1538/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades DO CMEI Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 613,48 (Seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EC02151F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1857/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1657/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 433,20 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2883B680

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1854/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1538/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades Do CMEI Prof. Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 190,29 (Cento e noventa reais e vinte e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:55B5A483

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2012

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa Habilitada em concordância com as exigências do edital:
- FURQUIM & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para Credenciamento

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:53D362B5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2011

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA-ME - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

2- Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **VCK CLINICA MÉDICA LTDA**- apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessada para Credenciamento

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2544BF0B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2012

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA-ME** - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3369CF92

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2013

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa Habilitada em concordância com as exigências do edital: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA- ME- apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para Credenciamento

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:28EB31C0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2012

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA-ME** - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:43A2B220

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2011

Relação para publicação

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **ASSIS & QUEIROZ LTDA** - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4C43DBF8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

EDITAL N.º 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 27 de julho de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1BC485BF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de mão de obra elétrica/eletrônica para a manutenção de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras**

conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 28 de julho de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B784D36E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 042/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, através da CI/PMB/SMOIESU/024/2015, Processo n° 067/2015. Não houve interessados. A Pregoeira declara o presente certame Licitatório como **DESERTO**.

Batayporã-MS; 10 de julho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:DD974F7F

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, tipo menor PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de segurança para atender as respectivas secretarias e seus órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR/ADM nº 002/2015, processo n° 72/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 24/07/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 10 de julho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0E3E222F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição e preparação de fogos de artifícios para os eventos que serão realizados no exercício de 2015 no Municipio de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de julho de 2015.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 10 de julho de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:A5D9457B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 492/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELISBERTO RODRIGUES GOMES, matrícula 183-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/05/2015 a 29/05/2015, conforme Oficio 1081/2015/SESAUC/FMS, de 20/05/2015, e Processo 8165/2015, de 21/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AD8AC93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 493/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MONICA ESCOBAR REZENDE, matrícula 3450-2, cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/05/2015 a 19/05/2015 e 20/05/2015 a 26/05/2015, conforme Oficio 1081/2015/SESAUC/FMS, de 20/05/2015, e Processo 8165/2015, de 21/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3D267190

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 494/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, matrícula 53-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/05/2015 a 11/06/2015, conforme Oficio 1081/2015/SESAUC/FMS, de 20/05/2015, e Processo 8165/2015, de 21/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4B78B31C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 495/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSY SCHUMACHER, matrícula 54-1, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/05/2015 a 21/05/2015, conforme Oficio 1081/2015/SESAUC/FMS, de 20/05/2015, e Processo 8165/2015, de 21/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A17AD8DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 496/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA, matrícula 236-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Abono de Permanência, previsto no Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17/05/2006, conforme Processo nº 008120/2015, de 20/05/2015.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF3EA6E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 497/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 153-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Adicional Noturno retroativo, a partir de 01/06/2012 a 01/11/2014, conforme Processo nº 005906/2015, de 23/02/2015.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:512C6EF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 498/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Insalubridade ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, matrícula 4693-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de abril de 2015, conforme Processo nº 007626/2015, de 29/04/2015.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:962D2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 499/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1837-4, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, com 20 horas aulas semanais para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino para o *ano Letivo de 2015*.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:95A09591

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 500/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, matrícula 1920-11, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:898F9D78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 501/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ALAIR DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1846-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, para o período de gozo em 05/06/2015 a 04/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:44363711

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 502/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor APARICIO NUNES DE AMORIM, matrícula 1831-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C1F7CCEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 503/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BARBARA JULIANA RODRIGUES DO VALLE, matrícula 3724-2, cargo de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/10/2013 a 14/10/2014, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DA980F45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 504/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CAROLINA PRUDENCIA DA SILVA, matrícula 1861-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:36C15DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 505/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, matrícula 11-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/02/2014 a 19/02/2015, para o período de gozo em 05/05/2015 a 03/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7980B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 506/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO, matrícula 1754-4, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F3196BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 507/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO, matrícula 1914-1, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3EBD65FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 508/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EDILEUSA DE ASSIS ESTEVAM, matrícula 1807-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:66C4E006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 509/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDIVAN DIAS BRANDÃO, matrícula 2359-1, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BA414D2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 510/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE PROTASIO NOGUEIRA, matrícula 1064-2, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/04/2014 a 25/04/2015, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B41FA02D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 511/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, matrícula 1938-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F19D0558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 512/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FATIMA CANDIDA FERREIRA, matrícula 27-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2014, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A6AF2749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 513/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 184-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2015, para o período de gozo em 01/07/2015 a 30/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9D4A1B84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 514/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula 632-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:39F45909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 515/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 1921-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E0584E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 516/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 3371-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, para o período de gozo em 09/05/2015 a 07/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1678608F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 517/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 3371-2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, para o período de gozo em 09/05/2015 a 07/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:091272E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 518/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LEIDY DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 2985-3, cargo de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5E29BC85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 519/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETICIA OBREGÃO, matrícula 3676-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2014, para o período de gozo em 18/05/2015 a 16/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B8FEC967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 520/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUCAS SANTOS AMORIM, matrícula 3659-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/05/2014 a 08/05/2015, para o período de gozo em 01/07/2015 a 30/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:526A284D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 521/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO FREITAS, matrícula 2681-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2015, para o período de gozo em 21/05/2015 a 19/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:21BE58A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 522/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCELO LUIZ DE CASTRO, matrícula 3843-2, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, para o período de gozo em 06/06/2015 a 05/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:91413272

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 523/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCIELI FERNANDES DA SILVA, matrícula 38126-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D662637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 524/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 45-3, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, para o período de gozo em 09/05/2015 a 07/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:77F1E7A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 525/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA REGIANE PAULINO DE SOUZA, matrícula 4365-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/05/2014 a 18/05/2015, para o período de gozo em 11/06/2015 a 10/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:083B85B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 526/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIZETE BORGES DA COSTA, matrícula 1705-5, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:051075C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 527/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLUCE MACHADO DA SILVA, matrícula 3462-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015, para o período de gozo em 15/06/2015 a 14/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8F77EAE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 528/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 1838-10, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3BC4D61A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 529/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MELISSA RAMOS IRABE, matrícula 1839-1, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC07DF51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 531/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ROSEMI INACIO DE PORTO, matrícula 3157-1, cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7BD589B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 532/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SABRINA PIACENTINI, matrícula 3694-1, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2015, para o período de gozo em 15/06/2015 a 29/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4CDC11D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 533/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SEBASTIÃO CAMARGO DE SOUZA, matrícula 1845-1, cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2013, para o período de gozo em 01/05/2015 a 30/05/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FDD74944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 534/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA, matrícula 3272-3, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2015, para o período de gozo em 08/06/2015 a 07/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FA1D1F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 535/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VALDIRENE FELICIANA NOGUEIRA, matrícula 4223-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6BCFBA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 536/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALDNEY SURIANO MALAQUIAS, matrícula 2740-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/12/2011 a 16/12/2012, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:81911DAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 537/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAUJO BORGES, matrícula 2851-7, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2015, para o período de gozo em 01/06/2015 a 30/06/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C311AC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 538/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDILAINE NANTES DA SILVA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/06/2015 a 15/06/2015, em substituição a Professora Luciana dos Santos Rodrigues Mura, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0729/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:98CC63CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 539/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ONIZIA PAULINO DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/06/2015 a 15/06/2015, em substituição a Professora Luciana dos Santos Rodrigues Mura, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0694/2015 e Processo 8596/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1BB0F14E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 540/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SIRLEI BELCHIOR PEREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/06/2015 a 05/06/2015, em substituição a Professora Silvana de Almeida Chagas, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0667/2015 e Processo 8414/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DA3DD276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 541/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARINALVA PEREIRA RIBEIRO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 14 horas aulas semanais, no período de 01/06/2015 a 03/06/2015, em substituição ao Professor Dilson Paredes Lopes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0646/2015, de 01/06/2015 e Processo 8349/2015, de 01/06/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D318D099

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 542/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JOELMA DE SOUZA GARCIA ELIZIARIO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/06/2015 a 07/07/2015, em substituição a Professora Kassia Francisco Amorim Lopes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0697/2015 e Processo 8611/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F4B523AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme Proposta SICONV: 101683/2009, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira Oficial de Camapuã/MS, torna público que suspendeu a realização do certame, que estava agendado para o dia 21/07/2015, não havendo data estabelecida para a realização do mesmo. A nova data será divulgada no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 10 de julho de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C2052305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 028/2015
Processo Administrativo nº 115/2015
Processo Licitatório nº 115/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 015/2015, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material permanente para as secretarias das Escolas Municipais, cujo valor estimado é de R$ 67.088,33 (sessenta e sete mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos), em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto do presente certame às empresas: Zilioto Indústria, Com. Atacado e Representações Ltda apresentou sua proposta no valor total de R$ 63.025,00 (sessenta e três mil e vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7C595B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 039/2015.

Processo Administrativo nº 129/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda para a aquisição de materiais permanentes a serem utilizados pela equipe técnica que atendem os usuários do programa Bolsa Família no valor de R$ 3.049,00 (três mil quarenta e nove reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social considerando os Pareceres jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:599A737B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2015
Processo Licitatório nº 117/2015
Convite nº 030/2015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 030/2015, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para ampliação da cozinha central, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e em virtude de não comparecimento de interessados, o mesmo foi declarado DESERTO.

Camapuã – MS, 09 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:8C823AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 3.152 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Camapuã, para o período de 2015 a 2017, conforme segue abaixo:

I - GOVERNAMENTAL	
Titular	Maurício Palombo
Suplente	Cleide Rezende
Titular	Carlos Nino Brandoli Machado
Suplente	Jesus Aparecido da S. Nunes
Titular	Walter Carvalho Gonçalves
Suplente	Aparecido Rodrigues Ferreira
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Titular	Joelma Thomaz Menezes Fontoura
Suplente	Eduardo Azeredo dos Santos Junior
Titular	Saturnino Silverio Pereira
Suplente	Natalino Alves Ferreira
Titular	Kalid Chokr
Suplente	Adriana Deolinda Pinto de Faria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã
Decreto N.º 3.152 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Camapuã, para o período de 2015 a 2017, conforme segue abaixo:

I - GOVERNAMENTAL	
Titular	Maurício Palombo
Suplente	Cleide Rezende
Titular	Carlos Nino Brandoli Machado
Suplente	Jesus Aparecido da S. Nunes
Titular	Walter Carvalho Gonçalves
Suplente	Aparecido Rodrigues Ferreira
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Titular	Joelma Thomaz Menezes Fontoura
Suplente	Eduardo Azeredo dos Santos Junior
Titular	Saturnino Silverio Pereira
Suplente	Natalino Alves Ferreira
Titular	Kalid Chokr
Suplente	Adriana Deolinda Pinto de Faria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:24BF3530

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 /2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço ", **que tem por Objeto:** Prestação de serviço de Urbanização e Paisagismo, com fornecimento e plantio de grama, arbustos e árvores regionais, em vários locais da Cidade de Caracol/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital em regime de empreitada por preço global.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 24 de julho de 2015, as 10hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 10 de julho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:AA22BE2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 062, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de bem imóvel, que especifica e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 91 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e a necessidade de avaliação do bem imóvel descrito no Processo Administrativo **004/2014** para fins de desapropriação e indenização.
CONSIDERANDO que, conforme decisão apresentada pela comissão instaurada pela portaria **249/2014**, o município de Coronel Sapucaia tendo um mapa irregular, obteve posse de maneira irregular de 18.769.58m² entre lotes e arruamentos, de propriedade de Jose Elodir Bender, onde construiu casas populares em programa habitacional.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: Theo Andreoli Correa - Presidente; *Osmar Moura Sanabria* - Secretário*; Adriano Ladislau Kraiewski* - Membro, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação do bem imóvel especificado no Processo Administrativo **004/2014**.
Art.2º A comissão constituída no artigo precedente após verificação *in loco* e analise de preços de mercado deverá lavrar laudo de avaliação do bem imóvel, atribuindo um único preço firmado por todos os membros.
Paragrafo Único - A comissão terá o prazo de 10(dez) dias para a apresentação do laudo de avaliação para posterior homologação.

Art. 3º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 08 de julho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7A150DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**, Processo Licitatório nº 070/2015 cujo objeto é aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento da Gerência Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: **DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** nos itens: 01 – 07 – 10 – 12 – 13 – 19 e 25, com o valor total de **R$ 7.840,80 (sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos); CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA,** nos itens: 02 – 03 – 04 – 05 – 08 – 09 – 11 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 21 – 22 – 23 e 24, com o valor total de **R$ 11.824,20 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** e **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** no item 06, com o valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Deodápolis-MS, 10 de julho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EE93DA91

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 027/2015.
Processo Licitatório Nº 074/2015.
1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Gerencia de Administração, Orçamentos, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa e Parecer Jurídico.
2 - RATIFICO. Prestação de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Jurídico de Advocacia Trabalhista e demais demandas propostas ou interpostas pelo Sindicato dos Funcionários Públicos do município. **HOMOLOGO** em favor da empresa citada abaixo.
Vencedor: JAIRO MARQUES DE CRISTO Rua Onofre Gonçalves Lopes nº 1.469, na cidade de Nova Andradina - MS - MS, OAB/MS 10.289, CPF 822.420.481-87.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Educação, 04.122.0302.2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação e Finanças. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Deodápolis - MS, 10 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:ECF13F82

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 026/2015.
Processo Licitatório Nº 073/2015.
1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso V, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação das gerencias de Saúde e Agricultura, orçamento, autorização da despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.
2 - RATIFICO. Aquisição de 03 caixas d'água metálica, tipo taça para atendimento do Poço da Funasa, do Canteiro Central de Mudas e do Hospital Municipal Cristo Rei. **HOMOLOGO** em favor da empresa citada abaixo.
Empresa Vencedora: MARCIA DA ROCHA CARRION – ME, com sede a Rua Aral Moreira nº 22 na cidade de Itaporã - MS, CNPJ/MF nº 12.985.406/0001-50.
Valor Total: R$ 28.850,00 (vinte oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404.2.066 - Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial, 11 - Gerencia Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídrico e Desenvolvimento Sustentável, 11.28 - Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Deodápolis - MS, 10 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:830A5B6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015

Processo nº 027/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa PREMACOL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de para execução de obra de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, objetivando a implantação e modernização da infraestrutura esportiva, com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 790584/2013/ME/Caixa – Processo nº 2629.1008785-88/2013 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária:
05-01-12.451.402-1.010-4.4.90.51.00-000-120000
Valor: R$ 372.300,33 (trezentos e setenta e dois mil trezentos reais e trinta e três centavos)
Vigência: 08/07/2015 à 30/04/2016
Data da Assinatura: 08/07/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Marcelo Piroli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D1E52811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015

Processo nº 024/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia na execução de obra de 5.741,16m² de pavimentação asfáltica, 66,00m de microdrenagem e 1.513,70 m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado/MS, com transferência de recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 789993/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1008066-37/2013 no âmbito do Programa Planejamento Urbano e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 04-01-15.451.502-1.004-4.4.90.51.00-000
Valor: R$ 539.478,01 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo)
Vigência: 09/07/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 09/07/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Marli Aparecida Penariol de Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F2ACE4BB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1077/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

das disposições preliminares

Art. 1° - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Eldorado/MS, para 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI – as limitações de empenho;

XII – as transferências de recursos;

XIII – as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV – as disposições gerais.

capítulo i
das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° - Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos sócio assistenciais: social,saúde, habitação, apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico, intelectual e sócio econômico;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de incentivo e valorização do produto ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, fomento ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas e implementação de política social de desenvolvimento sustentável ambiental vinculado a geração de renda com papel fundamental na redução da pobreza e crescimento econômico;

IX – conclusão, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias e fortalecimento dos programas existentes;

XI – Criar infraestrutura e instrumentalizar o setor de desenvolvimento econômico para promover e fortalecer as atividades de desenvolvimento econômico produtivas, industriais, empresariais e comerciais.

Art. 4° - Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

capítulo ii
da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º - Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2012 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º - Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 7° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016.

Art. 9° - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

capítulo iii
das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

capítulo iv
das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 2016, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa e aprovação do legislativo alterar as previsões desta Lei.

Art. 21 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.2

Art. 24 - A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

capítulo v
das diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

Art. 25 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 - O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

capítulo vi
limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 28 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 29 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

capítulo vii
das disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 30 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 - Desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 - No exercício de 2016, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderão ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

capítulo viii
das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 35 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

I- atualização da planta genérica de valores do município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

capítulo ix
das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 38 - A proposta orçamentária do Município para 2016, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de agosto de 2015.

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

capítulo x
das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 41 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

capítulo xi
das limitações de empenhos

Art. 42 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, autorizado a nomear um responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

capítulo xii
das transferências de recursos

Art. 43 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselho Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 46 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar gratuito, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social, através de lei específica.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.
Art. 47 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

capítulo xiii
disposições relativas à dívida pública municipal

Art. 49 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

capítulo xiv
das disposições gerais

Art. 52 - O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 - A classificação da estrutura programática para 2016 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 56 - A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2016, serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul - MS, aos treze dias do mês de abril do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Anexo de metas e prioridades

PODER EXECUTIVO

SAÚDE

• IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA

• CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA ANEXO AO POSTO CENTRAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO

• REFORMA DO POSTO CENTRAL FERNANDO SAMPAIO CONTE

• AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE OSVALDO TURQUINO NO JARDIM NOVO ELDORA DO

• CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

• IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

• IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS IDOSOS

• IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA

• AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO

• IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

• IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES

• EMPENHO NA CELEBRAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PAEA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CONSULTA E EXAMES EM PARCERIA COM MUNICIPIOS DA REGIÃO, GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL

• AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

• CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SAÚDE VISANDO MELHORIA DO ATENDIMENTO

• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS, DISTRITO DO MORUMBI E ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA

• IMPLANTAÇÃO DO NASF EM PARCERIA COM OS GOVERNOS ESTADULA E FEDERAL

• MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS IMPALNTADOS

EDUCAÇÃO
• IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

• IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

• VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM MELHORIA DE SALÁRIOS E CAPACITAÇÕES CONTINUADAS

• IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

• REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

• AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

• AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR BÁSICO, MATERIAL PEDAGÓGICO E UNIFORMES

• IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DAEDUCAÇÃO

• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO CONTINUADA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ENVOLVENDO A COMUNIDADE ESCOLAR

• IMPLEMENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES

• CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LEITURA COM SALAS ESPECÍFICAS

• INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO QUE PROPICIEM A INTEGRAÇÃO FAMILIA-ESCOLA

• IMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA

• CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES COM COBERTURA NAS ESCOLAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

• MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
• RECAPEMANTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO

• PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS EM RUAS E AVENIDAS

• ABERTURA EM RUAS E AVENIDAS EM FUTUROS LOTEAMENTOS

• CONSERVAÇÃO DE ESTRADS VICINAIS DO MUNICÍPIO

• REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• CONTINUIDADE NA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO TARVÉS DE CONVÊNOS FEDERAIS

• IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS PARA LAZER E PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS NA AREA URBANA, ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA E DISTRITO DO MORUMBI

• CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NAS AVENIDAS

• CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NA ENTRADA DA CIDADE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES

• IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

• TÉRMINO DA CAPELA MORTUÁRIA

• CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

• EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

• REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

• AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS RURAIS

• DESTINAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NOS BAIRROS E DISTRITO PARA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA A PRÁTICA DE LAZER E ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

• AQUISIÇÃO DE ÁREA DE IMPALNTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS

• CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

• DEFINIÇÃO DE POLITICA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS EMPRESÁRIAIS PARA MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS GRANDES EMPRESAS

• REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O SISTEMA "S" SEBRAE, SENAI, SENAC, SESC, SENAR E OUTROS VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

• IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIAT

• APOIO A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

• INCENTIVO NA IMPALNTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS

• CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM PARA PEQUENAS AERONAVES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICIPO PARA ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS

• APOIO AS AÇÕES QUE VISEM A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO LOCAL E FORTALECIMENTO DAS EXISTENTES

ASSITÊNCIA SOCIAL
• CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO DO CREAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

• CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIAL

• CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL PARA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS

• EXTENSÃO DO CRAS A POPULAÇÃO CONSIDERADA IDOSA TAMBÉM NO DISTRITO DO MORUMBI

• IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ESTIMULANDO A POPULAÇÃO COM MENOR RENDA PARA O MERCADO DE TRABALHO

• CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA GESTANTE SAUDÁVEL

• MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSITENCIA SOCIAL, CRAS E CREAS

• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

• APOIO A ENTIDADES ASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO

• CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM GERAÇÃO DE RENDA SUSTENTÁVEL ENVOLVENDO FAMÍLIAS E/OU COMNIDADES EM SITUAÇÃO DE VUL NERABILIDADE SÓCIO-ECÔNOMICA;

HABITAÇÃO
• IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

• IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIZADO DE CADASTRO PARA ACES SO A LOTES E MORADIAS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

• INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS

• IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA URBANA

• IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL, FEDERAL, NAS ÁREAS URBANAS E RURAL

• IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE LOTES DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS

• APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
• IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

• INCENTIVO AS AÇÕES DE MELHORIAS DAS CADEIAS PRODUTIVAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA

• IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

• CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR ATARVÉS DE CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS

• APOIO A IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CONVÊNIO

MEIO AMBIENTE
• APOIO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES

• CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR EM CÓRREGOS, RIOS E NASCENTES DO MUNICÍPIO

• IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO LIXO

• CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS

• APOIO AS INICIATIVAS DE CRIAÇÃO DE RPPN'S

• IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• CRIAÇÃO DAS ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (REGULARIZAÇÃ FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE ÁREA URBANA)

ESPORTE E LAZER
• CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA PRATICA DESPORTIVA ÁREA DE LAZER DO JARDIM NOVO ELDORADO (ANTIGO LAGO)

• IMPLEMENTAÇÃO DAS ÇÕES DAS ESCOLINHAS DE BASE NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ATLETISMO, ENTRE OUTRAS

• CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO

• CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E

DE LAZER PARA ADULTOS, ADOLESCENTES E CRIANÇAS NOS BAIRROS E DISTRITO DO MORUMBI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO

• CONCLUSÃO DO BARRACÃO NO BAIRRO MANOEL GOMES DA SILVA

• ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO CAETANO MOTTA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO CARROCINI

• CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DO ESPORTE

• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TRANSPORTE DE ATLETAS

• CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA MOTOCROSS

• APOIO AS ASSOCIAÇÃOES DE NATUREZA ESPORTIVA E CULTURAL

CULTURA
• CRIAÇÃO DE DPTO. DE CULTURA E TURISMO

• CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COM AUDITÓRIOS, ESPAÇO DA MEMÓRIA, PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO COM PALCO AO AR LIVRE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (LOCAL: AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, ATUAL RODOVIÁRIA)

• ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS INCLUINDO OS NOVOS EVENTOS

• INCLUSÃO DA CAVALGADA, PROVA DE LAÇO ENTRE OUTROS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO

• CRIAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL

• PROMOÇÃO DE GINCANAS CULTURAIS ENVOLVENDO A COMUNIDADE ESTUDANTIL

• APOIO AOS PROJETOS DE NOVOS TALENTOS

• PROMOÇÃO DE DESFILES CÍVICOS EM DATAS COMEMORATIVAS

• APOIO NA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FESTIVAIS DE MÚSICAS

• APOIO A PROJETOS QUE VISEM A DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

• APOIO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO

TURISMO
• INCENTIVO A PROMOÇÃO DE TURISMO DE EVENTOS COMO: EXPO ELDORADO, FESTA DA MELANCIA, CAVALGADA E FESTA DE PEIXE NO DISTRITO DO MORUMBI

• AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DO MORUMBI, INCENTINVANDO O TURISMO DE PESCA

• APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO DO DISTRITO DO MORUMBI, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
• REESTRUTURAÇÃO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

• CONCLUSÃO DO PLANO DIRETOR

• IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

• ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MOBILIDADE URBANA COM PROLONGAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

• CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA TREINAMENTOS PROFISSIONAL EM PARCERIA COM SISTEMA “S” E ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

• PLANO DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

• FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

• APOIO A ASSOCIAÇÕES ASSISTENCIAIS E DE MORADORES

SERVIDORES PÚBLICOS
• REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

• REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES VISANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

• MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO

• IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

• MELHORIA GRADATIVA DE REMUNERAÇÃO CONFORME DISPONIBILIDADE FINACEIRA DO MUNICÍPIO

• PAGAMENTO DE ADICIONAL POR INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, CONFORME SE DISPÕE NO ESTATUTO DO REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:66C3CC10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1296/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo, para atender as Secretarias Municipais de Planejamento Administração e Finanças, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, conforme termo de referência.

Empresa Vencedora: Arquimedes Furtado da Silva - ME
CNPJ: 70.361.472/0001-55
Valor Total: R$ 42.687,45 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa Vencedora: VT Paraná Supermercado LTDA
CNPJ: 06.088.542/0001-44
Valor Total: R$ 7.991,85 (Sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Total Global: R$ 50.679,30 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:C3602148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1296/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 02 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:30CAF240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1299/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 23/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora: P.C.F. Marola Cartuchos Eireli - EPP
CNPJ: 07.705.434/0001-36
Valor Total: R$ 51.666,51 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 02 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:2AABFD95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1299/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 23/2015, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 06 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:E05F64C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1177/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática e softwares, para uma franquia mensal de 112.600 (cento e doze mil e seiscentas) páginas A4, sendo 107.600 (cento e sete mil e seiscentas) páginas monocromáticas e 5.000 (cinco mil) páginas coloridas, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO VIII), que se tem como parte integrante do edital, contemplando o fornecimento insumos, assistência técnica local, treinamento e manutenção preventiva, visando atender, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO/MS e seus órgãos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/07/2015
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado no setor de licitação.

Figueirão, 10 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:4B877CF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67 / 2013 - CONSOLIDADO.

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 277 de 12/11/2012,

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Programa Familia Acolhedora	
	300,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	

	300,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	1.645,75
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
	1.645,75
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
	16.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	4.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	28.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**29.945,75**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
	28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	28.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Programa Familia Acolhedora	
	300,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	300,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.128.0010.2081 - Programa de Capacitação de Profissionais	
	1.295,75
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
	1.295,75
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	350,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	350,00
Total de Reduções ...:	**29.945,75**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Outubro de 2013.

NEILO SOUZA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:EF7D3771

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76 / 2013 - CONSOLIDADO.

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 277 de 12/11/2012.

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
	33.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	33.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
	14.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**47.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
	43.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	43.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	4.000,00
Total de Reduções ...:	**47.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Figueirão/MS, 4 de novembro de 2013

NEILO SOUZA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:298E8368

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 88 / 2013 - CONSOLIDADO.

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 277 de 12/11//2012,

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO – FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2.248,53
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	2.248,53
Total Geral de Suplementações ...:	**2.248,53**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
	2.248,53
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	2.248,53
Total de Reduções ...:	**2.248,53**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2013

NEILO SOUZA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:9D239DF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 119/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo de passeio, novo "0" (zero) KM, com fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 24 de Julho de 2015.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada ***in-loco*** mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de Julho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:175C5F35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1016 - 15

DECRETO N.º 101615 DE 3 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações:

1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2027 - Ficha: 000011		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000031		
	33903000- Material de Consumo	R$	17.000,00
	0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000032		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.500,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000033		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	52.000,00
	0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO		
	18.541.0014.2014 - Ficha: 000061		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2016 - Ficha: 000073		
	33903000- Material de Consumo	R$	10.000,00
	0801SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2016 - Ficha: 000074		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2016 - Ficha: 000075		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	1501SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E		
	04.122.0009.2048 - Ficha: 000113		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	194.500,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2030 - Ficha: 000020		
	33903000- Material de Consumo	R$	35.000,00
	0501SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000029		
	33901400- Diárias - Civil	R$	4.000,00
	0501SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2017 - Ficha: 000036		
	33903000- Material de Consumo	R$	54.000,00
	0501SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000038		
	33903000- Material de Consumo	R$	15.100,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000039		
	33903000- Material de Consumo	R$	1.400,00
	0701SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO		
	20.606.0014.1004 - Ficha: 000055		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0013.1005 - Ficha: 000065		
	44905100- Obras e Instalações	R$	10.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2015 - Ficha: 000072		
	44905200- Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
1501	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E		
	04.334.0009.2048 - Ficha: 000115		
	44905100- Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	194.500,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 3 de junho de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:ED06FC60

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1017 - 15

DECRETO N.º 101715 DE 19 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 140.628,28 (cento

e quarenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações:

1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2027 - Ficha: 000006		
	31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2027 - Ficha: 000009		
	33903000- Material de Consumo	R$	35.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2027 - Ficha: 000011		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000032		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000033		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.700,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000039		
	33903000- Material de Consumo	R$	5.328,28
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000039		
	33903000- Material de Consumo	R$	100,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2036 - Ficha: 000040		
	31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	21.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2036 - Ficha: 000041		
	31901300- Obrigações Patronais	R$	4.500,00
0701	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO		
	18.541.0014.2014 - Ficha: 000062		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2015 - Ficha: 000068		
	33903000- Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	140.628,28

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2027 - Ficha: 000015		
	44905200- Equipamentos e Material Permanente	R$	27.500,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2009 - Ficha: 000016		
	33903000- Material de Consumo	R$	600,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000017		
	33903000- Material de Consumo	R$	9,54
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000020		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8,80
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2030 - Ficha: 000020		
	33903000- Material de Consumo	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000021		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000022		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2011 - Ficha: 000023		
	33903000- Material de Consumo	R$	5,65
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2011 - Ficha: 000024		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	162,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0006.2032 - Ficha: 000028		
	33903200- Material de Distribuição Gratuita	R$	35.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000029		
	33901400- Diárias - Civil	R$	440,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000031		
	33903000- Material de Consumo	R$	1.500,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000032		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.050,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000032		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.700,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000033		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	667,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000035		
	44905200- Equipamentos e Material Permanente	R$	77,20
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2017 - Ficha: 000036		
	33903000- Material de Consumo	R$	1,88
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2017 - Ficha: 000037		
	33903000- Material de Consumo	R$	126,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000038		
	33903000- Material de Consumo	R$	10,55
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000038		
	33903000- Material de Consumo	R$	1.100,00
0701	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO		
	20.606.0014.1004 - Ficha: 000053		
	33903000- Material de Consumo	R$	55.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	15.452.0011.2015 - Ficha: 000070		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000119		
	33903000- Material de Consumo	R$	2,22
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000121		
	44905200- Equipamentos e Material Permanente	R$	145,20
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2012 - Ficha: 000122		
	44905100- Obras e Instalações	R$	473,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	140.628,28

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 19 de junho de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:B2F456D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1019 - 15

DECRETO N.º 101915 DE 19 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0005.2009 - Ficha: 000015		
	33903000- Material de Consumo	R$	5.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000017		
	33903000- Material de Consumo	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2010 - Ficha: 000020		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2011 - Ficha: 000023		
	33903000- Material de Consumo	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2011 - Ficha: 000024		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000027		
	31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000029		
	33901400- Diárias - Civil	R$	5.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000031		
	33903000- Material de Consumo	R$	20.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000032		
	33903600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	25.000,00

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000033		
	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2012 - Ficha: 000035		
	44905200- Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000038		
	33903000- Material de Consumo	R$	15.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0005.2018 - Ficha: 000039		
	33903000- Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	200.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1101	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL		
	12.361.0005.2021 - Ficha: 000001		
	31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	200.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 19 de junho de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:854917F2

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.752.462,39	0,00
PESSOAL ATIVO	10.746.226,79	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	6.235,60	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	206,86	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	253.877,72	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.752.462,39	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.500.952,59	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.752.462,39	45,75
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.690.514,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.055.988,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.421.462,96	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 09h e 45m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:3167DD81

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	42.649,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	42.649,44	0,00
Interna	0,00	42.649,44	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	947.664,42	2.004.619,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.366.384,42	2.423.339,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	418.720,00	418.720,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-947.664,42	-1.961.970,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.486.921,39	23.500.952,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,18	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,21	8,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.984.305,67	28.201.143,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	24.285.875,10	25.381.028,80	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	42.649,44	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	42.649,44	0,00
Interna	0,00	42.649,44	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	477.332,48	527.271,81	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 09h e 46m			
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:6BCDB545

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.486.921,39	23.500.952,59	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.947.122,71	5.170.209,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.452.410,44	4.653.188,61	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 09h e 49m			
Nota:			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:28A4FB51

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e	0,00	0,00
Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.500.952,59	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE		
= (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.760.152,41	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	3.384.137,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.645.066,68	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 09h e 50m		
Notas:		

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:1F4139BF

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	19.831.262,00	1.240.952,57	18.590.309,43
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.831.262,00	1.240.952,57	18.590.309,43
TOTAL (III) = (I + II)	19.831.262,00	1.240.952,57	18.590.309,43
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 09h e 53m			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:F52B0E1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE N°. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação, ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de Abril de 2015, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 014/2015, que trata da **contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia para prestação de serviços de instalação de aparelhos da academia ao ar livre no Bonfim, conforme Plantas e Memorial Descritivo ao Edital.**

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:12027B8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 109/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de MAIO de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de MAIO de 2015, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Processo Administrativo Licitatório de n°. 109/2015. Pregão Presencial para Registro de Preço de n°. 011/2015**.** Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL ÁS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, de acordo com o Edital e seus anexos.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de: 21/07/2015. Sessão Pública: 23/07/2015 ás 08h e 30min. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 10/07/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6EAD28FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa 008/2015 – Processo Nº 033/2015 – Contrato Administrativo Nº 028/2015**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEINF – NO BAIRRO NOVA ALIANÇA EM LADÁRIO-MS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADO: NEGREIROS & MELO LTDA - EPP**,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.656.340/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 48.872,93 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e **Michelly Alves de Arruda Melo.**

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:E6B40DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 028/2015 - RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes do Edital N° 17/2015, DIVULGA a classificação dos candidatos pré-qualificados, que se credenciaram junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, para prestação de serviços na área de saúde pública, conforme relação dos candidatos constante do Anexo deste Edital.

Ladário-MS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N° 028/2015
RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

CARGO: SERVIÇO SOCIAL

Classificação Final	CANDIDATOS	Data De Nascimento	Idade	Pontuação Final
1	Luciane Vidal dos Santos Castelo Aranda	10/07/1973	41	5,0
2	Fabiola Máxima Lizarraga Suarez	23/11/1977	37	2,4
3	Zulma do Carmo Pereira	16/07/1960	54	2,0
4	Paula Kellen Vieira Pereira	12/07/1980	35	2,0
5	Karen Alice Teixeira Pinto	06/07/1990	24	1,0
6	Laura Rosiane Monteiro de Assunção	18/10/1988	26	0,6
7	Joana Darc Ribeiro Mendes	24/06/1983	32	Desclassificada
8	Ednaldo da Silva Ramos	22/04/1953	62	Desclassificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação Final	CANDIDATOS	Data De Nascimento	Idade	Pontuação Final
1	Vanessa Regina Barbato Tafarel	03/06/1978	37	6,3
2	Josiane Santana Pereira	04/10/1978	25	5,0
3	Carla Renata Coelho Serejo	26/07/1976	38	4,0
4	Bruna Bonifácio da Costa Ramos	22/04/1988	27	2,8
5	Sergio Marcio Cestari Alves	16/05/1972	43	2,2
6	Rosilene da Silva Conde	22/08/1984	30	2,0
7	Carlos Junior Holanda dos Santos	04/02/1989	26	2,0
8	Haline Darmanceff Jubrie	13/08/1992	22	2,0

CARGO: FARMACIA

Classificação Final	CANDIDATOS	Data De Nascimento	Idade	Pontuação Final
1	Kezia Martins dos Santos Pimenta	15/10/1984	30	3,7
2	Silene da Silva Corrêa	13/04/1964	51	3,0
3	Erika Longuini Sanchez	14/10/1969	45	0

CARGO: EDUCADOR FISICO

Classificação Final	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Pontuação Final
1	Ronaldo Leite Pascoal	08/07/1972	42	1,5

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação Final	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Pontuação Final
1	Kelly Cristina de Paiva Souza	07/05/1984	31	2,0

CARGO: MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO

Classificação Final	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Pontuação Final
1	Lauther da Silva Serra	27/09/1954	60	12,0
2	Anderson Dal Pozzo	31/10/1983	36	6,0
3	Camilo Rocha Nascimento	23/06/1983	31	4,0
4	Rodrigo Nunes Martins	18/10/1990	24	4,0

5	Nasser Wiener Vasconcellos Haddad	06/04/1991	24	3,0
6	Gabriel Campos Pedroza	12/10/1991	23	2,5
7	Eduardo Lenin Ferreira Arruda	15/06/1988	26	2
8	Juliano Silva de Oliveira	29/05/1982	33	0
9	Claudio Belucci Crepaldi	03/02/1989	25	0
10	Douglas Caetano de Souza	21/02/1989	25	0

CARGO: MÉDICO AMBULATÓRIO

Classificação Final	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Pontuação Final
1	Lauther da Silva Serra	27/09/1954	60	12,0
2	Antonio Juliano de Barros	06/07/1949	65	9,2
3	Camilo Rocha Nascimento	23/06/1983	31	4,0
4	Rodrigo Nunes Martins	18/10/1990	24	4,0
5	Nasser Wiener Vasconcellos Haddad	06/04/1991	24	3,0
6	Eduardo Lenin Ferreira Arruda	15/06/1988	26	2,0
7	Juliano Silva de Oliveira	29/05/1982	33	0
8	Claudio Belucci Crepaldi	03/02/1989	25	0
9	Douglas Caetano de Souza	21/02/1989	25	0

CARGO: MÉDICO SVO – SERVIÇO VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

Classificação Final	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Pontuação Final
1	Lauther da Silva Serra	27/09/1954	60	12,0
2	Anderson Dal Pozzo	31/10/1978	36	6,0
3	Camilo Rocha Nascimento	23/06/1983	31	4,0
4	Gabriel Campos Pedroza	12/10/1991	23	2,5
5	Eduardo Lenin Ferreira Arruda	15/06/1988	26	2
6	Douglas Caetano de Souza	21/02/1989	25	0
7	Claudio Belucci Crepaldi	03/02/1989	25	0

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:13A7E26D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação:

CONTRATO Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de Serviços com locação de 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município.
CONTRATADA: JB TRANSPORTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA.
VALOR CONTRATADO: 36.000,00
VALOR PAGO: 9.000,00
VALOR RESCINDIDO: 27.000,00

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Rescisão do mesmo.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda/MS, 12 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:92F3406D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013

PROC. ADM. Nº 156/2013
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013

PARTES
Locatária: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Locadora: CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares a serem prestados ao município de Miranda-MS.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de 09/06/2015 a 09/08/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 157/2013.

ASSINANTES

Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Paulo Cesar Abud Filho

Miranda-MS, 09 de Junho de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:CF4FDF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014

PROC. ADM. Nº 842/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

PARTES
Locatária: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Locadora: AGGIL PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnicas das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias,

visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de 06/06/2015 a 06/10/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2014.

ASSINANTES

Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Gilzanio da Silva Rodrigues

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:9C6B1841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 89 / 2015

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora MARISE HELENA NUNES ALONSO, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:9905DF63

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3648/2015

PROCESSO Nº. 027/2015 – PREGÃO Nº. 019/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2015. FAVORECIDO: OSVALDIR DE LAROZA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS PARA ATENDER AOS PARECERES SOCIAL DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 2.190,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 30/06/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:1AB3B914

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 272/2015 –**DISPENSAPOR JUSTIFICATIVA** nº. 085/2015.
Empresa Vencedora: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 00.730.538/0001-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE "ÓRTESE E PRÓTESE", CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 032/2015/HMN/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2217).
Valor Total da Despesa: R$ 93.278,05 (noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
Data da Ratificação: 09/07/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:581ED754

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.001/CMDCA/2015.

INSTAURA PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PARANAÍBA/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº2.036/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.
1. DO OBJETO
O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.036/2015 do CMDCA/Paranaíba–MS; e Resolução nº 007/2015/CMDCA publicada em 22/05/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaíba/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranaíba /MS.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 1(um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução N.º 170 editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução nº 007/ CMDCA/2015, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um anos;
3.3. Residir no município de Paranaíba -MS, por no mínimo 2 anos e ser eleitor da comarca.
3.4. Comprovação de Conclusão do Ensino Médio;
3.5. Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, atestado por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;
3.6. Curso de Noções Básicas de Informática;
3.7. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
3.8. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
3.9. Ter disponibilidade de tempo integral semanal, regime de plantão;
3.10. O Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
3.11. Não estar exercendo Cargo Público em Comissão;
3.12. Estar habilitado com CNH - Tipo B;
3.13. Comprovação de inexistência de Antecedentes Criminais;
3.14. Documentos necessários e que deverão ser apresentados no ato da inscrição (Os documentos e declarações deverão estar autenticados e com firma reconhecida em cartório).
a) Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Título de Eleitor;
b) Cópia do Certificado de Reservista;
c) Cópia do Comprovante de escolaridade (Ensino Médio);
d) Cópia do Comprovante do curso de Noções Básicas de Informática;
e) Cópia do Comprovante de residência no município;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos;
g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH - tipo B;
h) Atestado de Idoneidade Moral, firmado por autoridades competentes;
i) Atestado de experiência de no mínimo 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, atestado por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;
j) Firmar Declaração de Ciência de dedicação exclusiva fornecida pelo CMDCA;
l) Declaração de Residência no município de Paranaíba há mais de 02 anos;
m) Cópia do comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, plantão noturno, mais finais de semanas e feriados.
4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será o valor de R$ 2.400, 33 (Dois Mil e Quatrocentos Reais e Trinta e Três Centavos) ,bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Sendo eleito, o servidor público municipal efetivo, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.
4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada formal ou informal, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
6.3. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.4. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.5. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.6. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.7. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.8. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto na Resolução N.º 170/2014 do CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Prova de conhecimentos específicos, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. As inscrições serão realizadas no período de 7:00 h de 12 de julho de 2015 às 12:30 de 31 de julho de 2015, pessoalmente na sede do CMDCA, sito a Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, N.º 1875 – Santo Antônio de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.
9.3. As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, para fé e contrafé:

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procedera à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A Comissão Especial publicará no Diário Oficial , no prazo de até 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS
12.1. Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Nº 8.069 de 13/07/1990 e Resolução N.º 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014.
2.2. O prova de conhecimentos específicos será aplicado no dia 14 de agosto de 2015, às 8h as 12h00, em local a ser definido conforme relação de aptos para realizar a prova, que será previamente publicado no Diário Oficial da Assomasul e Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
2.2. A prova de conhecimentos específicos, será organizada em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.
12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;
12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Conhecimentos específicos, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no prazo de até 02 (dois) dias, após o término do Prova;
12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Assomasul, devendo para tanto, formular requerimento de reconsideração a Comissão Especial.
12.6. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.
12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial da Assomasul a relação com os candidatos habilitados para o pleito eleitoral.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares e suplentes, sendo por meio de votação que será realizada em cédula eleitoral, ou urna eletrônica se houver disponibilidade pela Justiça Eleitoral.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-à no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 15h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, e será divulgado por meio do Diário Oficial da Assomasul e outros instrumentos de comunicação, o local da realização.
13.3. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Paranaíba/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.
13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato.
13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar em ordem alfabética, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial da Assomasul e Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA.
13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e o Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.
13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial e Ministério Público, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, N.º 1875 - Santo Antônio.
13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA e Ministério Público, que decidirá em até 02 (dois) dias.
13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração, podendo assistir da plenária.
13.13. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA e Ministério Público proclamará o resultado dos candidatos eleitos.
13.14. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.
13.15. A fiscalização de todo o processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. Não será permitido ao candidato conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
14.3. A Comissão Especial definirá por meio de edital as normas da propaganda eleitoral.
15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com mais idade.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial da Assomasul, Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e outros instrumentos de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha e Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja a decisão não caberá recurso administrativo.
17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.
18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.036 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de Escolha em Data Unificada.
20.4. Fica assegurada a plena efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.
20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
20.8. Os Conselheiros do CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015.
Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA de Paranaíba/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrições	14/07 a 31/07/2015
Publicação dos Pré-candidatos Inscritos	03/08/2015
Impugnação pelo CMDCA	03/08 a 05/08/2015
Impugnação das Candidaturas pelo Ministério Público	05/08 a 10/08/2015
Decisão do CMDCA sobre as impugnações;	11/08/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial da Assomasul e Mural	11/08/2015
Divulgação do local, data e horário de realização do Prova de Conhecimento Especifico, no mural do CMDCA e Diário Oficial da Assomasul	12/08/2015
Realização da Prova de Conhecimento Específico	14/08/2015
Publicação do Gabarito após término da prova	14/08/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento, no mural do CMDCA e Diário Oficial da Assomasul	17/08/2015
Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos específicos	17/08 a 19/08/2015
Análise dos recursos	19/08/2015 a 21/08/2015
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do Pleito Eleitoral	21/08/2015
Período de Campanha Eleitoral	24/08/2015 a 03/10/2015
Realização do	04/10/2015
Divulgação do resultado do Pleito eleitoral, por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e Mural do Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente - CMDCA, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	05/10/2015
Prazo para recurso do resultado do Pleito Eleitoral	06/10 a 08/10/2015
Análise dos recursos do Pleito Eleitoral	08/10 a 13/2015
Divulgação dos candidatos eleitos, no mural do CMDCA e Diário Oficial da Assomasul, para diplomação e posse.	14/10/2015
Divulgação da data e local do curso de formação	15/10/2015
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial da Assomasul	04/01/2016
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2016

Paranaíba -MS, 09 de Julho de 2015.

FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

NOME: _____
ENDEREÇO:_____ N° _____
BAIRRO: _____ FONE: _____ CEL _____
NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL:_____PROFISSÃO:_____
PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE N°_____ SSP/_____
DATA EXPEDIÇÃO: _____CPF:_____
VEM JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOLICITAR O REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PARANAÍBA, DECLARANDO ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL N° 001/CMDCA/2015.

PARANAÍBA/MS ___ DE _____DE 2015.

_____
Assinatura

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1338AAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **23 DE JUNHO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, dos banheiros do Terminal Rodoviário de Paranaíba-MS "Ubaldino Correa da Costa" com o fornecimento da mão de obra devidamente qualificada, materiais de consumo, bem como todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2015.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:705D0E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **23 DE JUNHO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**",

que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de **trilho bitola 40 destinado a execução de boca de dragão**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9FE8093B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **24 DE JULHO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) veículo **Ambulância tipo "A"**, Zero KM, motor 1.4 flex, potência mínima 85 CV, ar condicionado, porta deslizante na lateral, porta traseira com vidro (inclui vidro vigia na parede divisória e retrovisor interno) kit elétrico (travas elétricas dianteiras one touch subida e descida para o motorista), sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio, proveniente do Processo nº 27/001909/14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2015.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:89F6D04E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 / 2015/ CMDCA

"Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30/06/2015.

CONSIDERANDO, a Lei n°. 1.051/2015 de 30/06/2015 em seu artigo 11, inciso 1 e 2.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 01 de Julho de 2015 na 8ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dar-se início ao Processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio de 2015 / 2017. A eleição será realizada no dia 15 de Julho de 2015 às 19h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro.

Artigo 2º - Designar para compor Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral, relativo ao biênio 2015 / 2017, destinado à eleição dos representantes das entidades não governamentais.

Artigo 3º- A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Conselheira – Ana Maria Anadão, representante da Sociedade Pestalozzi.
Conselheira – Camila Christine Militão, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Conselheira – Maria de Jesus da Silva Prado, representante da Pastoral da Criança.
Conselheira – Miriam da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Julho de 2015.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:56B596A1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre implantação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 03ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada ao dia 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a implantação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de julho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BD052168

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ano 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 03.ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada ao dia 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação referente ao ano de 2014.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09de julho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:760A652A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 18/ 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio de 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 03ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a maio de 2015.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de julho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EEB973BB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 17 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à sexta parcela do convênio, no ano 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 03ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Entidade Escola Clínica Arco Iris "Sociedade Pestalozzi", referente à sextaa parcela do convênio firmado em 2015.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de julho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DE182724

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19 / 2015 / CMAS

"Designa Conselheiros para compor as Comissões Permanentes Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social vigente, no Art.11. Capítulos I, II, III.

CONSIDERANDO, Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 09 dias do mês de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Conselheiro - **Fabio Rocha**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de Julho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:18ED797E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 03/2015

CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2015/2017.

I - A COMISSÃO ELEITORAL, regularmente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo - MS, em Plenária realizada no dia 13/08/2013, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051 de 30 de Junho de 2015 convoca e torna público pela presente Resolução a abertura do processo de escolha dos representantes de entidades não governamentais para o Biênio 2015/2017.

II – DAS ELEIÇÕES:

2.1 – Os conselheiros não governamentais das entidades serão eleitos pela Assembléia Geral das entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Ribas do Rio Pardo, nos termos desta resolução e da legislação pertinente.

2.2 – A Assembléia Geral para a eleição de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes para a função de Conselheiros Municipais, representados pela Sociedade Civil, será realizada no dia 15/07/2015, às 19h00min, na Rua Conceição do Rio Pardo n° 1886 Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação de Administração. Sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral, deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.

2.3 - A eleição terá inicio às 19h00min, do dia 15/07/2015, observando-se quórum mínimo de 2/3 (dois terços) das organizações, legalmente constituídas, em funcionamento e com 02 (dois) anos de atuação no município, na data da publicação deste edital.

2.4 – A apuração dos votos terá inicio imediatamente após o registro do último voto dos conselheiros constantes na lista de presença no local da votação, observando o horário estabelecido.

2.5 - As entidades interessadas em candidatar-se, deverão inscrever-se, obrigatoriamente pelo seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, do dia 07/07/2015 ao dia 10/07/2015, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala de conselhos situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1886.

2.6 -. No ato da inscrição, a entidade indicará 01 (um) membro que a representará, na Assembléia Geral,

2.7 -. Cada uma das 03 (três) entidades eleitas indicará 01 (um) membro para atuar como Conselheiro Titular e 01 (um) membro para atuar como Conselheiro Suplente, 2 (dois) dias úteis após a eleição,
2.8. São requisitos para a candidatura da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

I - Ser legalmente constituída, em funcionamento e registrada no CMDCA, atuar no mínimo, há 02 (dois) anos no município;

2.9 -. A lista contendo os nomes das entidades candidatas será publicada no Órgão
Oficial do Município.

2.10 - A eleição far-se-á por voto secreto dos conselheiros do atual conselho,

2.11-O conselheiro poderá votar, em apenas 01 (um) nome constante na lista de entidades candidatas.

2.12 - Serão consideradas eleitas às entidades mais votadas em ordem decrescente de apuração até que se complete o número estipulado.

2.13 - No caso de empate será contemplada aquela entidade com maior tempo de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

2.14 - As cédulas conterão um espaço em branco para que o eleitor escreva o nome completo da entidade escolhida, devendo ser rubricadas pelo coordenador (a) da Comissão Eleitoral.

2.15 - A apuração dos votos será feita no mesmo local da votação pela comissão eleitoral, podendo ser assistida por 01 (um) representante da entidade candidata.

2.16 – Não será permitido debate entre os represented das entidades candidatas no dia da eleição.

III – DOS RECURSOS

3.1 - Do resultado das eleições caberá recurso, o qual deverá ser interposto, junto à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, logo após a publicação do mesmo no Órgão Oficial.

3.2 – Os recursos serão analisados e julgados pela comissão eleitoral, e seu resultado irrecorrível, deverá ser publicado no Órgão Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A Comissão Eleitoral será constituída de 04 (quatro) membros escolhidos em plenária, a saber:

4.2 -. O (a) Coordenador (a) e o Relator (a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os 04 (quatro) membros.

4.3 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á dos trabalhos e elegerá dentro seus pares dois escrutinadores.

4.4 – Compete a Comissão Eleitoral.

I - A Comissão Eleitoral é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a assembléia de votação;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III – Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações previstas na Resolução nº. 04/2015/CMDCA.
4.5 – Compete ao Coordenador da Comissão Eleitoral:

I - Presidir as reuniões da comissão eleitoral;

II- Expedir atos, determinar diligências e publicações necessárias à consecução das competências da comissão eleitoral;

III- Receber, reconhecer e decidir, juntamente com a comissão eleitoral, os recursos interpostos;

IV- Assinar e encaminhar para a publicação todos os atos e decisões da comissão eleitoral;

V - Dar o voto de minerva, quando necessário.

4.6. Compete ao Relator da Comissão Eleitoral:

I- Exercer todas as funções do Coordenador na ausência deste;

II- Relatar todos os acontecimentos e reuniões transcorridas no processo eleitoral;

III - Elaborar atas das reuniões da Comissão Eleitoral e Assembléia Geral.

V – DO MANDATO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

5.1 – O Mandato dos Conselheiros Municipais pertencerá à organização da Sociedade Civil eleita, que indicará um dos seus membros para atuar como seu representante.

VI – DA POSSE

6.1 – Os representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da Sociedade Civil eleita e dos seus respectivos representantes titulares e suplentes.

VII – AS DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando-se os princípios gerais de direito e a analogia.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de Julho de 2015.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do CMDCA
Ribas do Rio Pardo - MS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:40BBB839

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 068/2010

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **SBA CONSTRUTORA LTDA.**
PROCESSO: 037/10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração Da Vigência A QUE SE REFERE a Clausula Quarta do contrato administrativo nº 068/2010, que será prorrogado até dia 30 de janeiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico. **RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Alexandre Garcia Fernandes - Sócio Proprietário- pela contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:69303713

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 127/2010

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa AEG Assessoramento e Consultorias Empresarial Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 127/2010, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 119.283,06 (Cento e dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, perfazendo o valor mensal de **R$ 19.880,51 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Airton Falchembak - Sócio Proprietário- pela contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:00372716

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.052 DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ribas do Rio Pardo a alienar os Títulos da Dívida Agrária em que o Município figura como titular, custodiados no Banco do Brasil".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Domingues Ramos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos Títulos da Dívida Agrária, vincendos ou vencidos, custodiados no Banco do Brasil, conforme lista anexa à presente lei.

Parágrafo único - A alienação poderá ser feita utilizando-se de agente credenciado para venda, bem como aplicando-se o deságio praticado no mercado em cada título.

Artigo 2º – Aos recursos obtidos pela negociação aplica-se a vinculação disposta no art. 44, da Lei Complementar n 101/2000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:334035B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 021, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para transmissões definitivas sob a forma de doação da propriedade da área concedida à empresa S. S. lndustria e Comercio Artefatos de Madeira Ltda em razão do cumprimento de todas as exigências da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, (PID) com as alterações da Lei Municipal n" 923, de 16 de Março de 2010 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer doações das áreas e para a empresa mencionada, com a cláusula de reversibilidade no prazo constante do inciso I do art, 4° da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal n" 923, de 16 de Março de 2010;

1- Gleba 07, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 3,0002 hectares, com os limites e confrontações no perímetro do vértice denominado M-13A, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.733,758,297m e E=212.868,339m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-51° WGr, situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a usina hidrelétrica do mimoso, com terras da gleba 02 com o azimute e distância de 104°40'06" e 195,37 até o vértice M-13, de coordenadas N=7.733.708,824m e E=213.057,346m; situado no limite de divisa com terras da gleba 02 e 05, deste vértice segue confrontando com terras da gleba 05 com o azimute e distância 76°54'30" e 127,11m até o vértice M-14r, de coordenadas N=7.733,737,616m e E=213.181,154m; situado no limite de divisa com terras da gleba 05 e gleba 09; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 09 com o azimute e distância de 166°54'30" e 73,79m até o vértice M-16, de coordenadas N=7.733.665,747m e E=213, 197,867m; situado no limite de divisa da terras da gleba 09 e 08; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 08 com o azimute e distância de 256°54'30" e 300,00m até o vértice M-16a de coordenadas N= 7.733.597.795m e E 212.905,664m, situado no limite de divisa com terras da gleba 08, no limite da faixa de dorrúnio lateral esquerda da rodovia MS=340, que demanda de Jubas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio lateral esquerda da rodovia MS=340, que demanda de Ribas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso, com azimute e distância de 346°54'30" e 164,78m até o vértice M-1Y de coordenadas N= 7, 733.758,297m e E 212.868,339m, vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes, distâncias e área calculadas no plano de projeçào UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico

Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51 ° WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM e: 212.265,618m e N: 7.735.719,487m; latitude 20027'18,5992"S e longitude 53°45'28,3130"W, sendo que tal área pertence a matricula 15824 do CRI local, para a empresa S.S. Indústria e Comércio Artefatos de Madeira Ltda., CNPJ 0848714/50001-70;

Il- Gleba 08, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 3,0000 hectares, com os limites e confrontações no perímetro do vértice denominado M-16, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.733,665,747m e E=213.197,867m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-51 ° WGr, situado no limite de divisa com terras das glebas 07 e 09, na lateral esquerda da Rua Jatobá; deste vértice segue pela lateral esquerda Rua Jatobá, com o azimute e distância de 166°54'30" e 100,00m até o vértice M-17 de coordenadas N 7.733.568,346m e E 213.220,518m, situado no limite da lateral esquerda Rua Jatobá, com terras da gleba 16; deste vértice segue confrontando com terra das glebas 16, 15, 14, 13 e gleba 10, com os seguintes azimutes e distâncias de : 256°54'30" e 50,00m até o vértice M-18 de coordenadas N 7.733.557,021m e E 213.171,817m; 256°54'30" e 50,00m até o vértice M-19 de coordenadas N 7.733.545,696m e E 213.123,117m; 256°54'30" e 50,00m até o vértice M-20 de coordenadas N 7.733.534,370m e E 213.074,416m; 256°54'30" e 50,00m até o vértice M-21 de coordenadas N 7.733.523,045m e E 213.025,716m; 256°54'30" e 100,00:,n até o vértice M-22 de coordenadas N 7.733.500,394m e E 212.928,315m; situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso, em divisa com terras da gleba 10, deste vértice segue pela faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340, com o azimute e distância de 346°54'30" e 100,00m até o vértice M-16a de coordenadas N 7.733.597,795m e E 212.905,664; situado no limite da faixa de donúnio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso, em divisa com terras da gleba 07; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 07, com o azimute e distância de 76°54'30" e 300,00m até o vértice M-16 de coordenadas N 7.733.665,747m e E 213.197,867m; deste vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes, distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51° WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM e: 212.265,618m e N: 7.735.719,487m; latitude 20027'18,5992"S e longitude 53°45'28,3130"W, sendo que tal área pertence a matricula 15824 do CRI local, para a empresa S.S. Indústria e Comércio Artefatos de Madeira Ltda., CNP] 0848714/50001-70;

Parágrafo único. As doações constantes desta lei tem por fundamento a satisfação por parte da empresa, das condições previstas no § 3° do artigo 4° da Lei Municipal 762/04, alterada pela Lei Municipal n? 923/10, tendo ainda, sido submetidas às Assembleias do Conselho Municipal de Desenvolvimento, cujas Atas Deliberativas devem fazer parte da documentação a ser apresentada no momento da lavratura da Escritura Pública.

Art, 2° A beneficiária deverá providenciar as respectivas Escrituras Públicas perante o Cartório de 1° Ofício do Registro Civil e Notas desta Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, nas quais deverão constar as construções existentes no imóvel.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CDAD8460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 10 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O DECRETO Nº 065/2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. Passa a viger o inciso I, do artigo 7º, do Decreto nº. 065/2015, com a seguinte redação:

"I – quota única ou primeira parcela, dia 20 de julho de 2015."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8BF916CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 116/2015

Nomeia, o sr. EVANDRO TAMPELLINI FURLAN, Médico Pediatra do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, o Sr. **EVANDRO TAMPELLINI FURLAN,** Médico Pediatra, Símbolo CGS, Grupo Ocupacional VII Saúde, no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 10 de julho de 2015.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D890ADF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

VENCEDOR				
EMPRESA:	TAVARES & SOARES LTDA - EPP			
	CNPJ N°: 00.641.325/0001-53			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	**Feijão**, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	160	R$ 4,24	R$ 678,40
02	**Creme dental,** reúne em sua formula a ação de limpeza do carbonato de cálcio,ajuda na prevenção da carie. Contendo 50 gramas cada.	160	R$1,47	R$ 235,20
03	**Sardinha** em lata de 130 gramas cada	80	R$2,39	R$191,20
04	**Sabonete** comum 90 gr. Primeira qualidade, com cheiro suave e registro junto a ANVISA.	160	R$1,12	R$179,20
05	**Extrato de tomate**, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 200 g cada.	80	R$1,72	R$137,60
06	**Chá preto**, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem polietileno com 250g.	80	R$3,30	R$264,00
07	**Arroz branco**, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	160	R$13,20	R$2.112,00
08	**Açúcar cristalizado**, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	160	R$4,55	R$728,00
09	**Sal refinado**, iodado, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	80	R$0,78	R$62,40
10	**Óleo de soja**, refinado,original de fábrica com aproximadamente 900 ml, cada unidade.	240	R$3,88	R$931,20
11	**Alho graúdo** – acondicionado em embalagem plástica de 250 gramas, cabeças intactas c/ todas as partes comestíveis e aproveitadas.	160	R$4,13	R$660,80
12	**Biscoito "água e sal"**, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 400 gramas, 1° qualidade.	160	R$2,81	R$449,60
13	**Sabão em barra**, embalagem com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante.	160	R$4,19	R$670,40
14	**Papel higiênico** – de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 4rolos.	80	R$2,84	R$227,20
15	**Macarrão**, tipo spaghetti, massa com sêmola, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 01 kg.	160	R$3,14	R$502,40
16	**Café,** torrado e moído, com selo ABIC, com aspecto de pó fino acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, com prazo de validade de no mínimo 03 meses	80	R$6,60	R$528,00
VALOR TOTAL: R$ 8.557,60 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)				

Rio Negro - MS, 06 de Julho de 2015.

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:F37971F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 018/2014/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado II

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado II, para o cargo de Enfermeiro, regidos pelo Edital nº 002 e 005/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 15/07/2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2014				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	Enfermeiro	04	6º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II/2014.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de julho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:ADCC2B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 016/2015/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado III

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado III, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Edital nº 004/2015/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 15/07/2015.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
14	SONIA DALL ALBA EICHELBERGER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1°	0

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado III.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de julho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2DC1197E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 014/20115

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 014/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 982/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de implantação de iluminação pública tipo ornamental, no passeio da Rua Beija Flor ligando Bairro Centro no Capão Redondo ligando a Rua Pernambuco e o Bairro Jardim Gramado e na continuação dos canteiros da Avenida

Getulio Vargas, na cidade de São Gabriel do Oeste MS de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 08 horas do dia 29 de Julho de 2015**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Julho de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:970A411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPETIÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 059/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para atender as atividades de lazer da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 24 de Julho de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:78F842D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 243/2015

Decreto "P" nº 243/2015 PMSGO-GAB 08 de Julho de 2015.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***LIZANDRA MOREIRA INGRAHAN DE HOLLAND SANTOS***, matrícula 3694, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:786AB983

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 998/2015

Decreto n° 998/2015 de 07 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Conselho Municipal do Idoso, para exercerem suas funções no biênio de 2013 a 2015, contados desta data, os seguintes membros:

RETIRA-SE:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel - APAE	--	Marta Fernandes de Abreu

INGRESSA:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel - APAE	--	Tyele Tabita Castro Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0DE1551E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME – EPP.
O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço global, tendo por objeto a Aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas. - Data e local da realização do Pregão: 27 de JULHO de 2015, com entrega dos envelopes até às 08:00hs no Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579-1485, Obs:Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 10 de julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:76252CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 58/2.015 - TOMADA DE PREÇOS 05/2.015

Objeto: Contratação empresa para construção de 10.536,59 m² de recapeamento de pavimentação asfáltica urbana em CBUQ, em diversas localidades na cidade de Selvíria – MS, de conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e plano de trabalho. Data de entrega dos envelopes no dia 29 de julho de 2.015, Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. João Selvirio de Souza n° 997, Selvíria – MS, às 08:00 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Selvíria - MS, 10 de julho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B8EE99CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED616/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LINDOMAR DA SILVA MAGALHÃES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.220,29 (um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA:01/03/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lindomar da Silva Magalhães

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AED5F108

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED350/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLY MARQUES FEANCELINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marly Marques Francelino

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8F4F56CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 339/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, para a servidora municipal **MARIA IVONE PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 2412-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 28 de julho a 25 de outubro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dez dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:757FD875

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED103/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TAIS APARECIDA FONSECA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:02/02/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Tais Aparecida Fonseca

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CE65A881

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED649/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RENATA DELI COLI ANDREATTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:02/06/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Renata Deli Coli Andreatta

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EB115A9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED666/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aula
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:16/06/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Crislayne da Costa Sampaio Monteiro

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:ED5D5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2129/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PARTES
Contratante: **Prefeitura de Sidrolândia-MS**
Contratado: **Gomes & Azevedo Ltda - Epp**
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras visando CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA VALÉRIO CARLOS DA COSTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PLANILHA QUANTITATIVA E PROJETO ARQUITENTÔNICO, partes integrantes e complementares do Edital da Tomada de Preços n° 003/2015.**.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **$ 168.169,74 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01 – Secretaria de Educação - SED
12.361.0210-1.106 – Construção, Ampliação e Reformas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 120000
Ficha 182
ASSINANTES
Contratante: **Prefeitura de Sidrolândia-MS**
Contratado: **Gomes & Azevedo Ltda - Epp**

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:733EC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº6455/2015
Pregao Presencial Nº 069/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de Preço,*** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção de fossas sépticas em prédios públicos e desentupimento de bueiro e esgotos, a serem realizados nos locais indicados pela administração Publica Municipal de Sidrolândia, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 23 de Julho de 2015, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 10 de Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:56B865C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015-REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por lote"**. **OBJETO**: Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens discriminados no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 23 de Julho de 2015, às 09h00min,** no recinto da prefeitura municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada e-mail:**
pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos/MS, 10 de Julho de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D9F5521F

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 23/2015, 08 DE JULHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 272 realizada no dia 08 de Julho de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Censo Gestão SUAS/2014;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor retroagindo a 08 de Julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 08 DE JULHO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8F1B73C0

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
PARECER

TERENOS/MS, 10 DE JULHO DE 2015

PARECER PÚBLICO

Nomes dos Candidatos DEFEREIDOS a Candidatura ao Processo de Escolha Unificada Para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar de TerenosMS

Processo Eleitoral Unificado para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Terenos – MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições Legais através da Comissão Eleitoral do Processo Unificado para Escolha de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Terenos, Mato Grosso do Sul – Brasil, em conformidade ao Edital Nº 01/2015/CMDCA, que convoca a sociedade terenense ao processo unificado, com inscrições abertas de 03 de junho a 06 de julho de 2015, na Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Terenos, localizado no prédio do DPS – Departamento de Promoção Social, sito a Rua João Egídio Zambelli, 50 - Centro, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, a Lei Municipal 1.137/15 e Orientações do CONANDA e CEDCA MS, em reunião entre os dias 07 (sete) a 09 (Nove) de Julho de 2015 ás 07:30 horas, para analisar os Processos Nos 001 a 019/2015 ECT[1] do Numero Geral de Inscritos para esse Processo de Escolha Unificada ao Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, sendo de parecer **FAVORÁVEL A CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR** os seguintes Candidatos:

1. PROCESSO Nº001/2015 ECT – **ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA.**
2. PROCESSO Nº002/2015 ECT – **JOSE DE MATOS.**
3. PROCESSO Nº003/2015 ECT – **MARLI APARECIDA AFONSO.**
4. PROCESSO Nº004/2015 ECT – **CARMEN LEIA MARQUES.**
5. PROCESSO Nº005/2015 ECT – **JANY BENEDITA REZENDE MARIANO.**
6. PROCESSO Nº006/2015 ECT – **ROSEMEIRE NUNES DA COSTA.**
7. PROCESSO Nº007/2015 ECT – **DARIO DANIEL RAGUAZI.**
8. PROCESSO Nº009/2015 ECT – **TEREZINHA MARTINS FLORES.**
9. PROCESSO Nº010/2015 ECT – **GISLAINE ROCHETE VARGAS.**
10. PROCESSO Nº011/2015 ECT – **ANDERSON BEZERRA.**
11. PROCESSO Nº012/2015 ECT – **HÉLIA REGINA ALVES DA COSTA.**
12. PROCESSO Nº013/2015 ECT – **MARIA APARECIDA RAMOS CARDOSO.**
13. PROCESSO Nº014/2015 ECT – **CARLOS OTAVIO DE AZEVEDO CHAVEIROS.**
14. PROCESSO Nº015/2015 ECT – **KHALIL ISSAN PEREIRA LTAIF.**
15. PROCESSO Nº016/2015 ECT – **FRANCINETE CORDEIRO DA COSTA.**
16. PROCESSO Nº017/2015 ECT – **STENIA SOUSA DA SILVA.**
17. PROCESSO Nº018/2015 ECT – **RODRIGO PEREIRA FLORES.**
18. PROCESSO Nº019/2015 ECT – **RAPHAEL CHAVES GOTTI RAFAEL.**

Nada mais havendo a divulgar, desde já antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos Cordiais.

À COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D4133274

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 173/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor PROTÁZIO GARCIA BORGES, portador do CPF nº 110.577.261-68, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Art.1°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D1643574

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 174/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor GILSON FABIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 652.676.211-53, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Art.1°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:04725F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - (PROCON), ARTICULADO COM O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SINDEC)."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal/88 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 1º. O processo administrativo, destinado à apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, inicia-se com o recebimento das declarações dos consumidores, cabendo ao DIRETOR do PROCON Municipal gerar Ficha de Atendimento (FA), selecionando o tipo de atendimento realizado, classificando-o como Extra-procon, Simples Consulta, Atendimento Preliminar, Carta de Informações Preliminares (CIP), Cálculo, Encaminhamento à Fiscalização e Reclamação Direta do Consumidor.

§ 1º. Ao receber a declaração do consumidor, o Assistente de Relações de Consumo, se for o caso, entrará em contato com os fornecedores, realizando Atendimento Preliminar, explicitando as questões de interesse do consumidor e buscando a resolução da controvérsia.

§ 2º. Antecedendo a instauração do processo administrativo, o Assistente de Relações de Consumo, se for o caso, expedirá, com base em declaração fornecida pelo consumidor, Carta de Informações Preliminares (CIP), podendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações e documentos sobre as questões de interesse do consumidor, na forma do disposto no § 4°, do art. 55, da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 3º. A recusa, omissão ou retardamento na prestação das informações ou no envio dos documentos requisitados, caracterizam crime de desobediência, na forma do disposto no art. 330, do Código Penal.

§ 4º. O não-atendimento pelos fornecedores da solicitação contida na Carta de Informações Preliminares (CIP), no prazo de 10 (dez) dias, implicará a sua conversão em reclamação, instaurando-se processo administrativo para a apuração dos fatos.

Art. 2º. O consumidor poderá apresentar sua declaração pessoalmente, por telegrama, carta, *fac-símile*, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 1°. As declarações conterão a identificação completa do consumidor, identificação do fornecedor, histórico dos fatos e pedido.

§ 2º. Ocorrendo reclamação por *fac-símile* e *e-mail*, o consumidor terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, via correio ou pessoalmente, o original da reclamação assinada, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 3º. Será instaurado processo administrativo mediante:

I - ato de ofício do Titular do PROCON Municipal;
II - representação feita por órgãos públicos ou por entidades de defesa do cidadão ou classista;
III - Auto de Constatação e/ou Auto de Infração, lavrados pelos agentes competentes;
IV - reclamação por conversão da Carta de Informações Preliminares (CIP), não atendida no prazo de 10 (dez) dias;
V - reclamação direta do consumidor ou de seu representante legal, nos casos em que o Assistente de Relações de Consumo detectar flagrante indício de lesão às normas de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os processos administrativos poderão, se for o caso, ser instaurados em desfavor de mais de um fornecedor.

Art. 4º. Quando se detectar lesão coletiva decorrente do mesmo tipo de violação e imputada ao mesmo fornecedor, o Titular do PROCON Municipal instaurará um único processo administrativo, apensando-se os processos individuais porventura existentes.

§ 1º. Caso a decisão coletiva seja procedente, poderá fixar obrigação de fazer ou de não fazer, determinando que o fornecedor pratique determinado ato ou deixe de praticar novamente a mesma infração, sob pena de multa cominatória, que será fixada na decisão.

§ 2º. O processo coletivo instaurado também poderá oportunizar a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual se fixará pena cominatória, em caso de descumprimento, valendo o TAC como título executivo.

§ 3º. Cumpridas as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o processo administrativo será arquivado.

§ 4º. Ocorrendo o descumprimento de TAC anterior, formalizado com os mesmos objetivos e fundamentos, não será elaborado novo TAC dentro do prazo de 02 (dois) anos.

§ 5º. O TAC será publicado na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO II
DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 5º. Os procedimentos administrativos, instaurados no âmbito do PROCON Municipal, orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, economia processual, celeridade e informalidade, não dependendo, portanto, de forma determinada, senão quando este Decreto expressamente a exigir, reputando-se válidos todos os atos e termos processuais praticados, desde que atinjam sua finalidade essencial e não resultem prejuízo à defesa, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.

§ 1º. Os procedimentos instaurados no âmbito da PROCON Municipal deverão assegurar ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais previstos na Constituição Federal.

§ 2º. Em decisão, na qual se evidencie não ter acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

SEÇÃO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. O Titular do PROCON Municipal poderá instaurar, de ofício, processo administrativo sempre que chegue, a seu conhecimento, notícia de lesão ou de ameaça de lesão aos direitos do consumidor, nos termos dos incisos I e III, do art. 3º, deste decreto.

§ 1º. O ato de instauração do processo administrativo conterá obrigatoriamente:

I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato;
III - os dispositivos legais infringidos.

§ 2º. Instaurado o processo, na forma do *caput*, o fornecedor será notificado para, no prazo estipulado, prestar as informações devidas, bem como para efetuar as adequações determinadas pela autoridade competente.

Art. 7º. O Titular do PROCON Municipal, antecedendo à instauração do Processo Administrativo, poderá determinar investigação preliminar, quando houver indícios da ocorrência de infração, detectando-se a necessidade de documentos ou esclarecimentos complementares para a sua comprovação, ou ainda, nos casos de fiscalizações de caráter educativo ou preventivo, hipóteses em que será fixado prazo para adequação da conduta às normas legais.

Art. 8º. Ocorrendo representação de órgão público ou de entidade de defesa do cidadão ou classista, o titular do PROCON Municipal recepcionará as notícias carreadas pelas respectivas entidades e instaurará, a seu critério, investigação preliminar ou processo administrativo para apuração do fato.

Art. 9º. Instaurado o processo administrativo, na forma prevista no art. 3º, o titular do PROCON Municipal expedirá a notificação ao fornecedor para apresentar defesa sobre os fatos elencados e para comparecer à audiência de conciliação quando designada.

Parágrafo único. Nos processos administrativos iniciados, nas hipóteses previstas no art. 3º, fica facultado ao titular do PROCON Municipal ouvir, antes de sua decisão, a Assessoria Jurídica do órgão, que se pronunciará mediante parecer.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A fiscalização, de que trata este Decreto, será efetuada pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal de Relações de Consumo, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.

Art. 11. As informações prestadas pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal de Relações de Consumo gozarão de fé pública, respondendo estes pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

Art. 12. A referida atividade consistirá em fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, bem como produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas e poderá, quando necessário, ser realizada em ação conjunta com outros órgãos públicos interessados.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO, DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO

Art. 13. Os Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão e Termo de Depósito serão numerados em série e impressos em três vias, devendo o autuado atestar seu recebimento e serão preenchidos pelo Fiscal de Relações de Consumo e/ou pelo Agente Fiscal que tenha verificado a prática da infração, tudo de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas.

Art. 14. O Auto de Constatação e de Infração conterá:

I - qualificação do autuado;
II - descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
III - dispositivo legal infringido;
IV - designação do órgão julgador e respectivo endereço;
V - identificação do agente autuante, sua assinatura, indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
VI - informação sobre o prazo para o autuado apresentar, querendo, sua defesa, nos termos deste decreto;
VII - assinatura do autuado, quando possível, dispensada esta quando a notificação se der por via postal com aviso de recebimento;
VIII - local, data e hora da lavratura.

Art. 15. O Auto de Apreensão e Termo de Depósito conterá:

I - nome, endereço e qualificação do autuado e do depositário;
II - descrição e quantidade dos produtos apreendidos;
III - razões e os fundamentos da apreensão;
IV - local onde serão armazenados os produtos apreendidos;
V - quantidade de amostra colhida para análise, se for o caso;
VI- identificação do agente autuante, sua assinatura, indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
VII - assinatura do depositário;
VIII - local, data e hora da lavratura.

Art. 16. A assinatura aposta nos Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, constitui notificação, sem implicar confissão.

§ 1°. Caso o autuado se recuse a assinar os Autos, de que trata o *caput*, o agente competente consignará a recusa nos respectivos autos, que serão remetidos ao autuado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, gerando os mesmos efeitos, mesmo quando este se recusar a receber a citada correspondência.

§ 2°. Não localizado o autuado, será ele intimado da autuação mediante publicação de ato na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. A inobservância das normas contidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e normas correlatas, constituirá infração e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, antecedente ou incidente no processo administrativo, individual ou coletivo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto no órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda;
XIII - imposição de obrigação de fazer e de não fazer.

§ 1º. Responderá pela infração, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º. As penalidades, previstas neste artigo, serão aplicadas pelo titular do PROCON Municipal, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.

Art. 18. A pessoa física ou jurídica que fizer ou promover publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeita à pena de multa, cumulada com aquelas previstas no artigo anterior, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.

Parágrafo único. Incorre também nas penas previstas neste artigo o fornecedor que:

I - deixar de organizar ou negar aos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem publicitária;
II - veicular publicidade de forma que o consumidor não possa, fácil e imediatamente, identificá-la como tal.

Art. 19. Sujeitam-se à pena de multa, sem prejuízo da obrigação de fazer, prevista no parágrafo único do art. 22, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, os órgãos públicos que, por si ou por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, deixarem de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Havendo flagrante violação aos direitos do consumidor, dentre os quais, a variação súbita do valor médio da fatura, sem causa aparente, ou justificativa plausível, poderá o titular do PROCON Municipal recomendar a manutenção da prestação dos serviços considerados essenciais, a fim de assegurar a observância dos princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo.

Art. 20. A aplicação da sanção de apreensão de produtos terá lugar quando comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e neste decreto.

Parágrafo único. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário mediante termo próprio, proibida a sua venda, utilização, substituição, subtração, remoção ou destruição, total ou parcial.

Art. 21. Será aplicada multa ao fornecedor de produtos ou serviços que, direta ou indiretamente, inserir, fizer circular ou utilizar-se de cláusula abusiva, qualquer que seja a modalidade do contrato de consumo, inclusive nas operações securitárias, bancárias, de crédito direto ao consumidor, depósito, poupança, mútuo ou financiamento.

Parágrafo único. Dependendo da gravidade da infração e da necessidade da prevenção de dano, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais, especialmente, no processo coletivo, da obrigação de retirada do contrato das cláusulas tidas como abusivas e da proibição de inserção das mesmas em contratos futuros, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DA MULTA

Art. 22. Os limites para a fixação dos valores das multas aplicadas nas infrações observarão o previsto no art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, obedecendo a critérios relativos à gravidade da infração, à vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor.

§ 1º. O valor da multa será convertido em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS, desprezando-se as frações inferiores à unidade.

§ 2º. A multa mínima é estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, no art. 57, parágrafo único, em duzentas UFIR, na qual será convertida em duzentas de UFERMS sobre os quais incidirão os demais coeficientes multiplicadores, sendo que a multa máxima não poderá ultrapassar a 3.000.000 de UFIR também regulado pela Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, na qual deverá ser convertida em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS.

§ 3º. O cálculo da multa será elaborado levando em consideração o dano causado, entretanto, o porte econômico da empresa terá peso fundamental, sendo este definido pela sua Receita Operacional Bruta anual ou anualizada, cujo relatório é de responsabilidade do Fornecedor Réu, que deverá apresentá-lo no prazo de impugnação do processo Administrativo, impreterivelmente.

§ 4º. Caso a empresa fornecedora não apresente o relatório no prazo estipulado, o órgão aferirá o porte através de publicações à disposição do público em geral, e caso não seja possível, ficará a critério do órgão estimar a mesma.

§ 5º. Considerar-se-á como receita operacional bruta ou anual ou atualizada, conforme definição do Ministério da Fazenda, como receita auferida no ano com o produto da venda de bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados, interno e externo.

§ 6º. Na hipótese de início de atividades no próprio ano calendário, os limites referidos no artigo anterior serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma individual houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresas em fase de implantação, será considerada a projeção anual de vendas utilizadas no empreendimento, levando-se em consideração a capacidade total instalada.

I – Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, poderá o PROCON considerar a classificação do porte da empresa com base na receita operacional bruta consolidada;
II – não deverá ser considerado se o causador do dano é uma filial, e sim o CNPJ em sua parte principal.

§ 7º. Para fins de aplicação deste dispositivo legal, levando em consideração a situação econômica da empresa, ficam denominadas como:

a) Microempresa (ME): pessoa jurídica registrada no Ministério Fazenda como tal, com receita operacional bruta de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Caso a mesma não tenha o referido registro, deve ser considerada apenas sua receita operacional bruta.
b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): pessoa jurídica que aufere em cada ano calendário, receita operacional bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
c) Pequena Empresa: pessoa jurídica que aufere em cada ano calendário, receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior ou igual a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
d) Média Empresa: pessoa jurídica cuja receita operacional bruta anual ou anualizada é superior a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
e) Grande Empresa: pessoa jurídica cuja receita operacional bruta anual ou anualizada é superior a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 23. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas quatro situações:

I - ausência de vantagem;
II - vantagem de caráter individual;
III - vantagem de caráter coletivo;
IV - vantagem de caráter difuso.

§ 1º. Considera-se ausência de vantagem, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 2º. Considera-se vantagem individual, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, em relação à pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 3º. Considera-se vantagem de caráter coletivo, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§ 4º. Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 24. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas, sendo a primeira com a fixação da pena-base e a segunda pela adição ou subtração das circunstâncias agravantes e atenuantes, não podendo ultrapassar os limites mínimo e máximo previstos no art. 22, deste decreto.

Parágrafo único. A base de cálculo para o cômputo das circunstâncias agravantes e atenuantes será sempre a pena-base fixada.

Art. 25. Para a imposição da pena de multa e sua gradação, serão considerados:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - os antecedentes do infrator.

Art. 26. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a infração para obter vantagens indevidas;
III - trazer a infração conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
V - ter o infrator agido com dolo;
VI - ocasionar a infração dano coletivo;
VII - ter a infração caráter repetitivo;
VIII - ter a infração ocorrida em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
IX - dissimular a natureza ilícita do ato ou atividade;
X - ser a infração praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima ou ainda por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior a cinco anos.

Art. 27. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

Parágrafo único. Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por infração aos ditames da legislação consumerista, nos últimos cinco anos, por meio de processo administrativo com decisão final irrecorrível.

Art. 28. Quanto à gravidade, as infrações serão classificadas em:

I - médias;
II - graves;
III - gravíssimas.

Art. 29. Consideram-se infrações médias:

I - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores, entre outros dados relevantes, nos termos do art. 31, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
II - deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento, nos termos do art. 52, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e o endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial, nos termos do art. 33, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - promover publicidade de produto ou serviço de tal forma que o consumidor não a identifique fácil e imediatamente, nos termos do art. 36, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
V - deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa ou obrigação estipulada em contrato, nos termos do art. 30 combinado com o art. 48, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI - redigir contratos que regulem relações de consumo, de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance, nos termos do art. 46, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII - impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos, no prazo legal do arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, nos termos do art. 49 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII - deixar de entregar termo de garantia ou equivalente, em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, nos termos do art. 50, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX - deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto, em linguagem didática e com ilustrações, nos termos do parágrafo único do art. 50, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
X - deixar de redigir contrato de adesão, em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor, nos termos do art. 54, § 3º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XI - deixar de redigir, com destaque as cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão, nos termos do art. 54, § 4º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 30. Consideram-se infrações graves:

I - deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, nos termos do art. 12, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços, em desacordo com as indicações constantes do recipiente da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, nos termos do art. 19, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor, nos termos do art. 21, do Código de Proteção de Defesa do Consumidor;
IV - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, nos termos do art. 32, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
V - deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI - impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes ou manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão

ou contendo informações negativas, nos termos do art. 43, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII - deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar alteração aos eventuais destinatários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito aos fornecedores após consumada a prescrição relativas à cobrança dos débitos do consumidor, nos termos do art. 43, §§ 3º e 5º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII - promover publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX - realizar práticas abusivas, nos termos do art. 39, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
X - deixar de entregar orçamento prévio, discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregadas às condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços, nos termos do art. 40, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XI - deixar de restituir quantia recebida em excesso, nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços, nos termos do art. 41, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XII - submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento, ameaça, ou deixar de restituir quantia indevidamente paga, nos termos do art. 42, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIII - exigir multa de mora superior ao limite legal, ou deixar de assegurar, ao consumidor, a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros, nos termos do art. 52, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIV – inserir, no instrumento de contrato, cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e retomada do produto alienado, nos termos do art. 53, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
XV - deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor, descumprindo notificação do PROCON Municipal.

Art. 31. Consideram-se infrações gravíssimas:

I – colocar, no mercado de consumo, produtos ou serviços, em desacordo com as normas regulamentares, inadequados, com validade vencida ou deteriorada, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde ou perigosos, nos termos do art. 18, § 6º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, de produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança, nos termos do art. 10, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
III - deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos, ou perigosos à saúde, ou à segurança ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto, nos termos do art. 9º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade de produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco ou deixar de comunicar aos consumidores a nocividade ou periculosidade dos mesmos, nos termos do art. 10, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 32. Se a infração não estiver enquadrada em um dos grupos mencionados no art. 28, a autoridade competente a classificará considerando sua gravidade, adotando critérios de analogia e de normas correlatas.

Art. 33. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta anual, aplicando-se, indistintamente, a todos os fornecedores, considerando:

I - microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - empresa de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, e que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
III - demais empresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que não se enquadre nas situações descritas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º. As definições contidas neste artigo correspondem àquela adotada na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

§ 2º. Sempre que não for possível obter dados concernentes à condição econômica do infrator, este será considerado como microempresa.

Art. 34. A pena-base será fixada de acordo com as circunstâncias em que a infração for praticada, levando-se em conta a sua gravidade, a condição econômica do infrator e a vantagem auferida.

Art. 35. No caso de dois ou mais fornecedores, a cada um deles será aplicada a pena graduada de conformidade com sua situação pessoal.

CAPÍTULO III
Do ProceDIMENTO Administrativo

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 36. O Titular do PROCON Municipal expedirá notificação ao fornecedor para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, informe ou forneça documentos sobre as questões de interesse do consumidor, nos casos de Carta de Informações Preliminares (CIP), conforme o disposto no § 4°, do art. 1º, deste decreto.

Art. 37. Instaurado o processo administrativo, na forma do artigo 3º deste Decreto, o Titular do PROCON Municipal, expedirá notificação ao fornecedor para comparecer na audiência de conciliação designada, sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, § 4º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 38. No ato da audiência, o fornecedor deverá apresentar defesa formal escrita, dirigida ao Titular do PROCON Municipal, contendo informações e documentos de interesse do consumidor, bem como, seus elementos constitutivos, os instrumentos que regulamentem sua representação processual e documentos legais que comprovem sua renda bruta anual.

Art. 39. Se o fornecedor não apresentar defesa formal, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo consumidor.

Art. 40. A notificação, expedida em duas vias, será acompanhada de cópia da Carta de Informações Preliminares (CIP) ou da reclamação e realizar-se-á das seguintes formas:

I - pessoalmente, ao representante do fornecedor, que se dará por notificado, apondo sua assinatura na primeira via, no local indicado pelo servidor, que lhe entregará a segunda via, atestando a realização do ato;
II - por via postal, por carta emitida com Aviso de Recebimento (AR) ao representante do fornecedor ou responsável.

§ 1°. Quando o representante do fornecedor ou responsável não puder ser notificado pessoalmente, por via postal ou recusar-se a receber a notificação, esta será feita por edital a ser afixado nas dependências do PROCON Municipal, em lugar de acesso público, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município.

§ 2°. A notificação conterá:

I - a data de sua expedição;
II - o nome, o endereço e a qualificação do notificado;

III - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;
IV - a assinatura do Titular do PROCON Municipal;
V - o endereço do PROCON Municipal.

§ 3°. As partes deverão comunicar as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo.

§ 4º. Considera-se representante do fornecedor ou responsável, para efeito deste decreto, o proprietário, o mandatário, o diretor, o administrador, o gerente, o procurador, o preposto ou o funcionário devidamente identificado.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 41. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos neste decreto ou, quando este for omisso, a autoridade competente o determinará, levando em consideração a complexidade do ato.

Art. 42. Podem as partes, de comum acordo, requerer a redução ou a prorrogação do prazo.

Parágrafo único. A convenção entre as partes sobre os prazos só terá eficácia se requerida antes do seu vencimento; se fundada em motivo legítimo e deferida pelo Titular do PROCON Municipal.

Art. 43. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I - for determinada, mediante ato administrativo, a suspensão do expediente no PROCON Municipal;
II - encerrar-se o expediente antes do horário normal, por motivo de força maior ou por caso fortuito.

Art. 44. O recurso ou a defesa do fornecedor não serão conhecidos, sob nenhuma justificativa, quando interposto fora do prazo.

SEÇÃO II-A
DA PRESCRIÇÃO

Art. 45. Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Municipal, contados da data da instauração do processo administrativo, nos casos previstos no art. 3º, deste decreto.

§ 1º. Incide também a prescrição no processo administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

§ 2º. Interrompe-se o prazo prescricional:

I- Pela notificação do fornecedor, inclusive por edital;
II- Por despacho motivado ou manifestação que importe em apuração do fato.

§ 3º. Suspende-se o prazo prescricional durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) previsto no art. 4º, deste decreto.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO POR RECLAMAÇÃO DO CONSUMIDOR

Art. 46. Considera-se reclamação o registro no PROCON Municipal que apresente notícia de lesão ou ameaça ao direito do consumidor nas relações de consumo, que poderá ser feito por abertura direta ou conversão da Carta de Informações Preliminares de que trata o § 2º, do art. 1º, deste decreto.

Art. 47. Registrada a reclamação, será instaurado o processo administrativo de que trata o art. 3º, incisos IV e V, designando-se, se for o caso, data para Audiência de Conciliação, notificando-se as partes para comparecimento ao ato, ficando o fornecedor notificado para apresentar defesa formal, nos termos do art. 38, deste decreto.

SEÇÃO IV
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 48. Aberta a audiência, o conciliador esclarecerá às partes as vantagens da composição amigável, efetuando a leitura dos termos da reclamação, e quando apresentada defesa formal, dará vistas ao consumidor, certificando e lavrando o termo competente.

Art. 49. O não-comparecimento do consumidor à audiência de conciliação designada acarretará o arquivamento do processo administrativo por desistência.

Art. 50. O não-comparecimento do fornecedor à audiência de conciliação designada implicará em aplicação de sanção administrativa.

Art. 51. Havendo conciliação entre as partes na audiência, o processo administrativo será arquivado.

Art. 52. Se o acordo implicar o cumprimento de obrigação posterior pelo fornecedor, os autos aguardarão em Cartório até sua satisfação.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não cumpra o acordo firmado, os autos serão remetidos à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Art. 53. Não havendo conciliação entre as partes, o processo administrativo será submetido à classificação e homologação e remetido à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

SEÇÃO V
DA CLASSIFICAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Art. 54. Finalizada a audiência, o conciliador decidirá sobre a classificação da reclamação como não fundamentada, fundamentada atendida ou fundamentada não atendida, para fins de inclusão nos registros do Cadastro de Reclamações Fundamentadas (CRF), nos termos do art. 44, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 55. A decisão de que trata o art. 53 será homologada pelo Titular do PROCON Municipal.

Parágrafo único. O Titular do PROCON Municipal não está vinculado à decisão do conciliador, podendo reformá-la, desde que a motive, procedendo-se à homologação.

Art. 56. O arquivamento do processo administrativo, por realização de acordo entre as partes não impedirá, sob nenhuma hipótese, a classificação da reclamação como fundamentada ou não.

Art. 57. Após a classificação da reclamação, o processo administrativo será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do PROCON Municipal, para análise e parecer.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 58. Caberá à Assessoria Jurídica a análise e a elaboração de parecer técnico nos processos administrativos, nas formas previstas no art. 3º, deste decreto.

§ 1º. Os pareceres técnicos conterão a indicação do processo, o relatório sumário, a fundamentação jurídica e a parte dispositiva.

§ 2º. Se a Assessoria Jurídica opinar pela aplicação de sanção administrativa, indicará a gravidade da lesão e a gradação da pena.

§ 3°. O Titular do PROCON Municipal, na ocasião da prolação da decisão administrativa, não está vinculado ao parecer da Assessoria

Jurídica, devendo fundamentar sua opinião com base na defesa e nas provas produzidas pelas partes.

§ 4°. Caso o Titular do PROCON Municipal acolha os fundamentos da Assessoria Jurídica, fica dispensado o relatório, devendo somente discriminar a sanção administrativa, com seu respectivo enquadramento legal.

SEÇÃO VII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 59. Da decisão do Titular do PROCON Municipal caberá recurso, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, com ambos os efeitos à Assessoria de Gabinete, que proferirá decisão definitiva, quanto à aplicação da sanção administrativa imposta.

§ 1º. Caberá ao Titular do PROCON Municipal o juízo de admissibilidade do recurso quanto à tempestividade, bem como quanto à verificação da regularidade da representação processual, nos termos do art. 40, deste decreto, notificando o fornecedor da decisão de não conhecimento do recurso.

§ 2°. O prazo fluirá na forma da Seção II, do Capítulo III, deste decreto.

Art. 60. A decisão proferida em última instância poderá manter parcial ou totalmente a decisão do Titular do PROCON Municipal, devendo obedecer ao princípio da motivação, podendo, inclusive, se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada, desde que observado o mínimo legal.

Parágrafo único. Não caberá à 2ª Instância analisar ou modificar decisão referente à classificação da reclamação como não fundamentada ou fundamentada atendida e não atendida.

Art. 61. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do PROCON Municipal e conterão:

I - a qualificação do impugnante;
II - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação.

Parágrafo único. Os recursos deverão vir acompanhados dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento.

Art. 62. Mantida a condenação, o fornecedor será notificado do trânsito em julgado do processo administrativo, a fim de que efetue o pagamento da multa, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, a qual deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e os autos serão remetidos ao órgão de origem.

Parágrafo único. No caso de procedência integral do recurso, a multa aplicada será cancelada e o processo administrativo devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

SEÇÃO VIII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 63. Não sendo recolhido o valor da multa, no prazo de trinta dias após a notificação da decisão definitiva, a contar do recebimento do AR, o processo administrativo será remetido à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral para inscrição do débito em dívida ativa e conseqüente execução judicial.

CAPÍTULO IV
Da Destinação da Multa e da Administração dos Recursos

Art. 64. A multa será revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), criado pela Lei Municipal nº 1857, de 12 de agosto de 2003, e revogada por esta lei, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC).

Art. 65. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor e com atualização e aperfeiçoamento profissional dos membros que compõem os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), bem como para participarem de eventos promovidos pelos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Defesa do Consumidor.

Capítulo V
Do Cadastro de Reclamações Fundamentadas

Art. 66. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, com informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou por qualquer outro modo, estranhos à defesa e à orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 67. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, ficando a cargo do PROCON Municipal assegurar sua publicidade e continuidade, nos termos do art. 44, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 68. Para fins deste Decreto considera-se:

I - cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON Municipal de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;
II - reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON Municipal, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão do conciliador, homologada pelo Titular do PROCON Municipal.

Art. 69. O PROCON Municipal providenciará a divulgação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores.

§ 1º. O cadastro referido no *caput* será publicado, obrigatoriamente, pelo PROCON Municipal no órgão de Imprensa Oficial local, devendo a entidade responsável dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica.

§ 2º. A divulgação do cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON Municipal fazê-la em periodicidade mais breve, sempre que julgue necessário, com informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação.

§ 3º. O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre fornecedores referentes a período superior a cinco anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.

§ 4º. Da decisão que classificar a reclamação como fundamentada não caberá recurso, devendo ser esta incluída no registro do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas.

Art. 70. O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias, a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, no prazo deste artigo, a retificação ou inclusão de informação e a divulgação pelos mesmos meios da divulgação original.

Art. 71. Os cadastros específicos do PROCON Municipal serão remetidos para compor o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas.

CAPÍTULO VI
Disposições FINAIS E Transitórias

Art. 72. Ficam aprovados os documentos: Cédula de Identificação Fiscal, Auto de Infração, Auto de Apreensão e Termo de Depósito e Auto de Constatação, na forma dos Anexos, deste decreto.

Art. 73. As disposições do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, poderão ser aplicadas subsidiariamente a este decreto.

Art. 74. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS MS
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/TL

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº _____				
1. Nome ou Razão Social:				
Nome Fantasia		Atividade		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF	CEP:	Tel.	
			Fax.	
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CNPJ/CPF		
2. Local da Autuação:		Data:	Hora:	
3. Constatação:				
Preenchimento da folha de continuação		SIM		NÃO
4. Dispositivos legais infringidos:				
5. O autuado deverá adequar-se às normas legais no prazo de _____ (_____) dias, a contar da lavratura deste Auto, ou impugná-lo no prazo improrrogável de dez dias, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, da Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010.				
6. Autuante:		7. Autuado:		
Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:		Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: RG nº:		

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS MS
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____				
1. Nome ou Razão Social:				
Nome Fantasia		Atividade:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF	CEP:	Tel.	
			Fax.	
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CNPJ/CPF		
2. Responsável (Nome):		CPF:		
		RG:		
Endereço:		CEP:	Tel.	
3. Local da Autuação:		Data:	Hora:	
4. Cominação Legal				
Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010, constatei que o (a) autuado (a) infringiu				
pela constatação da (s) irregularidade (s) abaixo:				
Preenchimento da folha de continuação		SIM		NÃO
5. Impugnação				
A impugnação escrita deverá ser protocolada na Procon/TL.				
.....-MS, CEP: , no prazo				
improrrogável de 10 (dez) dias, contado, processualmente, a partir da data de recebimento da 2ª via do presente documento.				
6. Autuante:		**7. Autuado:**		
Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:		Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura		

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS MS
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL

AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO Nº _____				
1. Nome ou Razão Social:				
Nome Fantasia:		Atividade		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF	CEP:	Tel.	
			Fax.	
Insc. Municipal:	Ins. Estadual:	CNPJ/CPF		
2. Depositário (Nome):		CPF:		
		RG:		
Função que exerce na Empresa:			Tel.	
Endereço:			CEP:	
3. Local da Autuação:		Data:	Hora:	
4. Cominação Legal				
Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 057, de 29 de março de 2010, faço a apreensão do(s) produto(s), abaixo discriminado(s), na(s) quantidade(s) encontrada(s) no local, por infringência ao(s) disposto(s) no(s)				
pela constatação da (s) irregularidade (s) abaixo:				
5. Da apreensão (Descrição e quantidade dos produtos apreendidos/razões determinantes da apreensão):				
6. Quantidade de amostra colhida para análise				
Preenchimento da folha de continuação		SIM		NÃO
7. Impugnação				
A impugnação escrita deverá ser protocolada na Procon/TL, com sede na				
.....-MS, Cep: , no prazo				
improrrogável de 10 (dez) dias, contado a partir da data de recebimento da 2ª via do presente documento.				
8. Termo de Depósito				
Fica (m) apreendido (s) o (s) produto (s) acima pelo que lavrei o presente, em três vias, assinados por mim e pelo fornecedor, seu mandatário ou preposto, constituindo o Sr. _____ qualificado, acima (item 2), seu fiel depositário, sujeitando-se às penas da lei em caso de infidelidade. Fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remição total ou parcial do (s) bem (ens) acima referido (s) de acordo com o § 1º, do art. 21, do Decreto Federal nº 2.181/97.				
9. Local de Armazenamento:				
10. Autuante: Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:		11. Depositário: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura		

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS/MS
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TL

FOLHA DE CONTINUAÇÃO			
Nome ou Razão Social:			
CONTINUAÇÃO DO (A)			
	Auto de Apreensão/Termo de Depósito		
	Auto de Constatação		Notificação
	Auto de Infração		
Autuante: Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:		Autuado: Recebi a 2ª via em: _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: RG nº:	

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EE9B1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.902, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ALCIONE VIECK ISIPON NOGUEIRA, divisão - 000002, matrícula - 21453-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GEST POL

PUBLICA, simbolo DCA 7 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/07/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27E068B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 001/SEMAD/ARH/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013, resolve:
Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº: 001/2015, para comparecerem no ato solene de posse que acontecerá no **dia 16/07/2015, às 08:00 hrs, no Centro Cultural, localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro.**

Três Lagoas, 10 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 001/2015

Cargo: Auxiliar de Escola			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
027981	SUMAE SUMIKO KOBAYASHI	185,00	1
021639	NATALIA ALVES DE LIMA PINTO	180,00	3
032152	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	178,00	5
016609	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	177,00	6
025517	GISLENE FERREIRA DA SILVA	177,00	7

Cargo: Atendente de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018118	AMARALINA DA SILVA QUEIROZ	145,00	1
024653	FERNANDA CATOSSI TRINDADE	145,00	2
029730	NARA GUILHERME GOMES	145,00	3
027700	ISABELA LINHARES LUCENA	140,40	4
022622	LAURA MARCILIANO DA SILVA	140,00	5
026901	GIORDANA DURAN CUSTODIO	137,00	6
026295	MAYENY ELIAS FRANCA	135,00	7
023125	LETICIA CAROLINE COSTA MOURA	135,00	8
017193	FLAVIA DA GLORIA QUEIROZ CAMARGO	125,00	10
019887	ANA FLAVIA DO AMARAL	125,00	11
025079	ERICA DE ARAUJO FERREIRA	122,00	12
014958	CAROLINE DIAS VITORIA	120,00	13
024058	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	120,00	14
017647	KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA	120,00	15
015560	NICOLLE DE SA PINTO RHODUS	120,00	16
028350	LORRAINE LAURA DIAS PEREIRA	120,00	17
023544	JOEL NARCISO LIMA DA SILVA	120,00	19

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Língua Estrangeira Moderna - Inglês			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
014566	FERNANDO PONTIN DA SILVA	188,00	1
025042	FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR	183,20	2
016278	JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL	174,00	3
029178	DANYELLE ALMEIDA SARAIVA PORTILHO	173,20	4
023678	MARIA APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DE FREITAS	169,00	5
019363	KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES	168,20	6
026093	DEBORA DA CRUZ WEGE	167,00	7
026746	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	163,60	8

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Artes			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
020847	BIANCA HARA MORTAGUA MANTOVANI	132,40	1
015471	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	131,70	2

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Educação Física			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
026478	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	130,00	1
020989	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	129,40	2
016595	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	126,00	3
015442	BRENDALICE BARBOSA REIS	125,40	4
027463	ROSANGELA FERREIRA MOREIRA SONCINI	123,40	5
021718	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	120,40	6
014758	EDINO APARECIDO BORGES	120,40	7

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018784	JOANA D`ARC OLIVEIRA	185,40	1
035411	ENIR XIMENES DOS REIS	185,20	2
021312	ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO	185,00	3
026893	CAMILA MOREIRA MARIANO	184,20	4
027065	MARIA CARLA NUNES SANTOS	182,60	5
020825	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAUJO	182,60	6
028251	SUZANA GARCIA MENDES	182,40	7
021800	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	180,00	8
020913	EMILIANE SOUZA CARLOS	179,00	9
020596	CAMILA CRISTINA CABRAL FURQUIM FERNANDES	179,00	10
025953	WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL	178,50	11
025436	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	178,20	12
022928	MARTA JUSTINO DE SOUZA	177,60	13
027777	HELENA MENEGUELO BORGES	176,80	14
021773	REGINA MARIA MANTOVANI TABONE	175,40	15
022885	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	175,00	16
018302	LUCIA HELENA ULIAN DE LIMA	175,00	17
016656	ELIANE DOS SANTOS CONRADO	174,90	18
027970	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	174,50	19
028334	LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE	174,20	20
022309	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	174,20	21
017855	TAIS REGINA ADAM SOARES	173,40	22
025827	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	173,00	23
025677	DIEINE KETTELIN DA SILVA	172,50	24
019973	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	172,40	25
023437	MARIANE PINHEIRO GOMES	172,40	26
021204	SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO	172,20	27
020524	MARCELINA FERREIRA VICENTE	172,20	28
022782	TATIANA DE JESUS BARBOZA	172,20	29
022041	IOLE DONIZETI VECHIATO SILVA	172,00	30

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A2F0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 3733/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pela Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Aquisição de fórmulas farmacêuticas para atender acordo judicial proferido no Inquérito Civil nº 05/2013 para fornecimento completo e sem interrupção de tratamento ao paciente Wellington Pereira Gomes Felipe - Ci n.191/2015 Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES
Valor: R$ 1.261,80 (um mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Data: 08/07/2015.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2044 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 - Ficha 424.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B1077873

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015
PROCESSO N° 968/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME e VT Paraná Supermercado LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR: R$ 63.610,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais) Arquimedes Furtado da Silva – ME e R$ 55.856,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) VT Paraná Supermercado LTDA
VALOR TOTAL: R$ 119.466,10 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 31/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Arquimedes Furtado da Silva e Sandra Silva dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015

Relação de itens das empresas:

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

Nr. Item	Cód. produto	Descrição do produto	Ud. Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Marca
1/58	5	ABACAXI	UND	50	R$ 5,850	R$ 292,50	R$ 0,00
4/58	10	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	UND	230	R$ 3,650	R$ 839,50	APTI
6/58	17	ALHO	KG	50	R$ 15,500	R$ 775,00	CENTRO ALHO
8/58	37	BANANA NANICA	KG	800	R$ 2,500	R$ 2.000,00	R$ 0,00
9/58	40	BATATA INGLESA	KG	450	R$ 3,500	R$ 1.575,00	R$ 0,00
15/58	76	CEBOLA	KG	200	R$ 6,250	R$ 1.250,00	R$ 0,00
16/58	77	CENOURA	KG	430	R$ 3,150	R$ 1.354,50	R$ 0,00
17/58	81	CHÁ MATE	KG	10	R$ 5,950	R$ 59,50	PONZAN
20/58	85	COLORAU	PCT	30	R$ 4,500	R$ 135,00	KODILAR
21/58	93	CREME DE LEITE	UND	20	R$ 1,700	R$ 34,00	BOM GOSTO
22/58	95	ERVA DOCE 50GR	UND	400	R$ 3,250	R$ 1.300,00	CENTRO MIX
25/58	109	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	400	R$ 2,250	R$ 900,00	DALLAS
26/58	112	FEIJÃO	KG	400	R$ 3,600	R$ 1.440,00	TRINDADE
27/58	113	FERMENTO BIOLÓGICO	UND	80	R$ 0,900	R$ 72,00	FERMIX
28/58	115	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250	UND	40	R$ 5,600	R$ 224,00	ROYAL
30/58	131	IOGURTE	LT	300	R$ 3,250	R$ 975,00	FRUTLAC
32/58	136	LEITE CONDENSADO	UND	20	R$ 3,000	R$ 60,00	MARAJORA
35/58	149	MACARRÃO SPAGHETTI	PCT	1050	R$ 1,700	R$ 1.785,00	DALLAS
37/58	154	MANDIOCA	KG	150	R$ 2,800	R$ 420,00	R$ 0,00
39/58	164	MELANCIA	KG	1900	R$ 1,700	R$ 3.230,00	R$ 0,00
40/58	171	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	20	R$ 1,550	R$ 31,00	FIGGINI
41/58	177	ÓLEO DE SOJA REFINADO	UND	600	R$ 3,000	R$ 1.800,00	CONCORDIA
42/58	184	PÃO DE FORMA	PCT	40	R$ 5,150	R$ 206,00	DA CASA
43/58	186	PÃO FRANCÊS	KG	800	R$ 13,000	R$ 10.400,00	R$ 0,00
44/58	190	PEITO DE FRANGO	KG	1300	R$ 7,300	R$ 9.490,00	OURO
45/58	198	PRESUNTO	KG	50	R$ 16,500	R$ 825,00	REZENDE
50/58	214	TOMATE	KG	550	R$ 5,400	R$ 2.970,00	R$ 0,00
51/58	2720	CARNE MOIDA	KG	700	R$ 12,400	R$ 8.680,00	MARFRIG
54/58	3094	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100G	UND	140	R$ 2,300	R$ 322,00	ROYAL
55/58	3098	LEITE INTEGRAL 1L	LT	2600	R$ 3,000	R$7.800,00	ITALAC
56/58	3101	OVOS CARTELA	CAR	160	R$ 9,000	R$ 1.440,00	COMVA
57/58	3102	QUEIJO MUSSARELA	KG	50	R$18,500	R$ 925,00	DU VALLE

Quantidade de itens vencedores: 32
Valor Total: R$ 63.610,00

VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA

Nr. Item	Cód. produto	Descrição do produto	Ud. Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Marca
2/58	7	ABOBRINHA VERDE	KG	150	R$ 2,890	R$ 433,50	PEDRO FURTADO
3/58	9	AÇAFRÃO EM PÓ	PCT	30	R$ 1,500	R$ 45,00	KODILAR
5/58	14	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	UND	120	R$ 8,550	R$ 1.026,00	IBIA
7/58	26	ARROZ 5KG	PCT	730	R$ 9,900	R$ 7.227,00	PRIMAVERA
10/58	43	BETERRABA	KG	150	R$ 2,500	R$ 375,00	FABIO CINTRA
11/58	45	BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR	CX	45	R$ 59,500	R$ 2.677,50	DALLAS
12/58	66	CAMOMILA	PCT	400	R$ 1,150	R$ 460,00	KODILAR
13/58	69	CANELA EM PÓ 50 GR	UND	400	R$ 3,500	R$ 1.400,00	KODILAR
14/58	73	CARNE DE 2ª BOLVINA	KG	1300	R$ 14,500	R$ 18.850,00	JBS
18/58	83	CHUCHU	KG	50	R$ 2,300	R$ 115,00	FABIO CINTRA
19/58	84	COCO RALADO 100GR	UND	20	R$ 2,450	R$ 49,00	MENINA
23/58	103	FARINHA D MILHO 500G	KG	200	R$ 3,200	R$ 640,00	ZAELI
24/58	105	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	R$ 4,400	R$ 880,00	DONANA
29/58	123	GELATINA	UND	1440	R$ 0,790	R$ 1.137,60	KODILAR
31/58	133	LARANJA	KG	700	R$ 1,250	R$ 875,00	SO LARANJA
33/58	143	MAÇA	KG	900	R$ 3,650	R$ 3.285,00	PERBONI

34/58	147	MACARRÃO PARA SOPA	PCT	400	R$ 1,850	R$ 740,00	SANTA FELICIDADE
36/58	150	MAIONESE 500G	UND	20	R$ 3,100	R$ 62,00	MARIA
38/58	157	MARGARINA 500 G	UND	110	R$ 2,950	R$ 324,50	SOYA
46/58	201	REPOLHO	KG	1100	R$ 1,850	R$ 2.035,00	FABIO CINTRO
47/58	204	SAL REFINADO	KG	150	R$ 1,200	R$ 180,00	VENEZA
48/58	205	SAL REFINADO KG	UND	70	R$ 1,200	R$ 84,00	VENEZA
49/58	212	SUCO EM PÓ SABORES 1KG	UND	300	R$ 4,950	R$ 1.485,00	QUALIMAX
52/58	2876	BISCOITO DE COCO 400G	UND	680	R$ 2,950	R$ 2.006,00	DALLAS
53/58	3092	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	140	R$ 2,650	R$ 371,00	FUGINI
58/58	3281	POLPA DE FRUTAS SABORES	UND	700	R$ 12,990	R$ 9.093,00	BRASFRUT

Quantidade de itens vencedores: 26
Valor Total: R$ 55.856,10

Valor total dos produtos : R$ 119.466,10

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:AABEC986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2015
PROCESSO N° 1297/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME e VT Paraná Supermercado LTDA.
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para atender as Secretarias Municipais de Planejamento Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme termo de referência.
VALOR: R$ 34.773,44 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Arquimedes Furtado da Silva – ME e R$ R$ 31.137,79 (Trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), VT Paraná Supermercado LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 65.911,23 (Sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 02/07/2015 a 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Arquimedes Furtado da Silva e Sandra Silva dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

Relação de itens das empresas:

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Un Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/162	10	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	UND	32	R$ 3,300	R$ 105,60	APTI
5/162	13	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	PCT	321	R$ 3,200	R$ 1.027,20	SONORA
7/162	15	ADOÇANTE 100ML	UND	12	R$ 1,650	R$ 19,80	MAGICO
8/162	16	ALFACE	UND	15	R$ 2,500	R$ 37,50	CEASA
9/162	18	ALHO DE 500GR	PCT	32	R$ 8,550	R$ 273,60	CENTRO ALHO
10/162	19	AMEIXA	KG	64	R$ 8,500	R$ 544,00	ZANOTTO
12/162	23	AMIDO DE MILHO 500G	PCT	16	R$ 2,700	R$ 43,20	KODILAR
14/162	27	ATUM	UND	20	R$ 4,250	R$ 85,00	GOMES DA COSTA
16/162	32	BACON	PCT	10	R$ 14,950	R$ 149,50	FRIMESA
17/162	33	BALAS DIVERSAS	KG	30	R$ 6,100	R$ 183,00	ERLAN
23/162	41	BATATA PALHA 500MG	UND	20	R$ 6,500	R$ 130,00	KODILAR
24/162	43	BETERRABA	KG	50	R$ 2,000	R$ 100,00	SARAIVA
26/162	50	BISCOITO DE MAISENA 500 G	PCT	30	R$ 2,900	R$ 87,00	ELBIS
27/162	51	BISCOITO DOCE	PCT	70	R$ 2,900	R$ 203,00	DALLAS
28/162	53	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	30	R$ 2,900	R$ 87,00	ELBIS
31/162	57	BOLACHA MAISENA	PCT	315	R$ 2,900	R$ 913,50	ELBIS
33/162	64	CALDO DE CARNE	UND	06	R$ 0,490	R$ 2,94	ARISCO
34/162	65	CALDO DE GALINHA	UND	06	R$ 0,490	R$ 2,94	ARISCO
35/162	66	CAMOMILA	PCT	24	R$ 0,700	R$ 16,80	KODILAR
36/162	69	CANELA EM PÓ 50 GR	UND	16	R$ 3,950	R$ 63,20	KODILAR
37/162	70	CANELA EM RAMA	PCT	46	R$ 0,700	R$ 32,20	KODILAR
39/162	72	CARNE DE 1ª	KG	180	R$ 18,400	R$ 3.312,00	FRIBOI
41/162	75	CATCHUP DE 500GR	UND	10	R$ 3,500	R$ 35,00	CENTRO MIX
43/162	77	CENOURA	KG	140	R$ 2,350	R$ 329,00	SARAIVA
44/162	78	CHÁ CAMOMILA	PCT	10	R$ 0,700	R$ 7,00	KODILAR
46/162	81	CHÁ MATE	KG	10	R$ 21,800	R$ 218,00	PONZAN
47/162	82	CHÁ MATE 200GR	CX	33	R$ 5,450	R$ 179,85	PONZAN
49/162	84	COCO RALADO 100GR	UND	16	R$ 1,990	R$ 31,84	LA PREFERIDA
52/162	95	ERVA DOCE 50GR	UND	70	R$ 2,800	R$ 196,00	KODILAR
54/162	109	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	09	R$ 2,150	R$ 19,35	DALLAS
55/162	110	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	130	R$ 2,150	R$ 279,50	DALLAS
57/162	114	FERMENTO EM PÓ	UND	50	R$ 1,950	R$ 97,50	ROIAL
58/162	115	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250	UND	15	R$ 5,000	R$ 75,00	ROIAL
59/162	116	FERMENTO P / PÃO	UND	10	R$ 0,750	R$ 7,50	FERMIX
60/162	118	FERMENTO QUÍMICO P/ BOLO	UND	02	R$ 1,950	R$ 3,90	ROIAL
63/162	121	FUBÁ DE MILHO 500MG	PCT	12	R$ 1,200	R$ 14,40	KODILAR
64/162	122	GÁS	UND	41	R$ 62,500	R$ 2.562,50	SUPERGASBRAS
67/162	133	LARANJA	KG	130	R$ 1,050	R$ 136,50	JORGE MIOCHI
70/162	143	MAÇA	KG	166	R$ 3,050	R$ 506,30	ZANOTTO
71/162	144	MACARRÃO AVE MARIA	UND	200	R$ 1,750	R$ 350,00	DALLAS
72/162	145	MACARRÃO ESPAGETE	PCT	66	R$ 1,700	R$ 112,20	DALLAS
73/162	148	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	50	R$ 1,750	R$ 87,50	DALLAS
76/162	152	MAMÃO	KG	136	R$ 1,850	R$ 251,60	GALEGO
77/162	154	MANDIOCA	KG	50	R$ 2,800	R$ 140,00	SARAIVA

78/162	155	MANDIOCA DESCASCADA	KG	04	R$ 3,500	R$ 14,00	SARAIVA
80/162	160	MARGARINA VEGETAL	KG	10	R$ 4,500	R$ 45,00	SOYA
81/162	162	MASSA P/ LAZANHA	UND	48	R$ 2,700	R$ 129,60	PETYBOM
83/162	164	MELANCIA	KG	184	R$ 1,550	R$ 285,20	GALEGO
84/162	165	MELÃO	UND	160	R$ 2,650	R$ 424,00	ZANOTTO
88/162	171	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	30	R$ 1,300	R$ 39,00	FIGGINI
90/162	173	MORTADELA	KG	20	R$ 5,790	R$ 115,80	COPACOL
91/162	174	MUSSARELA	KG	10	R$ 19,000	R$ 190,00	DU VALLE
92/162	176	ÓLEO DE SOJA LT	LT	206	R$ 2,950	R$ 607,70	CONCORDIA
95/162	181	OVOS DÚZIAS	DZ	50	R$ 3,450	R$ 172,50	CAMVA
96/162	183	PÃO DE CACHORRO QUENTE	PCT	50	R$ 4,950	R$ 247,50	DA CASA
97/162	184	PÃO DE FORMA	PCT	80	R$ 5,150	R$ 412,00	DA CASA
98/162	185	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	40	R$ 6,750	R$ 270,00	DA CASA
99/162	186	PÃO FRANCÊS	KG	480	R$ 13,000	R$ 6.240,00	PAD. KI SABOR
101/162	189	PAPEL TOALHA C/2 UNI	PCT	400	R$ 2,450	R$ 980,00	CLASSIC
102/162	190	PEITO DE FRANGO	KG	120	R$ 6,550	R$ 786,00	OURO
103/162	191	PEPINO	KG	100	R$ 2,450	R$ 245,00	SARAIVA
104/162	192	PERA	KG	64	R$ 7,700	R$ 492,80	ZANOTTO
105/162	193	PIMENTÃO	KG	30	R$ 3,750	R$ 112,50	SARAIVA
106/162	196	POLVILHO DOCE	KG	10	R$ 3,600	R$ 36,00	CAIPIRA
107/162	197	POLVILHO DOCE KG	PCT	83	R$ 3,600	R$ 298,80	CAIPIRA
108/162	198	PRESUNTO	KG	10	R$ 15,800	R$ 158,00	REZENDE
120/162	215	UVA PASSAS	UND	25	R$ 3,800	R$ 95,00	LA PREFERIDA
121/162	216	VINAGRE	UND	18	R$ 1,690	R$ 30,42	CASTELO
124/162	680	PAPEL TOALHA	UND	12	R$ 2,450	R$ 29,40	CLASSIC
125/162	2720	CARNE MOIDA	KG	242	R$ 12,000	R$ 2.904,00	MARFRIG
126/162	2808	CAQUI	KG	64	R$ 5,700	R$ 364,80	ZANOTTO
127/162	2809	UVA	KG	64	R$ 7,890	R$ 504,96	CLOVIS
128/162	2876	BISCOITO DE COCO 400G	UND	78	R$ 2,900	R$ 226,20	ELBIS
130/162	3088	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LAT	16	R$ 10,990	R$ 175,84	MALAGUENZA
133/162	3093	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	22	R$ 3,600	R$ 79,20	AMAFIL
134/162	3095	FERMENTO P/ PÃO	UND	51	R$ 0,750	R$ 38,25	FERMIX
135/162	3096	FÓSFORO CX GRANDE	CX	48	R$ 1,650	R$ 79,20	PARANA
137/162	3098	LEITE INTEGRAL 1L	LT	720	R$ 2,700	R$ 1.944,00	ITALAC
139/162	3102	QUEIJO MUSSARELA	KG	24	R$ 18,700	R$ 448,80	DU VALLE
140/162	3103	MARMITEX NUMERO 08	CX	30	R$ 24,800	R$ 744,00	WYDA
143/162	3214	COXINHA DE FRANGO	KG	100	R$ 7,400	R$ 740,00	OURO
144/162	3330	GRANULADO CHOCOLATE	UND	20	R$ 1,990	R$ 39,80	KODILAR
145/162	3333	FARINHA TEMPERADA	UND	06	R$ 3,500	R$ 21,00	KODILAR
147/162	3355	SEMENTE DE LINHAÇA	UND	40	R$ 2,850	R$ 114,00	KODILAR
150/162	3358	REQUEIJÃO	UND	15	R$ 4,200	R$ 63,00	VIGOR
151/162	3359	TORRADA INTEGRAL	PCT	40	R$ 3,200	R$ 128,00	MABEL
152/162	3362	MORTADELA DEFUMADA	UND	20	R$ 16,900	R$ 338,00	COPACOL
153/162	3363	CALABRESA	UND	30	R$ 4,950	R$ 148,50	SEARA
154/162	3372	CHÁ MATE PACOTE	PCT	10	R$ 5,450	R$ 54,50	PONZAN
155/162	3481	BISCOITO ROSQUINHA 400 G	UND	30	R$ 2,900	R$ 87,00	DALLAS
161/162	3501	ÓLEO DE SOJA REFINADO LATA C/ 900ML, COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, EMBALADO EM LATA DE 900ML	UND	05	R$ 2,950	R$ 14,75	CONCORDIA

Quantidade de itens vencedores: 91
Valor total dos itens: R$ 34.773,44

VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA							
Nr. Item	Cod. Produto	Descrição Produto	Unid. Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total	Marca
1/162	5	ABACAXI	UND	100	R$ 5,300	R$ 530,00	JG COMERCIO
2/162	7	ABOBRINHA VERDE	KG	96	R$ 2,950	R$ 283,20	PEDRO FURTADO
6/162	14	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	UND	24	R$ 7,950	R$ 190,80	IBIA
11/162	21	AMENDOIM DE 500 GR	PCT	10	R$ 5,990	R$ 59,90	KODILAR
13/162	26	ARROZ 5KG	PCT	121	R$ 10,200	R$ 1.234,20	PRIMAVERA
15/162	30	AZEITONA 500MG	UND	20	R$ 6,990	R$ 139,80	LA PREFERIDA
18/162	34	BANANA	KG	30	R$ 2,100	R$ 63,00	DIST. PANTANAL
19/162	37	BANANA NANICA	KG	184	R$ 2,100	R$ 386,40	DIST. PANTANAL
20/162	38	BATATA	KG	08	R$ 2,990	R$ 23,92	CAVALCANTI
21/162	39	BATATA DOCE	KG	48	R$ 1,950	R$ 93,60	PEDRO FURTADO
22/162	40	BATATA INGLESA	KG	180	R$ 2,990	R$ 538,20	CAVALCANTI
25/162	47	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 500G	PCT	88	R$ 2,650	R$ 233,20	DALLAS
29/162	54	BISCOITO SALGADO	PCT	40	R$ 2,650	R$ 106,00	DALLAS
30/162	55	BOLACHA AGUA E SAL	UND	313	R$ 2,650	R$ 829,45	DALLAS
32/162	61	CAFÉ 500G	PCT	158	R$ 6,990	R$ 1.104,42	ABELHA
38/162	71	CANJICA	KG	08	R$ 3,360	R$ 26,88	YOKI
40/162	73	CARNE DE 2ª BOLVINA	KG	150	R$ 13,850	R$ 2.077,50	JBS
42/162	76	CEBOLA	KG	124	R$ 5,050	R$ 626,20	CAVALCANTI
45/162	80	CHÁ ERVA DOCE 12G	PCT	20	R$ 1,500	R$ 30,00	KODILAR
48/162	83	CHUCHU	KG	48	R$ 2,250	R$ 108,00	FABIO CINTRA
50/162	92	CRAVO DE 50 GR	UND	46	R$ 5,990	R$ 275,54	KODILAR
51/162	93	CREME DE LEITE	UND	164	R$ 1,350	R$ 221,40	PIRACANJUBA
53/162	107	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	10	R$ 2,700	R$ 27,00	KODILAR
56/162	112	FEIJÃO	KG	160	R$ 2,990	R$ 478,40	ELITE
61/162	119	FILTRO P/ CAFÉ	UND	130	R$ 1,990	R$ 258,70	JOVITA
62/162	120	FRANGO	KG	256	R$ 4,600	R$ 1.177,60	OURO
65/162	123	GELATINA	UND	400	R$ 0,690	R$ 276,00	KODILAR
66/162	129	GRANOLA 500G	UND	40	R$ 5,500	R$ 220,00	PRACAI
68/162	136	LEITE CONDENSADO	UND	116	R$ 2,450	R$ 284,20	PIRACANJUBA
69/162	138	LEITE CX C/12	LT	12	R$ 39,600	R$ 475,20	SAO GABRIEL
74/162	150	MAIONESE 500G	UND	50	R$ 2,900	R$ 145,00	MARIA
75/162	151	MAIONESE SACHE 500GR	UND	40	R$ 4,980	R$ 199,20	ARISCO
79/162	157	MARGARINA 500 G	UND	190	R$ 2,750	R$ 522,50	SOYA

82/162	163	MASSA PARA BOLO	UND	108	R$ 2,700	R$ 291,60	ZAELI
85/162	167	MILHO PIPOCA	PCT	10	R$ 1,950	R$ 19,50	KODILAR
86/162	168	MILHO PIPOCA 500G	PCT	08	R$ 1,950	R$ 15,60	KODILAR
87/162	169	MILHO VERDE	KG	96	R$ 3,350	R$ 321,60	PEDRO FURTADO
89/162	172	MISTURA P/ BOLO	UND	100	R$ 2,700	R$ 270,00	ZAELI
93/162	178	ÓLEO REFINADO	UND	15	R$ 3,300	R$ 49,50	SOYA
94/162	179	ORÉGANO	PCT	58	R$ 1,000	R$ 58,00	KODILAR
100/162	187	PAPEL ALUMINIO	UND	24	R$ 2,850	R$ 68,40	BOREDA
110/162	200	REFRIGERANTE DE 2LT	UND	200	R$ 2,690	R$ 538,00	SABORAKI
111/162	201	REPOLHO	KG	114	R$ 1,750	R$ 199,50	FABIO CINTRA
112/162	203	SAL PACOTE 1KG	PCT	03	R$ 0,990	R$ 2,97	VENEZA
113/162	204	SAL REFINADO	KG	04	R$ 0,990	R$ 3,96	VENEZA
114/162	205	SAL REFINADO KG	PCT	24	R$ 0,990	R$ 23,76	VENEZA
115/162	207	SALSICHA	KG	40	R$ 4,700	R$ 188,00	BELO
116/162	209	SAZÓN	PCT	04	R$ 3,000	R$ 12,00	SAZON
117/162	212	SUCO EM PÓ SABORES 1KG	UND	05	R$ 4,600	R$ 230,00	QUALIMAX
118/162	213	SUCO SABORES DIVERSOS	PCT	50	R$ 4,600	R$ 230,00	QUALIMAX
119/162	214	TOMATE	KG	171	R$ 4,150	R$ 709,65	IRMAOS GARCIA
122/162	620	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS	CX	03	R$ 1,940	R$ 5,82	JOVITA
123/162	629	GUARDANAPO DESCARTAVEL	FAR	04	R$ 54,800	R$ 219,20	MILI
129/162	3034	CAFÉ 500G	UND	285	R$ 6,990	R$ 1.992,15	ABELHA
131/162	3089	COLORIFICO PCT PEQUENO	PCT	70	R$ 0,890	R$ 62,30	KODILAR
132/162	3092	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	176	R$ 2,400	R$ 422,40	FUGINI
136/162	3097	PLÁSTICO INSUFILME	UND	36	R$ 3,700	R$ 133,20	BOREDA
138/162	3101	OVOS CARTELA	CAR	50	R$ 8,450	R$ 422,50	SAO GABRIEL
141/162	3123	ABÓBORA CABOTIAN	KG	50	R$ 1,990	R$ 99,50	CAVALCANTI
142/162	3140	QUIABO	KG	48	R$ 3,990	R$ 191,52	PEDRO FURTADO
146/162	3335	SARDINHA	UND	15	R$ 1,990	R$ 29,85	NAVE
148/162	3356	AVEIA	UND	40	R$ 4,700	R$ 188,00	MULT NATURAL
149/162	3357	CEREAL	UND	40	R$ 4,650	R$ 186,00	SKARCHITOS
156/162	3496	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE DE 2KG	FAR	20	R$ 55,000	R$ 1.100,00	IBIA
157/162	3497	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE DE 500G	FAR	70	R$ 88,000	R$ 6.160,00	CABOCLO
158/162	3498	CANELA EM CASCA PARA CHÁ, PACOTE COM 350G	FAR	51	R$ 28,900	R$ 1.473,90	KODILAR
159/162	3499	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA	CX	08	R$ 115,000	R$ 920,00	COPOBRAS
160/162	3500	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS, CONDICIONADO EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	08	R$ 103,000	R$ 824,00	COPOBRAS
162/162	3502	SUCO EM PÓ ADOÇADO BAIXO CALORIA, PCT DE 250G. COM RENDIMENTO DE 25 LITROS. VARIOS SABORES	PCT	50	R$ 4,600	R$ 230,00	WILSON

Quantidade de itens vencedores: 69
Valo Total dos itens: R$ 31.137,79

Valor Total dos produtos licitados: R$ 65.911,23

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:A79C3B4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015
PROCESSO N° 1296/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME e VT Paraná Supermercado LTDA.
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo, para atender as Secretarias Municipais de Planejamento Administração e Finanças, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, conforme termo de referência.
VALOR: R$ 42.687,45(Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) Arquimedes Furtado da Silva – ME e R$ 7.991,85 (Sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) VT Paraná Supermercado LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 50.679,30 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 03/07/2015 a 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Arquimedes Furtado da Silva e Sandra Silva dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015.

Relação de itens das empresas:

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME							
Nr. item	Cód. produto	Descrição produto	Un. Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Marca
1/148	62	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM A VÁCUO 500G	FAR	300	R$ 7,950	R$ 2.385,00	BRASILEIRO
2/148	122	GÁS	UND	12	R$ 62,000	R$ 744,00	SUPERGASBRAS
3/148	182	PANO DE PRATO ATOALHADO	UND	65	R$ 5,950	R$ 386,75	CENTRAL
4/148	189	PAPEL TOALHA C/2 UNI	PCT	150	R$ 2,450	R$ 367,50	CLASSIC
6/148	255	ESCOVA DENTAL	UND	02	R$ 2,950	R$ 5,90	COLGATE
7/148	546	ÁGUA SANITÁRIA	CX	05	R$ 21,600	R$ 108,00	DACLOR
8/148	547	ÁGUA SANITARIA 2% CLORO 1LT	UND	1522	R$ 1,800	R$ 2.739,60	DACLOR
11/148	559	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM	UND	05	R$ 9,950	R$ 49,75	PLASVALE

		CAPACIDADE PARA 24 L					
12/148	561	BACIA PLÁSTICA GRANDE P/ LAVANDERIA	UND	01	R$ 9,000	R$ 9,00	PLASVALE
14/148	563	BALDE 8 LITROS	UND	06	R$ 6,100	R$ 36,60	PLASVALE
15/148	564	BALDE PLASTICO 20LTS	UND	24	R$ 9,000	R$ 216,00	PLASVALE
16/148	568	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº. 37	PAR	04	R$ 34,600	R$ 138,40	SETE LEGUAS
17/148	573	CERA INCOLOR	UND	15	R$ 3,450	R$ 51,75	BRY
18/148	577	CESTO P/ LIXO TAM.MÉDIO C/ TAMPA	UND	04	R$ 31,500	R$ 126,00	PLASVALE
19/148	584	COPO DESCARTAVEL 180ML	CX	02	R$ 89,000	R$ 178,00	COPOCENTRO
22/148	597	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA , DESENGORDURANTE E DESINFETANTE	CX	03	R$ 97,000	R$ 291,00	VEJA
23/148	599	DETERGENTE LIQUIDO	UND	194	R$ 1,350	R$ 261,90	MINUANO
24/148	600	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	844	R$ 1,350	R$ 1.139,40	MINUANO
25/148	605	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UND	01	R$ 21,000	R$ 21,00	EIRILAR
27/148	607	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO	UND	12	R$ 4,900	R$ 58,80	CONDOR
29/148	611	ESPONJA DE AÇO PCT. C/8	PAR	39	R$ 1,750	R$ 68,25	BOM BRIL
31/148	615	ESPONJA DUPLA-FACE PCT. C/3	PAR	16	R$ 3,100	R$ 49,60	ASSOLAN
32/148	616	ESPONJA PARA LOUÇA	UND	412	R$ 0,700	R$ 288,40	FORT LIMP
33/148	617	FACA DE COZINHA	UND	01	R$ 11,400	R$ 11,40	MARTINAZZO
36/148	626	GARRAFA PARA CAFÉ GRANDE	MAC	02	R$ 87,000	R$ 174,00	TERMOLAR
38/148	643	LEITEIRA DE ALUMINIO 2L	UND	04	R$ 19,900	R$ 79,60	EIRILAR
43/148	657	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHO ÚNIC	PCT	20	R$ 3,950	R$ 79,00	MUCAMBO
44/148	659	LUVAS TAMANHO MEDIO	PAR	117	R$ 3,950	R$ 462,15	MUCAMBO
46/148	664	PALITO DE DENTE	UND	15	R$ 0,500	R$ 7,50	TEOTHO
47/148	667	PANO DE CHÃO	UND	139	R$ 5,100	R$ 708,90	ARTE
48/148	670	PANOS DE CHÃO	UND	06	R$ 5,100	R$ 30,60	ARTE
50/148	674	PAPEL HIGIÊNICO PCT. C/ 8UND.	FAR	24	R$ 36,600	R$ 878,40	SUBLIME
52/148	678	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS	PCT	240	R$ 4,700	R$ 1.128,00	SUBLIME
54/148	686	PILHAS MÉDIA	UND	12	R$ 2,100	R$ 25,20	PANASSONIC
56/148	695	RODO	UND	09	R$ 7,700	R$ 69,30	ADRIANO VASSOURA
57/148	696	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM	UND	01	R$ 14,350	R$ 14,35	ADRIANO VASSOURA
58/148	697	RODO MEDIO DE PLASTICO C/ DUAS BORRACHAS C/ CABO	UND	02	R$ 9,000	R$ 18,00	ADRIANO VVASSOURA
59/148	698	RODO DE ALUMÍNIO	UND	09	R$ 18,000	R$ 162,00	ADRIANO VASSOURA
60/148	702	SABÃO EM BARRA	PCT	11	R$ 4,200	R$ 46,20	ALPES
61/148	705	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, P	PCT	260	R$ 4,200	R$ 1.092,00	ALPES
62/148	707	SABÃO EM PÓ 1KG.	UND	254	R$ 4,450	R$ 1.130,30	BRILHANTE
67/148	716	SACO DE LIXO 15LT.	PCT	50	R$ 2,500	R$ 125,00	LIXOLIX
68/148	718	SACO PARA LIXO DE 100LTS. C/ 5 UND.	PCT	100	R$ 2,850	R$ 285,00	LIXOLIX
69/148	719	SACO PARA LIXO DE 50LTS. C/ 5 UNID.	PCT	1024	R$ 2,850	R$ 2.918,40	LIXOLIX
70/148	720	SACO PARA LIXO PRETO 100LTS C/ 5 UNIDADES	PCT	1150	R$ 2,850	R$ 3.277,50	LIXOLIX
71/148	721	SACO PARA LIXO PRETO 15LTS C/ 10 UNIDADES	PCT	215	R$ 2,500	R$ 537,50	LIXOLIX
72/148	722	SACO PARA LIXO PRETO 30LTS C/ 5 UNIDADES	PCT	284	R$ 2,850	R$ 809,40	LIXOLIX
73/148	723	SACO PARA LIXO PRETO 50LTS C/ 5 UNIDADES	PCT	220	R$ 2,850	R$ 627,00	LIXOLIX
74/148	730	TÁBUA DE PLÁSTICO	UND	10	R$ 6,000	R$ 60,00	PLASVALE
75/148	731	TOALHA PARA MESA TAMANHO 2MTS	UND	02	R$ 23,800	R$ 47,60	PLASULTIL
76/148	740	VASSOURA	UND	08	R$ 7,400	R$ 59,20	ADRIANO VASSOURA
77/148	893	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UNID.	PCT	02	R$ 6,900	R$ 13,80	CONDOR
78/148	925	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS COM GLICERINA	LT	12	R$ 8,800	R$ 105,60	SOL
79/148	987	DESINFETANTE DE ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA –	UND	420	R$ 4,700	R$ 1.974,00	BUFFALO
80/148	1840	BOTA PVC Nº 37/38	UND	01	R$ 34,600	R$ 34,60	SETE LEGUAS
81/148	1964	EXTENSÃO 5 MT ILUMINI	PCT	03	R$ 16,750	R$ 50,25	PRATICK
82/148	2246	VASSOURA	UND	84	R$ 7,300	R$ 613,20	ADRIANO VASSOURA
83/148	2795	LENÇOL MÓVEL (TRAVESSA) EM TECIDO CRETONE LISO 50% ALGODÃO 50 % POLIÉSTER 180 FIOS. COR BRANCA , TAMANHO 1,70X1,00	UND	02	R$ 100,000	R$ 200,00	BOM SONO
85/148	2827	FORMA GRANDE	UND	01	R$ 11,900	R$ 11,90	EIRILAR
86/148	2828	FORMA DE PUDIM	UND	01	R$ 9,900	R$ 9,90	EIRILAR
87/148	2830	TAPOWERE MÉDIA COM TAMPA	UND	01	R$ 10,500	R$ 10,50	PLASVALE
88/148	2831	TAPOWERE PEQUENA COM TAMPA	UND	01	R$ 8,500	R$ 8,50	PLASVALE
89/148	2832	TAPOWERE GRANDE COM TAMPA	UND	01	R$ 12,500	R$ 12,50	PLASVALE
90/148	2833	JARRA DE ALUMÍNIO PEQUENO	UND	01	R$ 14,000	R$ 14,00	EIRILAR
91/148	2834	JARRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	01	R$ 15,600	R$ 15,60	EIRILAR
92/148	2835	PANELA DE PRESSÃO DE 04 LITROS	UND	01	R$ 53,000	R$ 53,00	EIRILAR
93/148	2837	FORMA MÉDIA	UND	01	R$ 26,500	R$ 26,50	EIRILAR
94/148	2838	ESCORREDOR DE LOUÇA	UND	01	R$ 21,900	R$ 21,90	EIRILAR
95/148	2839	PORTA SABÃO DETERGENTE	UND	01	R$ 5,900	R$ 5,90	PLASVALE
96/148	2840	FACA DE PÃO	UND	01	R$ 11,500	R$ 11,50	TRAMONTINA
97/148	2842	COADOR MÉDIO	UND	04	R$ 2,100	R$ 8,40	CENTRO MIX
99/148	3036	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT	UND	578	R$ 1,800	R$ 1.040,40	COPOCENTRO
100/148	3037	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10 UNIDADES	UND	150	R$ 2,800	R$ 420,00	ZANATTA
101/148	3038	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C/ 10 UNIDADES	UND	250	R$ 1,700	R$ 425,00	ZANATTA
102/148	3039	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	UND	50	R$ 4,200	R$ 210,00	ZANATTA
103/148	3040	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIADES	UND	50	R$ 2,450	R$ 122,50	ZANATTA
104/148	3041	GUARDANAPO PCT C/ 50 UNIDADES	UND	100	R$ 1,250	R$ 125,00	5 ESTRELAS
105/148	3045	DESINFETANTE 1 LITRO	UND	122	R$ 4,200	R$ 512,40	AZULIM
106/148	3090	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	1596	R$ 3,250	R$ 5.187,00	COPOCENTRO
107/148	3215	VASSOURÃO	UND	01	R$ 15,000	R$ 15,00	ADRIANO VASSOURA
112/148	3348	CARTELA DE PILHA PALITO AA COM 02 UNIDADES	CAR	15	R$ 4,400	R$ 66,00	PANASSONIC
113/148	3349	CARTELA DE PILHA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	CAR	10	R$ 4,700	R$ 47,00	PANASSONIC
114/148	3351	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	96	R$ 3,900	R$ 374,40	MUCAMBO
115/148	3352	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	06	R$ 3,900	R$ 23,40	MUCAMBO
116/148	3353	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P	PAR	48	R$ 3,900	R$ 187,20	MUCAMBO

118/148	3367	DESINFETANTE	CX	36	R$ 24,800	R$ 892,80	BUFFALO
119/148	3368	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 8 ROLOS	PCT	186	R$ 4,700	R$ 874,20	SUBLIME
120/148	3369	SABÃO EM PÓ	KG	30	R$ 4,500	R$ 135,00	BRILHANTE
121/148	3370	ESPONJA	UND	02	R$ 0,700	R$ 1,40	FORT LIMP
122/148	3371	SACO PARA LIXO 30 LTR	PCT	44	R$ 2,850	R$ 125,40	LIXOLIX
123/148	3476	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL RECOMENDADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU AMBIENTES EM GERAL	CX	08	R$ 21,600	R$ 172,80	START
124/148	3477	CERA LIQUIDA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: PLÁSTICADE 500 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA	FR	30	R$ 3,450	R$ 103,50	BRY
125/148	3478	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	30	R$ 24,800	R$ 744,00	BUFFALO
126/148	3479	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	R$ 1,350	R$ 81,00	MINUANO
127/148	3482	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	03	R$ 0,700	R$ 2,10	FORT LIMP
131/148	3486	LIMPA VIDROS, CAPACIDADE 500 ML, APRESENTAÇÃO: REFIL DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	03	R$ 154,000	R$ 462,00	VIDREX REFIL
133/148	3488	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	R$ 5,100	R$ 153,00	ARTE
134/148	3489	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÔES 10CM X 30M, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO C/ 64 ROLOS DE 30M	FAR	06	R$ 38,000	R$ 228,00	SUBLIME
135/148	3490	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM:1KG	UND	06	R$ 4,450	R$ 26,70	BRILHANTE
139/148	3494	RODO TAMANHO GRANDE MEDINDO 60CM, CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	10	R$ 14,350	R$ 143,50	ADRIANO VASSOURA
140/148	3495	VASSOURA DE NYLON 30CM DE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM	UND	10	R$ 7,400	R$ 74,00	ADRIANO VASSOURA
142/148	3596	GALÃO DE ÁGUA	UND	14	R$ 27,500	R$ 385,00	POR DO SOL
144/148	3598	CESTO DE LIXO P/ 100LT	UND	14	R$ 64,900	R$ 908,60	PLASDVALE
145/148	3654	BARBANTE Nº04	UND	06	R$ 12,000	R$ 72,00	FIAL
146/148	3655	BARBANTE Nº 06	UND	06	R$ 12,000	R$ 72,00	FIAL
147/148	3677	JARRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	03	R$ 16,900	R$ 50,70	EIRILAR

Quantidade de itens vencedores: 109
Valor total dos itens: R$ 42.687,45

VT PARANA SUPERMERCADO LTDA

Nr. item	Cod. produto	Descrição produto	Un Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Marca
9/148	552	ÁLCOOL HIDRATADO	LT	17	R$ 5,600	R$ 95,20	ZUMBI
10/148	554	ÁLCOOL 92% 1 LT	UND	26,00	R$ 6,100	R$ 158,60	ZUMBI
13/148	562	BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA (JOGO)	UND	5,00	R$ 10,800	R$ 54,00	ARQUIPLAST
20/148	588	COPO PARA AGUA 250ML	PCT	20,00	R$ 3,990	R$ 79,80	COPOBRAS
21/148	596	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UND	81,00	R$ 6,900	R$ 558,90	GLADE
26/148	606	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	CX	2,00	R$ 23,500	R$ 47,00	CONDOR
28/148	610	ESPONJA DE AÇO	FAR	1,00	R$ 22,300	R$ 22,30	ASSOLAN
30/148	614	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 60G E 8	FAR	25,00	R$ 19,000	R$ 475,00	ASSOLAN
34/148	619	FILTRO DE PAPEL 103	PCT	9,00	R$ 2,450	R$ 22,05	JOVITA
35/148	621	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	77,00	R$ 1,900	R$ 146,30	COPALIMPA
37/148	636	JARRA PLÁSTICA GRANDE C/ TAMPA	UND	2,00	R$ 10,900	R$ 21,80	MARBEL
39/148	650	LIMPADOR DE VIDROS	UND	24,00	R$ 4,200	R$ 100,80	AZULIN
40/148	651	LIMPADOR MULTI USO	UND	96,00	R$ 3,150	R$ 302,40	POLITRIZ
41/148	653	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	112,00	R$ 3,150	R$ 352,80	POLITRIZ
42/148	655	LUSTRA MOVEIS	UND	4,00	R$ 4,990	R$ 19,96	BRIO
45/148	663	PÁ PARA LIXO CABO LONGO 80CM	UND	10,00	R$ 11,000	R$ 110,00	LORENZON
49/148	672	PANOS PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	CX	50,00	R$ 2,700	R$ 135,00	COPALIMPA
51/148	677	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 4 UNIDADES	PCT	452,00	R$ 4,990	R$ 2.255,48	PERSONAL
53/148	683	PAPEL TOALHA, TRIPLEX, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO AP	PCT	20,00	R$ 9,900	R$ 198,00	ESTRELA
55/148	689	POTE DE PLASTICO P.	UND	10,00	R$ 5,400	R$ 54,00	ERCAPLAST
63/148	711	SABONETE	UND	24,00	R$ 0,890	R$ 21,36	FRANCIS SUAVE

84/148	2799	TOALHA DE ROSTO BASIC 100% ALGODÃO GRAM. 105 TAMANHO 0.40 X 0.70	UND	4,00	R$ 9,300	R$ 37,20	TEKA
98/148	2956	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DE 500 ML	CX	24,00	R$ 26,500	R$ 636,00	POLITRIZ
108/148	3216	ANIL	UND	30,00	R$ 9,100	R$ 273,00	COLMAN
109/148	3290	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	120,00	R$ 5,500	R$ 660,00	ZUMBI
110/148	3346	CARTELA DE APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES	CAR	12,00	R$ 3,300	R$ 39,60	BIC
111/148	3347	CARTELA DE LÂMINA INOXIDÁVEL DE BARBEAR COM 03 UNIDADES	CAR	6,00	R$ 2,900	R$ 17,40	BIC
117/148	3361	ALVEJANTE SEM CLORO MULTIUSO	UND	16,00	R$ 3,700	R$ 59,20	YPE
128/148	3483	LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES	FAR	3,00	R$ 22,300	R$ 66,90	ASSOLAN
129/148	3484	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BASICA:TENSO ATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE	CX	3,00	R$ 26,500	R$ 79,50	POLITRIZ
130/148	3485	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GUCOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. VALIDADE DE 03 ANOS, A PARTIR DA ENTREGA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO COM 12 UNIDADES. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	6,00	R$ 70,000	R$ 420,00	POLITRIZ
132/148	3487	ODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA TOQUE DE MACIEZ , E FLORES DE JASMIN; FRASCO COM 400ML, SENDO SPRAY DE PRESSÃO	UND	20,00	R$ 6,990	R$ 139,80	GLADE
141/148	3505	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC. DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	CX	3,00	R$ 71,500	R$ 214,50	ZUMBI
143/148	3597	ACENTO DE VASO SANITÁRIO	UND	2,00	R$ 40,500	R$ 81,00	ISSAM
148/148	3764	BOTA DE BORRACHA N° 40	PAR	01	R$ 37,000	R$ 37,00	7 LEGUAS

Quantidade de itens vencedores: 35
Valor total dos itens: R$ 7.991,85
Valor Total dos produtos licitados: R$ 50.679,30

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:E6D6CC17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015
PROCESSO N° 1299/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa P.C.F. Marolla Cartuchos Eireli - EPP
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Saúde, Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete, conforme termo de referência.
VALOR: R$ 51.666,51 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 07/07/2015 a 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Paulo Cezar Ferreira Marolla.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015

Relação de itens das empresas:

P.C.F. MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Un Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/179	242	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇAO 0,02MM E 10 CM PO FOLHA - BLOCO C/12 UNIDADES	UND	20,00	R$ 0,800	R$ 16,00	CARBEX
2/179	351	ALMOFADA PARA CARIMBO 6,9 X 11 CM, AZUL. Nº3	UND	4,00	R$ 7,990	R$ 31,96	JAPAM
3/179	352	APARELHO SEM FIO COMFREQÜÊNCIA DE 1,9GHZ. COM IDENTI	UND	3,00	R$ 139,000	R$ 417,00	ELGIM
4/179	353	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPE	UND	10,00	R$ 1,000	R$ 10,00	JOCAR
5/179	354	ASPIRAL PRETO	CX	1,00	R$ 95,000	R$ 95,00	PLASPIRAL
6/179	357	BLOCOS ANOTAÇÕES CORES DIVERSAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 102MM	PCT	16,00	R$ 19,000	R$ 304,00	JOCAR
7/179	358	BLOCOS ANOTAÇÕES CORES DIVERSAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS 3 CM X 5 CM	PCT	12,00	R$ 19,000	R$ 228,00	JOCAR
8/179	359	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 10	UND	6,00	R$ 5,000	R$ 30,00	JOCAR
9/179	365	CADERNO 5 MATERIAS	UND	10,00	R$ 9,000	R$ 90,00	FORONI
10/179	366	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - 96 FOLHAS	UND	6,00	R$ 4,400	R$ 26,40	FORONI
11/179	370	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTIC	UND	4,00	R$ 26,000	R$ 104,00	ELGIM
12/179	372	CALCULADORA GRANDE	UND	10,00	R$ 50,000	R$ 500,00	TILIBRA
13/179	373	CANETA AZUL BIC	CX	3,00	R$ 43,000	R$ 129,00	BIC
14/179	374	CANETA AZUL BICO FINO	CX	3,00	R$ 46,000	R$ 138,00	COMPACTOR
15/179	376	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL	UND	3,00	R$ 0,900	R$ 2,70	BIC
16/179	381	CANETA HIDROCOR COLOR, ESTOJO PLÁSTICO 12 CORES, TAMP	JG	5,00	R$ 11,500	R$ 57,50	TRIS
17/179	384	CANETA MARCA TEXTO COR: AMARELA,ROSAE AZUL	UND	50,00	R$ 1,800	R$ 90,00	JOCAR
18/179	390	CARTOLINA AMARELA	UND	120,00	R$ 0,550	R$ 66,00	VMP
19/179	391	CARTOLINA AZUL	UND	120,00	R$ 0,550	R$ 66,00	VMP
20/179	392	CARTOLINA BRANCA	UND	130,00	R$ 0,550	R$ 71,50	VMP

21/179	393	CARTOLINA VERDE	UND	120,00	R$ 0,550	R$ 66,00	VMP
22/179	407	CLIPS 2/0	CX	31,00	R$ 6,000	R$ 186,00	ACC
23/179	408	CLIPS 4/0	CX	15,00	R$ 7,000	R$ 105,00	ACC
24/179	409	COLA BASTÃO	CX	6,00	R$ 14,000	R$ 84,00	TRIS
25/179	410	COLA BRANCA 40 GR	UND	20,00	R$ 1,500	R$ 30,00	MAX COLA
26/179	411	COLA BRANCA CASCOLAR LITRO	UND	20,00	R$ 19,000	R$ 380,00	CASCOREZ
27/179	413	COLA GLITTER COM 06 UNIDADES 25G	CX	6,00	R$ 14,000	R$ 84,00	TRIS
28/179	415	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	100,00	R$ 3,900	R$ 390,00	POLLAR
29/179	418	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	UND	30,00	R$ 2,400	R$ 72,00	BIC
30/179	419	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D´AGUA 18ML	UND	5,00	R$ 2,400	R$ 12,00	BIC
31/179	420	DESTACA TEXTO COR DIVERSA	CX	2,00	R$ 19,000	R$ 38,00	JOCAR
32/179	422	ENVELOPE 20X25	UND	300,00	R$ 0,240	R$ 72,00	SCRIPT
33/179	423	ENVELOPE 23X11	UND	350,00	R$ 0,150	R$ 52,50	SCRIPT
34/179	424	ENVELOPE 33X24	UND	1000,00	R$ 0,320	R$ 320,00	SCRIPT
35/179	426	ENVELOPE COLORIDO 15 CM X 21 CM	UND	400,00	R$ 0,550	R$ 220,00	SCRIPT
36/179	429	ESTILETES PARA CORTE ESTREITO CABO PLÁSTICO	UND	55,00	R$ 2,000	R$ 110,00	TRIS
37/179	430	ETIQUETAS ADESIVO ACRÍLICO 33,9MMX101,6MM	CX	5,00	R$ 46,000	R$ 230,00	PIMACO
38/179	431	EVA CORES: AZUL ROYAL,AZUL BEBÊ,LILÁS,VERDE FOLHA,AMA	UND	400,00	R$ 1,950	R$ 780,00	VMP
39/179	432	EVA, NAS CORES LISAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO	UND	100,00	R$ 1,950	R$ 195,00	VMP
40/179	433	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO	UND	3,00	R$ 3,200	R$ 9,60	SIS
41/179	434	FILTRO DE TOMADA	UND	15,00	R$ 16,000	R$ 240,00	TDA
42/179	435	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE	UND	10,00	R$ 2,200	R$ 22,00	AD
43/179	436	FITA ADESIVA DUPLA FACE	CX	15,00	R$ 68,000	R$ 1.020,00	AD
44/179	438	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, MODELO 9500.	UND	10,00	R$ 12,000	R$ 120,00	AD
45/179	439	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M	UND	6,00	R$ 2,200	R$ 13,20	AD
46/179	440	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	UND	5,00	R$ 3,800	R$ 19,00	3M
47/179	441	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45M.	UND	34,00	R$ 4,300	R$ 146,20	3M
48/179	443	FITA CREP	UND	10,00	R$ 4,300	R$ 43,00	3M
49/179	444	FITA LARGA TRANSPARENTE	UND	20,00	R$ 3,800	R$ 76,00	3M
50/179	446	FOLHA DE OFÍCIO TAMANHO A4, COM 10 PACOTES, CONTENDO	CX	2,00	R$ 168,000	R$ 336,00	REPORTER
51/179	452	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES 95 G	CX	20,00	R$ 14,000	R$ 280,00	MARIPEL
52/179	455	GRAMPEADOR GRANDE	CX	9,00	R$ 125,000	R$ 1.125,00	JOCAR
53/179	456	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	5,00	R$ 15,000	R$ 75,00	JOCAR
54/179	458	GRAMPO 26/6	CX	6,00	R$ 8,000	R$ 48,00	ACC
55/179	459	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	4,00	R$ 8,000	R$ 32,00	ACC
56/179	460	GRAMPO ZINCADO 23/10	CX	5,00	R$ 11,000	R$ 55,00	ACC
57/179	461	GRAMPO ZINCADO 26/6	CX	12,00	R$ 8,000	R$ 96,00	ACC
58/179	462	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6	CX	6,00	R$ 8,000	R$ 48,00	ACC
59/179	463	LAMINA DE ESTILETE LA-E10 ESTREITO	CX	10,00	R$ 10,000	R$ 100,00	CIS
60/179	467	LÁPIS DE COR	CX	50,00	R$ 5,600	R$ 280,00	MULTI COLOR
61/179	469	LÁPIS PRETO C/ 144	CX	10,00	R$ 57,000	R$ 570,00	CIS
62/179	471	LIVRO ATA 100 FLS	UND	10,00	R$ 13,800	R$ 138,00	FORONI
63/179	472	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UND	9,00	R$ 9,900	R$ 89,10	FORONI
64/179	475	MOLDEM D-LINK 500B	UND	4,00	R$ 100,000	R$ 400,00	INTELBRAS
65/179	476	MOUSE COM ENTRADA USB	UND	11,00	R$ 18,000	R$ 198,00	MULTILASER
66/179	481	PAPEL A4	CX	80,00	R$ 164,000	R$ 13.120,00	REPORTER
67/179	482	PAPEL A4 80 GRS COLOR PLUS, CAIXA C/ 100 UNIDADES PAR	PCT	10,00	R$ 33,000	R$ 330,00	REPORTER
68/179	483	PAPEL A4 DE 500 FOLHAS	UND	188,00	R$ 16,400	R$ 3.083,20	REPORTER
69/179	484	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA	UND	100,00	R$ 0,200	R$ 20,00	SD
70/179	485	PAPEL CARTÃO	UND	100,00	R$ 1,200	R$ 120,00	VMP
71/179	486	PAPEL CARTÃO COLORIDO	UND	300,00	R$ 1,200	R$ 360,00	VMP
72/179	487	PAPEL CONTACT	UND	25,00	R$ 31,700	R$ 792,50	VINITAT
73/179	489	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCT	102,00	R$ 29,000	R$ 2.958,00	MULTILASER
74/179	490	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO I	UND	20,00	R$ 1,200	R$ 24,00	VMP
76/179	492	PAPEL VERGÊ 120 G (CORES) PACOTE C/ 50 (BRANCO)	PCT	5,00	R$ 14,000	R$ 70,00	ROMITEC
77/179	494	PAPEL VERGE FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	PCT	32,00	R$ 14,000	R$ 448,00	ROMITEC
78/179	495	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	100,00	R$ 4,000	R$ 400,00	SAO CARLOS
79/179	496	PASTA AZ MÉDIA	UND	20,00	R$ 8,900	R$ 178,00	JOCAR
80/179	497	PASTA DE ELÁSTICO COLORIDA	UND	110,00	R$ 2,500	R$ 275,00	PLASTIC
81/179	498	PASTA ELÁSTICA TRANSPARENTE	UND	66,00	R$ 3,500	R$ 231,00	PLASTIC
82/179	501	PASTA SUSPENSA	UND	100,00	R$ 2,550	R$ 255,00	DELLO
83/179	502	PEN DRIVE	UND	10,00	R$ 29,900	R$ 299,00	SANDISK
84/179	504	PENDRIVE 4GB	UND	4,00	R$ 29,900	R$ 119,60	SANDISK
85/179	505	PERCEVEJO LATONADOS C/ 100 UNIDADES	CX	1,00	R$ 4,500	R$ 4,50	CIS
86/179	508	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁL	UND	1,00	R$ 42,900	R$ 42,90	CIS
87/179	512	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	10,00	R$ 3,800	R$ 38,00	PILOT
88/179	513	PINCEL PILOTO COR: AZUL,VERDE,VERMELHO	UND	12,00	R$ 3,800	R$ 45,60	PILOT
89/179	514	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA100W, USO PARA COLAGEM D	UND	7,00	R$ 73,000	R$ 511,00	CIS
90/179	516	PLUG T DE TOMADA	UND	15,00	R$ 6,000	R$ 90,00	AD
91/179	518	PRANCHETA ACRÍLICO	UND	2,00	R$ 12,900	R$ 25,80	VALEU
92/179	524	RECADOS AUTO ADESIVOS PEQUENA	CX	6,00	R$ 19,000	R$ 114,00	JOCAR
93/179	525	REFIL DE COLA QUENTE FINA, COMPATIVEL COM A PISTOLA P	UND	215,00	R$ 0,750	R$ 161,25	TILIBRA
94/179	528	RÉGUA 30 CM	UND	31,00	R$ 1,000	R$ 31,00	JOCAR
95/179	530	RÉGUA GRANDE	UND	22,00	R$ 4,500	R$ 99,00	JOCAR
96/179	531	ROTEADOR D-LINKDI-524/150 BZ 150MBPS 802.11G/2.4GHZ W	UND	3,00	R$ 89,000	R$ 267,00	LINK
97/179	533	TECLADO COMPUTADOR ENTRADA USB	UND	6,00	R$ 29,000	R$ 174,00	MULTILASER
98/179	534	TECLADO PS2	UND	5,00	R$ 29,000	R$ 145,00	MULTILASER
99/179	535	TESOURA GRANDE	UND	14,00	R$ 10,000	R$ 140,00	JOCAR
100/179	538	TESOURA UNIVERSAL GRANDE COM CABO DE PLASTICO	UND	6,00	R$ 12,000	R$ 72,00	JOCAR

101/179	539	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15ML	CX	50,00	R$ 4,200	R$ 210,00	MARIPEL
102/179	541	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	7,00	R$ 6,700	R$ 46,90	HELIUS
103/179	542	TNT LISO LARGURA 1,40M, COMPRIMENTO DA BOBINA, DE 50	ROL	3,00	R$ 89,500	R$ 268,50	VMP
104/179	544	TONER SAMSUNG, MODELO ML 285 1 NDL	UND	4,00	R$ 233,000	R$ 932,00	SAMSUNG
105/179	1922	CONJ BR MEC- TRONIC 1 TOM/DUPLA TELEFONE	UND	1,00	R$ 5,000	R$ 5,00	MECTRONIC
106/179	1980	FITA CREPE 3M/TARTAM 48 MM X 50M	UND	10,00	R$ 12,000	R$ 120,00	3M
111/179	2810	LAPIS	UND	50,00	R$ 1,000	R$ 50,00	EVOLUTION
112/179	2811	LAPIS DE COR	CX	20,00	R$ 5,800	R$ 116,00	MULTI COLOR
113/179	2864	COLA BRANCA 90 GR	UND	100,00	R$ 1,500	R$ 150,00	MAXI COLA
114/179	2867	BORRACHA ESCOLAR N40	UND	10,00	R$ 0,500	R$ 5,00	MERCUR
115/179	2870	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	10,00	R$ 3,800	R$ 38,00	PILOT
116/179	2880	PAPEL ADESIVO ROLO	ROL	1,00	R$ 79,000	R$ 79,00	VULCAM
117/179	2997	BOBINA PARA FAX - 216MM X 30M	UND	6,00	R$ 7,500	R$ 45,00	MAX PRINT
118/179	2998	CADERNO CAPA DURA GRANDE - 200 FLHS 10 MATÉRIAS	UND	5,00	R$ 12,000	R$ 60,00	FORONI
119/179	2999	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	16,00	R$ 42,000	R$ 672,00	ECONOMICA
120/179	3000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,00	R$ 42,000	R$ 252,00	ECONOMICA
121/179	3001	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,00	R$ 42,000	R$ 252,00	ECONOMICA
122/179	3002	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO	UND	12,00	R$ 3,900	R$ 46,80	3M
123/179	3003	PAPEL A4 RESMA 500 FLHS	UND	10,00	R$ 16,400	R$ 164,00	REPORTER
124/179	3004	VINIL ESCOLAR AUTO-ADESIVO	UND	1,00	R$ 79,000	R$ 79,00	VULCAM
125/179	3005	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	32,00	R$ 3,900	R$ 124,80	TRIS
126/179	3444	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM. CORES SORTIDAS.	CX	9,00	R$ 6,300	R$ 56,70	CIS
127/179	3445	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UND	12,00	R$ 8,400	R$ 100,80	JAPAM
128/179	3446	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO POST IT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVOS - BLOCO 100.	BLO	10,00	R$ 6,000	R$ 60,00	JOCAR
129/179	3447	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM E TAMPA COM CLIPE	CX	2,00	R$ 19,000	R$ 38,00	JOCAR
130/179	3448	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, COM A TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX	3,00	R$ 46,000	R$ 138,00	COMPACTOR
131/179	3449	CLIPE NIQUELADO Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	3,00	R$ 7,000	R$ 21,00	ACC
132/179	3450	CLIPE NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	3,00	R$ 6,000	R$ 18,00	ACC
133/179	3451	CLIPE NIQUELADO Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	3,00	R$ 6,500	R$ 19,50	ACC
134/179	3452	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	3,00	R$ 7,500	R$ 22,50	ACC
135/179	3453	CLIPE NIQUELADO Nº 1/10 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	3,00	R$ 7,500	R$ 22,50	ACC
136/179	3454	COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL - FRASCO 90G	UND	10,00	R$ 7,400	R$ 74,00	COMPACTOR
137/179	3455	COLCHETE Nº 05 LATONADO VULCANIZADO	CX	13,00	R$ 3,900	R$ 50,70	GASFER
138/179	3456	COLCHETE Nº 06 LATONADO VULCANIZADO	CX	3,00	R$ 5,000	R$ 15,00	GASFER
139/179	3457	COLCHETE Nº 08 LATONADO VULCANIZADO	CX	3,00	R$ 6,500	R$ 19,50	GASFER
140/179	3458	COLCHETE Nº 10 LATONADO VULCANIZADO	CX	3,00	R$ 9,000	R$ 27,00	GASFER
141/179	3459	COLCHETE Nº 12 LATONADO VULCANIZADO	CX	3,00	R$ 13,000	R$ 39,00	GASFER
142/179	3460	COLCHETE Nº15 LATONADO VULCANIZADO	CX	3,00	R$ 16,000	R$ 48,00	GASFER
143/179	3461	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 22,9 X 32,4. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	1,00	R$ 110,000	R$ 110,00	SCRIPT
144/179	3462	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 40 X 30	UND	200,00	R$ 0,350	R$ 70,00	SCRIPT
145/179	3463	ETIQUETA ADESIVA CARTA 33,9 MM X 101,6 MM CX COM 3500 UNIDADES	CX	2,00	R$ 59,000	R$ 118,00	PIMACO
146/179	3464	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PROLIPOLENO 48 MM X 40 M	UND	10,00	R$ 4,300	R$ 43,00	3M
147/179	3465	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/6 - CAIXA 5.000 UN.	CX	4,00	R$ 14,900	R$ 59,60	ACC
148/179	3466	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 - CAIXA 5.000 UN.	CX	4,00	R$ 8,000	R$ 32,00	ACC
150/179	3468	GRAMPEADOR ALICATE 50 FOLHAS	UND	5,00	R$ 39,000	R$ 195,00	CIS
151/179	3469	MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4 MM X 42,3 MM, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, DIVERSAS CORES.	BLO	3,00	R$ 15,000	R$ 45,00	JOCAR
152/179	3470	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTOS CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETROS DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	3,00	R$ 219,000	R$ 657,00	JOCAR

153/179	3471	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240 X 360 MM	CX	7,00	R$ 69,000	R$ 483,00	DELLO
154/179	3472	PAPEL A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M² COM RESMA DE 500 FOLHAS	CX	20,00	R$ 164,000	R$ 3.280,00	REPORTER
155/179	3473	ROLO BOBINA DE PAPEL SEMI-KRAFT COM LARGURA DE 60 CM E 80 G/M², ROLO COM 100M	ROL	1,00	R$ 79,000	R$ 79,00	VMP
156/179	3474	PEN DRIVE 04 GB	UND	8,00	R$ 29,900	R$ 239,20	SANDISK
157/179	3475	PERFURADOR DE PAPEL METAL DOIS FUROS PRETO 50 FOLHAS	UND	3,00	R$ 56,000	R$ 168,00	CAIRA
158/179	3522	HUB 24 PORTAS	UND	1,00	R$ 360,000	R$ 360,00	TPLINK
159/179	3605	PASTA PLASTICA SANFONADA	UND	7,00	R$ 40,000	R$ 280,00	PLASTIC
160/179	3635	CARTUCHO P/ HP OFFICEJET J3680 PRETO	UND	2,00	R$ 58,000	R$ 116,00	HP
161/179	3636	CARTUCHO P/ HP OFFICEJET J3680 COLORIDO	UND	2,00	R$ 74,000	R$ 148,00	HP
162/179	3638	CANETÃO AZUL / PRETO	CX	6,00	R$ 30,000	R$ 180,00	PILOT
163/179	3646	TONER HP 21 PRETO	UND	10,00	R$ 58,000	R$ 580,00	HP
164/179	3647	TONER HP 28 COLORIDO	UND	10,00	R$ 84,000	R$ 840,00	HP
165/179	3648	TINTA EPSON T664120 AL 70ML	UND	4,00	R$ 74,000	R$ 296,00	EPSON
166/179	3649	TINTA EPSON T664420 AL 70ML	UND	4,00	R$ 74,000	R$ 296,00	EPSON
167/179	3650	TINTA EPSON T664320 AL 70ML	UND	4,00	R$ 74,000	R$ 296,00	EPSON
168/179	3651	TINTA EPSON T664220 AL 70ML	UND	4,00	R$ 74,000	R$ 296,00	EPSON
169/179	3656	PLACA DE ISOPOR	UND	40,00	R$ 4,700	R$ 188,00	ISOP
170/179	3657	COLOR MAKE C/06 POTES DE 15G	UND	10,00	R$ 6,800	R$ 68,00	MARIPEL
171/179	3658	COLA GLITER	UND	10,00	R$ 5,900	R$ 59,00	TRIS
172/179	3660	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	20,00	R$ 0,800	R$ 16,00	ISOP
173/179	3661	BOLA DE ISOPOR 100MM	*UND*	20,00	R$ 3,200	R$ 64,00	ISOP
174/179	3662	BOLA DE ISOPOR 125MM	*UND*	20,00	R$ 5,500	R$ 110,00	ISOP
175/179	3663	BOLA DE ISOPOR 150MM	*UND*	20,00	R$ 5,900	R$ 118,00	ISOP
176/179	3664	BOLA DE ISOPOR 175MM	*UND*	20,00	R$ 6,300	R$ 126,00	ISOP
177/179	3665	PINCEL DE PINTURA N° 0 , 8 , 14	*UND*	30,00	R$ 3,250	R$ 97,50	TIGRE
178/179	3668	MOLHA DEDO	*UND*	10,00	R$ 4,500	R$ 45,00	CIS
179/179	3678	MASSA DE MODELAR	*UND*	100,00	R$ 4,990	R$ 499,00	MARIPEL
					Quantidades de Itens Vencedores.....:	**: R$ 173,00**	
					Valor Total.....:	**: R$ 51.666,51**	
						R$ 51.666,51	
					Valor total dos produtos:	**R$ 51.666,51**	

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:3BD2F752

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	23.587,80	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	23.587,80	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	418.720,00	0,00	0,00	0,00	18.588.813,43	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	418.720,00	0,00	0,00	0,00	18.588.813,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	418.720,00	0,00	23.587,80	0,00	18.588.813,43	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - 10/jul/2015 - 10h e 03m						
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:4AE6CE7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958 DE 03 DE JULHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.
Art. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a união, o estado, o município e a sociedade civil.
Art. 3º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta lei e as demais a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil .
Art. 4º O plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.
Art. 5º Os poderes executivo e legislativo municipal, bem como o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação incumbir-se-ão da divulgação do Plano Municipal de Educação para que toda a comunidade de Selvíria o conheça e acompanhe a sua implementação.
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 03 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO INFANTIL
Meta 1: *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.*
Diretrizes
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
A oferta de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade é dever constitucional do Estado (inciso IV do art. 208 da Constituição Federal).
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 29, estabelece que a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.
A garantia do oferecimento obrigatório da educação infantil pelo Poder Público e sua inclusão na educação básica consagram uma conquista social de enorme importância.
Diagnóstico
As questões sociais se apresentam cotidianamente nas relações entre alunos, educadores, família e comunidade. A contribuição do serviço social na área escolar consiste em identificar os fatores que causam a evasão escolar, o baixo rendimento, dentre outros, fatores estes que se faz necessário à intervenção dos educadores, psicólogos, assistentes sociais, dirigentes governamentais junto às crianças, possibilitando consequentemente uma ação mais afetiva.
Na década de 90 com a implantação do FUNDEF teve início o processo de municipalização da educação infantil em Mato Grosso do Sul. Esse processo ocorreu sem discussão, organização, planejamento e, consequentemente, sem a previsão dos impactos resultantes. A rede municipal de ensino de Selvíria teve então que se reorganizar para absorver as crianças da pré-escola atendidas pela rede estadual.
Com a passagem das creches que se encontravam sob a responsabilidade da Assistência Social, para a Secretaria de Educação houve a necessidade de implantação de novas salas de educação infantil para integração dessa etapa.
Diante da grande demanda de matrículas na educação infantil foi autorizado em 2004 o funcionamento do Centro de Educação Infantil "Selvíria Alexandre". Quando falamos de ampliação da educação infantil, é importante observar a demanda para creches de crianças de 0 a 3 anos, pois este grupo de idade também necessita de maior atendimento.
Atualmente os docentes que atuam na educação infantil têm formação superior, entretanto, grande parte dos não docentes efetivos e/ou contratados (atendentes, recreadores, entre outras) não possuem formação superior.
Conforme dados da SEMED em 2014, encontravam-se em funcionamento três escolas públicas municipais com atendimento ao pré-escolar.
Atos de Autorização para funcionamento de Educação Infantil em cada unidade escolar:
- *Centro de Educação Infantil Selvíria Alexandre*; Deliberação CEE nº 7634 de 16/08/2004;
- *Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo*, Deliberação CEE nº 2966 de 19/12/91;
- *Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Nelson Duarte Rocha*, Deliberação CEE nº 3618 de 22/07/93;
- *Escola Municipal Rural São Joaquim Pólo e Extensões*, Deliberação CME nº 009 de 17/10/2011.

Tabela 5 - O quadro abaixo apresenta o número de matrículas na Educação Infantil em Selvíria:

ANO				
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
192	*247*	*281*	*262*	*283*
Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula				

Foi observado aumento de aproximadamente 46% (quarenta e seis por cento) de matrículas no período de 2010 a 2012. Isto ocorreu devido à migração de várias famílias, que vieram a procura de emprego durante a instalação de empresas no município e região. Em 2013 esta demanda diminuiu devido à conclusão das obras, acarretando a demissão dos funcionários e resultando no decréscimo no número de alunos matriculados na educação infantil. Em 2014 aumentou devido à oferta de vagas nesta etapa na zona rural.
Estratégias
1.1. Criar metas de expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, em regime de parceria com os entes federados;
1.2. Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos, prazos e parcerias para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches para a população de até 3 (três) anos;

1.3. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, inclusive berçário adequado para atender as crianças até 3 (três) anos;
1.4. Garantir que todos os profissionais da educação infantil tenham formação superior até o final de vigência do PME;
1.5. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.6. Atender a população do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;
1.7. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.8. Programar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
1.9. Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar e, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.10. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.11. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral até o final deste PME, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: *Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental de 9 anos, durante a validade deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, garantindo a permanência das crianças na escola; e aumentar em pelo menos 80% o número de concluintes deste nível de ensino.*

Diretrizes

Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino.
Com o advento da LDBEN, em 1996, ficam estabelecidas, no art. 32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública, do ensino fundamental com duração mínima de oito anos. Além de constar da Constituição de 1988 e da LDBEN, esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência". Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da educação básica e, posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do ensino fundamental para 9 (nove) anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade. Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 amplia a faixa etária para a obrigatoriedade e a universalização da educação básica, que passa a ser de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade. Em consonância com esta lei, foi implantado na Rede Municipal de Selvíria o ensino fundamental de 9 (nove) anos de acordo com a Resolução/SEMED nº 002de 15 de janeiro de 2007, com isso, o município de Selvíria vem se adequando para ampliar as vagas no ensino fundamental, bem como possibilitando o acesso à escola aos alunos da zona rural. Em 2002 a oferta do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) aumentou com base na Deliberação do CEE nº 6.685 de 20 de setembro de 2002. Em 2009 essa oferta se estendeu para a zona rural.
Atender às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais significa tratar de forma diferenciada os estudantes para assegurar a todos a igualdade de direito à educação, por isso é necessidade primordial incorporar a diversidade e oferecer apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Diagnóstico

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a universalização dessa etapa, está relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida.
As normas que embasam a organização da educação básica ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade da matrícula.
Embora tenha ocorrida a ampliação da oferta de vagas para a faixa etária de 6 a 14 anos, há ainda uma distância desafiadora para se alcançar a universalização estabelecida em lei e traduzida em meta no PNE, PEE-MS e neste PME.
Para o seu cumprimento, as metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos estudantes, necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo o sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.
Tabela 6 - O quadro abaixo apresenta o número matrícula na etapa do Ensino Fundamental:

	Municipal	**Estadual**	**Total**
2010	*658*	*450*	***1108***
2011	*625*	*422*	***1047***
2012	*672*	*396*	***1068***
2013	*699*	*305*	***1004***
2014	*724*	*238*	***962***
2015[1]	*1129*	*201*	***1330***
Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula			
1– Dados parciais			

Ao analisar o quadro acima, observa-se que, em Selvíria, houve uma diminuição do atendimento da rede estadual devido à passagem gradativa dos alunos do ensino fundamental I para o município, a ampliação e oferta de Ensino Fundamental II e Médio na zona rural.
O analfabetismo na faixa de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, no ano 2000, de acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil/PNUD, atingiu 4,2%. O critério adotado para se referir ao analfabetismo era de não saber ler nem escrever um bilhete simples. Portanto, os índices de analfabetismo associam-se ao abandono, à repetência. Os problemas familiares e a exclusão social são motivos para esse elevado percentual.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Escolas de Selvíria

O IDEB é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) - obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino fundamental e 3ª série do ensino médio - com informações sobre rendimento escolar.

Por meio do IDEB é possível detectar escolas, com baixo rendimento e proficiência, além de permitir o monitoramento da evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e das redes de ensino.

Tabela 7 - IDEB de 2007 a 2013 da EMEIEF PROF. NELSON DUARTE ROCHA e Projeções:

Ensino	**IDEB Observado**				**Projeção do IDEB**							
Fundamental	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos Iniciais	*4,0*	*4,0*	-	*3,3*	*3,2*	*3,6*	*4,0*	*4,3*	*4,6*	*4,9*	*5,1*	*5,4*
Anos Finais	-	*3,3*	*3,1*	*3,1*	-	-	*3,5*	*3,8*	*4,1*	*4,3*	*4,6*	*4,9*
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: *Os resultados marcados em amarelo referem-se ao IDEB que atingiu a meta.*												

Tabela 8 - IDEB de 2007 a 2013 da EMEIEF JOAQUIM CAMARGO e Projeções:

Ensino	**IDEB Observado**				**Projeção do IDEB**							
Fundamental	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos Iniciais	*4,0*	*3,3*	-	-	-	*4,2*	*4,6*	*4,8*	*5,1*	*5,4*	*5,7*	*5,9*
Anos Finais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: *Não existem resultados para os Anos Finais.*												

Tabela 9 - IDEB de 2007 a 2013 da EMR SÃO JOAQUIM POLO E EXTENSÕES e Projeções:

Ensino	**IDEB Observado**				**Projeção do IDEB**							
Fundamental	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos Iniciais	-	-	-	*4,4*	-	-	-	-	*4,7*	*5*	*5,3*	*5,6*
Anos Finais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: *Não existem resultados para os Anos Finais.*												

Tabela 10 - IDEB de 2007 a 2013 da EE ANA MARIA DE SOUZA e Projeções:

Ensino	IDEB Observado				Projeção do IDEB							
Fundamental	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	3,6	3,8	4,4	4,4	3,3	3,7	4,1	4,4	4,7	5	5,3	5,5
Anos Finais	3,6	3,1	3,4	3,1	3,4	3,6	3,9	4,3	4,6	4,9	5,2	5,4
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: Os resultados marcados em amarelo referem-se ao IDEB que atingiu a meta.												

Com o objetivo de estabelecer um paralelo entre o desempenho das escolas de Selvíria e a rede de ensino estadual e federal, estão sendo apresentados abaixo esses IDEBs.

Tabela 11 - IDEB de 2007 a 2013 da REDE MUNICIPAL/SELVÍRIA e Projeções:

Ensino	IDEB Observado				Projeção do IDEB							
Fundamental	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,0	3,8	-	3,2	3,2	3,5	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4
Anos Finais	-	3,4	3,0	3,4	-	-	3,5	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: Os resultados marcados em amarelo referem-se ao IDEB que atingiu a meta.												

Tabela 12 - IDEB de 2007 a 2013 da REDE ESTADUAL/MATO GROSSO DO SUL e Projeções:

Ensino	IDEB Observado				Projeção do IDEB							
Fundamental	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,0	4,4	4,9	5,1	3,3	3,6	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2	5,5
Anos Finais	3,5	3,6	3,5	3,7	3,0	3,1	3,4	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0
Ensino Médio	3,4	3,5	3,5	3,4	2,9	3,0	3,2	3,4	3,8	4,2	4,5	4,7
Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/												
Obs.: Os resultados marcados em amarelo referem-se ao IDEB que atingiu a meta.												

Tabela 13 - IDEB de 2009 a 2013 para o BRASIL e Projeções:

	Anos Iniciais do Ensino Fundamental						**Anos Finais do Ensino Fundamental**								**Ensino Médio**						
	IDEB Observado			**Metas**			**IDEB Observado**				**Metas**				**IDEB Observado**			**Metas**			
	2009	**2011**	**2013**	**2009**	**2011**	**2013**	**2021**	**2009**	**2011**	**2013**	**2009**	**2011**	**2013**	**2021**	**2009**	**2011**	**2013**	**2009**	**2011**	**2013**	**2021**
TOTAL	*4,6*	*5,0*	*5,2*	*4,2*	*4,6*	*4,9*	*6,0*	*4,0*	*4,1*	*4,2*	*3,7*	*3,9*	*4,4*	*5,5*	*3,6*	*3,7*	*3,7*	*3,5*	*3,7*	*3,9*	*5,2*
	Dependência Administrativa																				
Estadual	*4,9*	*5,1*	*5,4*	*4,3*	*4,7*	*5,0*	*6,1*	*3,8*	*3,9*	*4,0*	*3,5*	*3,8*	*4,2*	*5,3*	*3,4*	*3,4*	*3,4*	*3,2*	*3,3*	*3,6*	*4,9*
Municipal	*4,4*	*4,7*	*4,9*	*3,8*	*4,2*	*4,5*	*5,7*	*3,6*	*3,8*	*3,8*	*3,3*	*3,5*	*3,9*	*5,1*	-	-	-	-	-	-	-
Privada	*6,4*	*6,5*	*6,7*	*6,3*	*6,6*	*6,8*	*7,5*	*5,9*	*6,0*	*5,9*	*6,0*	*6,2*	*6,5*	*7,3*	*5,6*	*5,7*	*5,4*	*5,7*	*5,8*	*6,0*	*7,0*
Pùblica	*4,4*	*4,7*	*4,9*	*4,0*	*4,4*	*4,7*	*5,8*	*3,7*	*3,9*	*4,0*	*3,4*	*3,7*	*4,1*	*5,2*	*3,4*	*3,4*	*3,4*	*3,2*	*3,4*	*3,6*	*4,0*
Fonte: Saeb e Censo Escolar em http://ideb.inep.gov.br/resultado/																					
Obs.: *Os resultados marcados em amarelo referem-se ao IDEB que atingiu a meta.*																					

Nota-se que a Escola Municipal Prof. Nelson Duarte Rocha e a Escola Municipal Joaquim Camargo, nos anos iniciais, em 2007, tiveram desempenho igual ao da rede estadual. Com relação aos resultados do Brasil, tiveram índice igual ao da rede pública e municipal e inferior ao das demais esferas administrativas.

A EE Ana Maria de Souza, nas séries iniciais, teve desempenho inferior ao da rede municipal (0,4) e ao da rede estadual (0,4). Com relação aos índices do Brasil, foi inferior a todas as dependências administrativas. Nas séries finais, o IDEB da escola foi maior (0,1) que o da rede estadual e, em relação ao Brasil, teve índice superior ao das redes pública e municipal. No geral observa-se que os índices ainda estão abaixo do esperado.

Estratégias

2.1. Realizar em regime de colaboração com o Estado e a União a elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino fundamental, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

2.2. Aderir ao pacto estabelecido entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. Promover, anualmente o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental, favorecendo a aprendizagem e a permanência na escola.

2.5. Realizar, permanentemente em regime de colaboração e em parceria com os entes federados o levantamento de crianças e adolescentes fora da escola, considerando a demanda para o ensino fundamental, como forma de planejar a oferta e verificar a qualidade do atendimento;

2.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na escola em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

2.7. Realizar em regime de colaboração e em parceria com as instituições de ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, acompanhamento dos estudantes com baixo rendimento, oferecendo atendimento pedagógico individualizado por meio de apoio/ reforço escolar ou Atendimento Educacional Especializado-AEE;

2.8. Desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, programas de apoio às famílias e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre participação dos estudantes por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de acordo com a realidade e identidade cultural da comunidade;

2.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das atividades pedagógicas, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

2.10. Realizar, em articulação com os entes federados, a partir da vigência deste PME, a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação como forma de garantir o atendimento das crianças com atividades pedagógicas inovadoras, considerando as peculiaridades locais de cada instituição;

2.11. Estabelecer, a partir da vigência deste PME, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico para estudantes do ensino fundamental, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.12. Realizar projetos de incentivo aos pais ou responsáveis para participação e acompanhamento das atividades escolares dos filhos;

2.13. Oferecer à população do campo, a oferta do ensino fundamental limitando a nucleação de escolas e o deslocamento dos estudantes, buscando a universalização dessa etapa, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.14. Incentivar a partir do terceiro ano de vigência deste PME a participação dos estudantes em atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, mediante certames e concursos, levando em consideração as especificidades locais;

2.15. Garantir o acesso dos alunos as salas de tecnologias, possibilitando o domínio da linguagem da informática;

2.16. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

2.17. Associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando as unidades escolares com IDEB abaixo da média nacional;

2.18. Utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;

2.19. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

2.20. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

2.21. Ampliar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores, ampliando a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.22. Implantar programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

2.23. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

2.24. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.25. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

ENSINO MÉDIO

Meta 3: *Ofertar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).*

Diretrizes

As diretrizes curriculares nacionais são normas obrigatórias que orientarão o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino, fixadas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Câmara de Educação Básica. O ponto de partida para a formulação das diretrizes para o ensino médio foi o primeiro artigo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB). Esse artigo afirma que a educação escolar deverá estar vinculada ao trabalho e à prática social.

A LDB é bastante explícita: ao sair do ensino médio, o aluno deverá ter compreensão do significado das ciências, das artes e das letras. Ela não diz que ele deverá saber Língua Portuguesa, mas dominá-la como instrumento de comunicação, exercício de cidadania e acesso ao conhecimento. Em outros termos, a língua e as demais linguagens são posicionadas como recursos para constituir significados. As novas diretrizes consideram a questão da identidade e da diversidade.

A LDBEN, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional n° 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.

O Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer da Câmara de Educação Básica nº 39/2004, regulamentou a aplicação do Decreto nº 5.154/2000, estabelecendo que o ensino médio poderá ser oferecido de forma integrada à educação profissional técnica de nível médio, com uma formação específica para o exercício profissional.

Diagnóstico

O ensino médio, última etapa da educação básica, tem por finalidades, conforme a Lei nº 9394/96 (art. 35, incisos de I a IV):

I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II. Preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico;

IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

No Município de Selvíria funcionam duas escolas que oferece o ensino médio. A Escola Estadual Ana Maria de Souza com 204 matrículas e a Escola Municipal Rural São Joaquim Pólo e Extensões com 39 matrículas, totalizando um total de 243 alunos para o ano de 2015.

Alguns habitantes de Selvíria deslocam-se para cidades vizinhas com o objetivo de frequentar cursos profissionalizantes. Selvíria ainda não conta com cursos de educação profissional de nível médio. Essa modalidade de ensino deveria merecer maior atenção das autoridades competentes, devido sua importância para o desenvolvimento do Município.

Tabela 14 - O quadro abaixo apresenta o número matrículas na etapa do Ensino Médio:

DEPENDÊNCIA	ANO				
	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	*228*	*190*	*193*	*199*	*203*
Municipal	*-*	*15*	*30*	*28*	*31*
Total	***228***	***205***	***223***	***227***	***234***
Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula					

O quadro acima mostra que até 2010 não havia matrículas nas escolas municipais, pois somente em 2011 o município começou a oferecer o ensino médio na escola rural.

Tabela 15 - O quadro a seguir apresenta o número matrículas na etapa do Ensino Médio (EJA):

DEPENDÊNCIA	ANO				
	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	*55*	*45*	*52*	*45*	*71*
Municipal	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Total	***55***	***45***	***52***	***45***	***71***
Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula					

O ensino médio proposto neste PME visa a enfrentar o desafio da preparação dos alunos para a modernidade, traduzida na aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva.

Estratégias

3.1. Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. Articular com os entes federados a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3. Participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Assegurar, com apoio do governo federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular;

3.6. Oferecer a formação continuada de professores que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do segundo ano de vigência do PME;

3.7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.8. Utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola;

3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14. Incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.15. Estimular, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.16. Garantir o acesso dos alunos as salas de tecnologias, possibilitando o domínio da linguagem da informática;

3.17. Adequar as salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

3.18. Estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME;

3.19. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;
3.20. Associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando as unidades escolares com IDEB abaixo da média nacional;
3.21. Utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;
3.22. Apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
3.23. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino médio, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
3.24. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
3.25. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
3.26. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
3.27. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4: *Oferecer, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

Diretrizes

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Em conformidade com a LDBEN, educação especial "é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" (art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que "o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular".
Com o movimento da educação inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 e no Decreto n.º 7.611/2011, foram instituídos, em Mato Grosso do Sul, para a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), conforme o disposto na Deliberação CEE/MS n.º 9367/2010.
Os alunos público-alvo da educação especial, de acordo com os textos normativos citados, recebem esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula. O atendimento na rede municipal foi regularizado por meio da Resolução/SEMED nº 004 de 02/07/2012. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.
O AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com deficiência. Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos alunos sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros). Esse atendimento também é oferecido por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Diagnóstico

A Constituição Federal (art. 208, III) atribui ao Estado o dever de garantir atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
O termo deficiência foi substituído por educando com necessidades especiais na LDB que dedica o capítulo V à Educação Especial. Estabelece, no art. 59, o que os sistemas de ensino devem assegurar a esses alunos:
I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluírem menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III. Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos em classes comuns;
IV. Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida da sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.
V. Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
A Resolução do CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, conceituando educação especial como modalidade da educação básica, definida por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, com vistas a garantir a educação escolar e o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais.
No Município de Selvíria, o atendimento educacional aos educandos com necessidades especiais iniciou-se em 1984 e hoje o atendimento se dá em salas multifuncionais instaladas em duas escolas da rede municipal. Selvíria conta ainda com o apoio do serviço especializado da APAE de Ilha Solteira (SP) para atender as peculiaridades dos alunos da educação especial.

Tabela 16 - Matrícula por etapas / dependência de 2010 a 2014:

ANO POR DEPENDÊNCIA										
ETAPAS	2010		2011		2012		2013		2014	
	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal
Creche	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pré-Escola	-	2	-	1	-	1	-	-	-	-
Anos Iniciais	17	3	21	10	19	18	15	12	6	11
Anos Finais	5	2	6	3	9	2	8	1	10	1
Médio	1	-	-	1	-	1	1	-	2	-
EJA - Fund. 1 e 2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Médio	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-
Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula										

Estratégias

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Reestruturar e implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os alunos, sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas;

4.5. Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.6. Incentivar a ofertar da educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.7. Promover a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.11. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.13. Promover indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

ALFABETIZAÇÃO

Meta 5: *Alfabetizar todas as crianças, com ensino adequado, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.*

Diretrizes

O Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:

a) formação dos professores alfabetizadores;

b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos;

c) avaliação da alfabetização;

d) gestão, mobilização e controle social.

Os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: "O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]". Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento.

Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

Diagnóstico

Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: *"alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar*

letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado." (SOARES, 1998, p. 47)

Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

Em cumprimento ao compromisso do Governo Federal em alfabetizar todas as crianças até 8anos de idade, o município de Selvíria aderiu ao Pacto Nacional pela alfabetização oferecendo em parceria com a UFMS e Secretaria Estadual de Educação, formação continuada aos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, nos anos de 2013 e 2014, com acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem.

A formação continuada acontece com base na prática do professor, de modo que as singularidades do trabalho pedagógico seja objeto de reflexão.

Estratégias

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, por meio de cursos de formação continuada, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. Oferecer reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações;

5.4. Incentivar, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.5. Propiciar a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, nos três anos iniciais do ensino fundamental;

5.6. Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta 6: *Oferecer educação em tempo integral, gradativamente, até o final de vigência deste PME em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.*

Diretrizes

A educação integral está fundamentada na Legislação Educacional Brasileira e nas discussões nacionais na:

- Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990;
- LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007;
- Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010);
- Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010;
- Conferências Intermunicipal e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/201013, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

Diretrizes

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

Diagnóstico

Como a oferta de vagas para a educação em tempo integral vem avançando no país, Selvíria tende a aderir aos programas federais e estaduais a fim de oferecer esta educação. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Para que se possa ofertara educação em tempo integral na rede pública, com qualidade, é fundamental, que se priorizem questões como:

a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
b) gestão democrática;
c) ampliação dos recursos financeiros;
d) formação continuada dos profissionais da educação;
e) lotação dos docentes em período integral na escola;
f) planejamento participativo;
g) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
h) construção e adequação da estrutura física para atender as necessidades específicas do ensino integral;
i) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
j) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;
k) acompanhamento e avaliação permanente.

Estratégias

6.1. Ofertara educação básica pública em tempo integral, em parceria com os entes federados, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Participar, em regime de colaboração, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, etc.;

6.5. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6. Ofertar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.7. Estabelecer medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Meta 9: *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até o final da vigência do PME.*
Meta 10: *Elevar gradualmente o número de matrícula na EJA até o final de vigência deste PME, de modo a atingir no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) na forma integrada à educação profissional, nas etapas do ensino fundamental e médio.*
Diretrizes
A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.
A LDBEN define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada "Da Educação de Jovens e Adultos", determina em seu art. 37, § 3º, que: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".
Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos ensinos fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.
Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.
Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.
Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.
O resultado da integração e articulação entre a educação de jovens e adultos e a educação profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.
A educação de jovens e adultos deixou de ser educação compensatória para se constituir em oportunidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as transformações em escala social.
A especificidade dos estudantes de EJA decorre de um público que pretende ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.
A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.
Diagnóstico
As dificuldades para fazer com que os selvirenses frequentem a educação de jovens e adultos (EJA) está provocando um esforço dos entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos ensinos fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.
Ressalta-se que a alta taxa de analfabetismo de Selvíria não se associa à falta de vagas na EJA nem no ensino regular fundamental. Outros motivos explicam essas taxas: adultos residentes na zona rural que não podem se beneficiar do transporte escolar, pois trabalham durante o dia; pessoas com idade acima de 60 anos que se julgam incapazes de aprender ou que têm dificuldades para se locomover e para enxergar; falta de incentivo de alguns empregadores.
Esta realidade reforça a necessidade de investimentos para assegurar ao jovem adulto o pleno domínio de habilidades de alfabetismo e adequação dos currículos as políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos quando desejar, em diferentes momentos da vida.
No ano de 1983, teve início no Município a alfabetização de jovens e adultos por meio do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL. Algumas salas do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA foram formadas no Município nos anos 2006 e 2007, na Escola Estadual Ana Maria de Souza.

Tabela 17 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos, por dependência de 2010 a 2014.

ANO POR DEPENDÊNCIA										
ETAPAS	2010		2011		2012		2013		2014	
	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal
Fundamental II	39	-	29	-	31	-	12	-	-	-
Ensino Médio	55	-	45	-	52	-	45	-	71	-
Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.										

A oferta de matrículas precisa estar associada a medidas que assegurem a permanência do aluno na escola: material didático apropriado; conteúdos relacionados com o cotidiano e com o mundo do trabalho; professores permanentemente preparados; transporte escolar disponível para o aluno nos 200 (duzentos) dias letivos, com veículos vistoriados pelo DETRAN/MS e motoristas com habilitação exigida pelas normas legais.
A realidade do município demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses cidadãos.
Estratégias
9.1. Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.2. Realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.3. Realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.4. Apoiar, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação à distância, que atendam às necessidades específicas desses estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

Estratégias

10.1. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.2. Ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME;
10.3. Apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
10.4. Promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;
10.5. Apoiar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
10.6. Promover a integração da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
10.7. Apoiar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.8. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

METAS 12, 13 E 14

Meta 12: *Incentivar e apoiar a matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.*
Meta 14: *Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, a nível de mestrado e doutorado.*

Diretrizes

"A universidade da modernidade tem sua origem na organização da Universidade de Berlim, em 1808, influenciada pelo espírito da revolução industrial, inicialmente ocorrida na Inglaterra, que indicava novos rumos, em que a ciência e a produção científica já eram indispensáveis". (PEREIRA, 2008)
Dessa forma, a universidade moderna, segundo Trindade (1998), começa no século XIX e se desdobra até os nossos dias, introduzindo uma nova relação entre Estado e universidade, conduzindo à configuração da atual universidade. Ele destaca em suas análises que, a universidade, ao se multiplicar na Europa, ultrapassou seus limites e aportou nas Américas.
É na Constituição Federal de 1988 que a educação superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque. Por meio da luta dos educadores e da sociedade, fica garantido a todos os brasileiros, na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.
Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.
Ressalte-se que, do contingente que chega à educação superior, segundo dados MEC/INEP/DEED 2012, 72% são atendidos pela iniciativa privada, desvelando uma contradição, haja vista que a produção da ciência no Brasil está concentrada em cerca de 90% nas universidades públicas.
Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado.

Diagnóstico

O início da oferta de ensino superior em Selvíria, conforme dados do MEC/INEP, ocorreu em 04 de fevereiro de 2001 quando a Faculdade de Selvíria – FAS instalou o curso de Comunicação Social com habilitação em Radialismo.
Conforme dados do IBGE, 61 alunos efetuaram matrícula no ensino superior no Município de Selvíria em 2005, sendo que o corpo docente era composto de 15 professores. Atualmente como não há oferta do ensino superior no município, ocorre o deslocamento diário de alunos para outros municípios da região.

Tabela 14 - Faculdades e Universidades frequentadas por selvirenses, em municípios vizinhos:

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO
Ilha Solteira - SP	**FAISA** - Faculdade de Ilha Solteira
	UNESP - Universidade Estadual Paulista
Pereira Barreto - SP	**FIU** - Faculdades Integradas Urubupungá
Santa Fé do Sul - SP	**FUNEC** - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul
Andradina - SP	**FEA** - Fundação Educacional de Andradina
Três Lagoas - MS	**AEMS** - Faculdades Integradas de Três Lagoas
	UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Selvíria.	

A Prefeitura de Selvíria tem sido importante parceira dos estudantes universitários. Oferece ajuda de custo e bolsas de estudos, além de interceder junto às mantenedoras das Instituições de ensino superior para conseguir redução das mensalidades. Os universitários, como contra partida, devem prestar serviços à comunidade.
Ressalta-se que os investimentos feitos pela Prefeitura no ensino superior, entre outros, ajuda de custo e bolsas de estudos, deverão ocorrer somente quando atendidas plenamente a atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil (Constituição Federal, art. 211, § 2º) e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal (LDB, 11, V), 25%, no caso de Selvíria.

Estratégias

12.1. Estabelecer parcerias com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão, a partir da vigência deste PME;
12.2. Buscar parcerias a fim de fortalecer as políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais;
12.3. Apoiar as políticas educacionais para os cursos tecnológicos em instituições públicas e privadas no município e região;

12.4. Apoiar e orientar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento;
12.5. Apoiar e incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.6. Incentivar e apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
12.7. Incentivar e apoiar atendimento específico a populações do campo e assentados, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas comunidades;
12.8. Mapear a demanda e acompanhar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática, história, geografia e letras considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Estratégias
14.1. Articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, a partir da vigência do PME;
14.2. Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;

14.3. Estimular a criação de mecanismos que favoreça o acesso das populações do campo, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
14.4. Aderir políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, na vigência do PME.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Metas 15, 16, 17 e 18
Meta 15: *Assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.*
Meta 16: *Incentivar a formação em nível de pós-graduação de 60% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e apoiar todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*
Meta 17: *Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica assegurando o ingresso por concurso público; reconhecimento profissional; incentivo salarial; plano de cargos, carreira e remuneração; formação inicial e continuada; condições dignas de trabalho.*
Meta 18: *Assegurar, a partir da vigência do PME, a reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, para os profissionais da educação básica.*
Diretrizes
A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.
A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho e saúde do trabalhador, não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.
A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.
A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.
Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:
a) busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
b) jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);
c) condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
d) condições de trabalho que permitam aos profissionais do magistério manter a saúde física e mental;
e) política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;
f) organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
g) formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.
Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais referentes aos níveis e modalidades da educação básica.
Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.
Diagnóstico

Na atual conjuntura educacional de Selvíria, destacam-se, dentre outros, os seguintes pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:
- baixa valorização dos profissionais da educação;
- insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- problemas de segurança na escola e na sociedade;
- problemas de saúde dos profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- deficiência de infraestrutura na área urbana;
- poucos e insuficientes concursos para profissionais da educação, resultando na elevação do número de convocados;
- existência de elevado número de professores em situação de afastamento da sala de aula, com consequente alta rotatividade nas substituições;
- baixo estímulo para formação em pós-graduação dos profissionais da educação básica, pelo baixo incentivo salarial a ser incorporado;
- ausência de comprometimento por parte de alguns dos profissionais da educação;
- concepção ainda restrita de escola em tempo integral, baseada em atividades de contraturno;
- defasagem de formação específica para profissionais – professores, gestores, especialistas e de apoio – para atender demandas educacionais específicas como educação especial e do educação no campo;
- descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;
- insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.

Por outro lado, como pontos fortes do atual cenário educacional destacam-se, dentre outros:
- ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
- desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
- avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área.

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação selvirense, o panorama real dos profissionais da educação, em relação às metas do PME, apresenta-se na tabela a seguir:

Tabela 19 – Profissionais da Educação por graduação.

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL									
ENSINO MÉDIO		GRADUADOS		PÓS-GRADUADOS		MESTRES		ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO	
EFETIVO	CONTRATO	EFETIVO	CONTRATO	EFETIVO	CONTRATO	EFETIVO	CONTRATO	EFETIVO	READAPTADO
0	1	8	61	16	18	0	2	3	2
Subtotal	1	-	69	-	34	-	2	-	5
Total									111
Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015.									

Tabela 20 - Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Ensino.

Dependência Administrativa	AEE Apoio	Prof/Coord/ Direção	Pré- Escolar	Ensino Fund. I	Ensino Fund. II	Ensino Médio	Total
SEMED		2					2
CEI Selvíria Alexandre		2	8				10
EMEIEF Joaquim Camargo	1	2	2	6	9		20
EMEIEF. Prof. N.D. Rocha	2	3	5	12	8		30
EMR São Joaquim Polo e Extensões		3	1	6	8	1	19
Total	3	12	16	24	25	1	81
Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015.							

Estratégias

15.1. Incentivar e apoiar aos profissionais da educação básica o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas até o término deste PME;

15.2. Apoiar as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.3. Incentivar e apoiar os profissionais da educação o acesso a cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos à distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.4. Participar de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo e para a educação especial, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

15.5. Fortalecer parcerias com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, até o final de vigência deste PME;

15.6. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME;

15.7. Incentivar e apoiar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME;

15.8. Fortalecer parcerias para oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;

15.9. Participar, em regime de colaboração com os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10. Estabelecer parcerias, visando à formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.11. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado, a formação específica de nível superior, de licenciatura plena, aos professores de educação infantil e de ensino fundamental e em sua área de concurso/atuação;

15.12. Garantir, até o final deste PME, que todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

Estratégias

16.1. Oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2. Promover formação continuada, presencial e/ou à distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME;

16.3. Incentivar a formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.4. Apoiar a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, libras, braile, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;

16.5. Participar, com apoio do governo federal, de programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braile, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;

16.6. Estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.7. Garantir aos profissionais da educação, efetivos, que estejam atuando na educação, licença remunerada para cursos de qualificação profissional, a nível de mestrado ou doutorado, conforme critérios do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.8. Incentivar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.9. Promover parcerias com as IES, para a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.10. Incentivara formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME.

Estratégias

17.1. Constituir, a partir do primeiro ano de vigência do PME, comissão específica com representações de profissionais da educação para acompanhar as políticas de valorização salarial do magistério público da educação básica;

17.2. Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME;

17.3. Criar uma comissão, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

17.4. Estabelecer parceria com órgãos da saúde e de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

Estratégias

18.1. Criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do segundo ano de vigência do PME;

18.2. Oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;

18.3. Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o término de vigência do PME, 80%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4. Garantir, nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de mestrado e doutorado, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

18.5. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;

18.7. Regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;

18.8. Regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;

18.9. Apoiar a implementação de Planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;

18.10. Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;

18.11. Garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de 30% para professores com graduação; 15% para professores com especialização, de 15% para docentes com mestrado e de 15% para professores com doutorado, a partir do quinto ano de vigência do PME.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19: *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado.*

Diretrizes

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

A Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:

- Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (grifo nosso)

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas. Assim, é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção. (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013).

Visando à regulamentação da gestão democrática pelos sistemas de ensino, a Lei n.º 13.005/2014, do PNE, dispõe:
Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

Diagnóstico

Com base na referida legislação, conclui-se que a rede municipal de ensino de Selvíria não possui dispositivos para a efetivação da gestão democrática da educação, sendo necessário garantir sua efetivação mediante a participação da comunidade escolar, na elaboração do PME, da proposta pedagógica e do regimento escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como na avaliação dos educandos, dos profissionais da educação, da escola e na indicação dos diretores das escolas públicas.
Pode-se considerar que Selvíria carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

Estratégias

19.1. Aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de quatro anos contados da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;
19.2. Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME;
19.3. Efetivar e apoiar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.4. Buscar parcerias, no prazo de quatro anos de vigência deste PME, para obter recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

19.5. Constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;
19.6. Instituir e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;
19.7. Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;
19.8. Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.9. Implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica e de gestão escolar, nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do quarto ano de vigência deste PME;
19.10. Participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.11. Apoiar, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20: *Aplicar os recursos oriundos dos entes federados na educação pública, respeitando os valores mínimos estabelecidos em lei.*

Diretrizes

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define as competências das esferas administrativas, estabelece os princípios da gestão democrática, determina que os sistemas assegurem às unidades escolares públicas de educação básica, progressivos graus de autonomia, além de tratar da assistência financeira da União aos municípios.
Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).
Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.
Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (l993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.
Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Diagnóstico

Os processos de definição, liberação e execução dos recursos financeiros e o de gestão educacional estiveram, por longa data no Brasil, centralizados nas mãos do Poder Público.
O mesmo ocorreu no Município de Selvíria. Porém, gradativamente, por pressão social e por força da legislação, alterações têm possibilitado a participação da população em alguns processos decisórios, importante passo para a consolidação da democracia.
Dessa forma, com base no texto constitucional, o Município de Selvíria tem o dever de: garantir, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil; oferecer atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; aplicar, no mínimo,

25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, no ensino; fortalecer a gestão democrática nas escolas municipais.

Por força da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Município de Selvíria passou a integrar, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A distribuição do montante que compõe o Fundo é proporcional ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes públicas, no âmbito de atuação prioritária estabelecida pela Constituição Federal.

Estratégias

20.1. Aplicar os recursos, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2. Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.3. Realizar o acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da aplicação do investimento público em educação pública, respeitando as metas estabelecidas pela União;

20.4. Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.5. Reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME;

20.6. Buscar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;

20.7. Articular parcerias visando incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.8. Buscar financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.9. Aderir, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, aos programas de financiamento e acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.10. Garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional, no mínimo, previsto em lei para carga horária de 20 horas aos profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;

20.11. Ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.12. Aplicar 75% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, sendo 50% em manutenção e desenvolvimento da educação pública e **50**% em salários dos profissionais da educação pública;

20.13. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, mediante a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a secretaria de educação do estado e do município e os Tribunais de Contas da União, do estado;

20.14. Constituir as secretarias municipais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas;

20.15. Articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do estado e dos municípios, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.16. Fortalecer o conselho municipal de educação, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas, na vigência deste PME;

20.17. Criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o órgão responsável, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, demonstre os recursos educacionais advindos da esfera federal, estadual e dos impostos próprios do município e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME;

20.18. Prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Ao longo dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever o monitoramento e a avaliação deste PME, a fim de revisar periodicamente os objetivos e as metas a ele relacionados. É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação.

A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta lei e as demais a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil. Ao final do período de vigência deste Plano, um novo deverá ser elaborado observando a nova legislação. É necessário ainda, definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a serem respeitados.

Destacamos a necessidade de se fazer a previsão do fluxo migratório na cidade, do fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas, dentre outros.

Assim como na elaboração, e atendendo à solicitação nos diferentes momentos de elaboração do processo de construção deste PME, caberá manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME, respeitando os anseios da comunidade local e assumindo o compromisso com o bem comum.

REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, Hélio Carlos. Silva, Rafael Pereira. **Selvíria e sua História**.1ª edição, Selvíria, MS.
- SEMED, Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, MS.
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
- **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - **FUNDEF**.
- **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.
- **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

- **Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.
- **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.
- **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.
- **Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação. Campo Grande, MS, 2014.
- **Lei n.º 602, de 08 de dezembro de 2006**. Lei do Sistema Municipal de Ensino, Selvíria, MS.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, **ECA**. art. 53 inciso V.
- SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:6415A14B

